



DIÁRIO DA REPÚBLICA

SUMÁRIO

Ministérios das Finanças e do Comércio e Turismo

Despacho conjunto A-47/95-XII 7325

Ministério da Educação

Direcção Regional de Educação do Algarve 7325
 Gabinete do Secretário de Estado do Ensino Superior 7327
 Departamento do Ensino Secundário 7327

Ministério da Saúde

Departamento de Recursos Humanos da Saúde 7327
 Escola Superior de Enfermagem de D. Ana Guedes ... 7327
 Direcção-Geral das Instalações e Equipamentos da Saúde 7327
 Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil,
 Centro Regional do Porto 7328
 Direcção-Geral da Saúde 7328
 Hospitais Cívicos de Lisboa 7328
 Hospital Central e Especializado de Crianças Maria Pia 7328
 Hospital Geral de Santo António 7329
 Hospital de Garcia de Orta 7331
 Hospital de São Francisco Xavier 7332
 Hospital Distrital de Setúbal (São Bernardo) 7332
 Hospital Distrital de Beja 7332

Hospital Distrital de Castelo Branco 7333
 Hospital Distrital de Chaves 7334
 Hospital Distrital do Montijo 7335
 Hospital Distrital de Pombal 7338
 Hospital Distrital de Valongo 7339
 Hospital de Santa Luzia de Elvas 7339
 Hospital da Senhora da Oliveira - Guimarães 7339
 Hospital de Padre Américo - Vale do Sousa 7340
 Hospital de Santa Luzia de Viana do Castelo 7340
 Hospital de Sousa Martins 7340
 Maternidade do Dr. Alfredo da Costa 7340
 Hospital de Magalhães Lemos 7341
 Hospital Psiquiátrico do Lorvão 7341
 Administração Regional de Saúde do Norte 7342
 Administração Regional de Saúde do Centro 7344
 Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do
 Tejo 7344
 Administração Regional de Saúde do Alentejo 7344

Ministério do Emprego e da Segurança Social

Gabinete do Ministro 7344
 Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mu-
 lheres 7344
 Departamento de Estatística 7344
 Secretariado Nacional de Reabilitação 7345
 Gabinete do Secretário de Estado da Segurança Social 7345

Centro Nacional de Pensões	7345
Centro Regional de Segurança Social do Centro	7345
Centro Regional de Segurança Social do Algarve	7346
Gabinete do Secretário de Estado do Emprego e Formação Profissional	7346
Departamento para os Assuntos do Fundo Social Europeu	7346

Ministério do Comércio e Turismo

Gabinete do Secretário de Estado do Comércio	7346
Direcção-Geral de Concorrência e Preços	7346
Inspecção-Geral das Actividades Económicas	7346

Ministério do Ambiente e Recursos Naturais

Direcção-Geral do Ambiente	7346
----------------------------------	------

Procuradoria-Geral da República	7346
Universidade Aberta	7354
Universidade dos Açores	7354
Universidade do Algarve	7355
Universidade de Aveiro	7356
Universidade da Beira Interior	7357
Universidade de Coimbra	7357
Serviços de Acção Social da Universidade de Coimbra	7357
Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra	7357
Universidade de Évora	7357
Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa	7358
Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa	7358
Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Lisboa	7358
Instituto de Ciências Sociais, da Universidade de Lisboa	7359
Universidade do Minho	7359
Universidade Nova de Lisboa	7360

Faculdade de Ciências Médicas, da Universidade Nova de Lisboa	7360
Escola Nacional de Saúde Pública, da Universidade Nova de Lisboa	7360
Universidade do Porto	7360
Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade do Porto	7360
Universidade Técnica de Lisboa	7361
Serviços de Acção Social da Universidade Técnica de Lisboa	7361
Faculdade de Arquitectura da Universidade Técnica de Lisboa	7361
Faculdade de Medicina Veterinária, da Universidade Técnica de Lisboa	7362
Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, da Universidade Técnica de Lisboa	7362
Instituto Politécnico de Beja	7362
Instituto Politécnico de Bragança	7362
Instituto Politécnico de Lisboa	7363
Instituto Politécnico de Aveiro	7364
Câmara Municipal de Boticas	7365
Câmara Municipal da Figueira da Foz	7365
Câmara Municipal de Fundão	7365
Câmara Municipal de Santarém	7365
Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz	7366
Câmara Municipal de Santo Tirso	7366
Câmara Municipal do Sardoal	7366
Câmara Municipal de Sintra	7366
Câmara Municipal de São Pedro do Sul	7367
Câmara Municipal de Tavira	7367
Câmara Municipal de Tábua	7367
Câmara Municipal de Vila do Conde	7367
Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão	7368
Junta de Freguesia de Queijas	7368

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DO COMÉRCIO E TURISMO

Despacho conjunto A-47/95-XII. — Ao abrigo do disposto no n.º 5 do art. 1.º do Dec.-Lei 49 266, de 26-9-69, com a redacção que lhe foi dada pelo Dec.-Lei 341/87, de 21-10, determina-se o seguinte:

1 — São dadas por findas as funções que os seguintes licenciados vinham desempenhando como membros da Comissão de Fiscalização do Fundo de Turismo:

- a) Luís Manuel Miguel Correia da Silva, presidente;
- b) João Carlos Saldanha de Melo e Faro, vogal;
- c) João Henrique Real Pereira, vogal.

2 — É nomeado presidente da Comissão de Fiscalização do Fundo de Turismo o licenciado Henrique José Moura de Sousa Montelobo.

3 — São nomeados vogais da Comissão de Fiscalização do Fundo de Turismo os licenciados José Luís Vieira da Luz e Luís Manuel Miguel Correia da Silva.

5-6-95. — O Ministro das Finanças, *Eduardo de Almeida Carroga*. — O Ministro do Comércio e Turismo, *Fernando Manuel Barbosa Faria de Oliveira*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Direcção Regional de Educação do Algarve

Acordo de colaboração para construção escolar

A Direcção Regional de Educação do Algarve (DRE), representada pelo seu director, e a Câmara Municipal de Alcoutim, representada pelo seu presidente, com base nos arts. 17.º e 20.º do Dec.-Lei 384/87, de 24-12, celebram entre si o presente acordo de colaboração, nos seguintes termos:

1.º

Objecto

O presente acordo de colaboração tem por objecto a construção da Escola Básica Integrada (EB 1, 2, 3) de 11 T de Martilongo — Alcoutim.

2.º

Competências da Direcção Regional de Educação do Algarve

À DRE compete:

- 2.1 — Indicar a melhor localização para a Escola, ouvida a Câmara Municipal;
- 2.2 — Escolher e aprovar, e colaboração com a Câmara Municipal, o terreno mais apropriado para a sua construção, obedecendo aos normativos do Ministério da Educação;
- 2.3 — Assegurar a elaboração dos projectos dos edifícios e dos arranjos exteriores incluídos no perímetro da Escola;
- 2.4 — Apoiar a Câmara Municipal através da participação no concurso e na apreciação das propostas, ficando a adjudicação da obra dependente do seu parecer positivo;
- 2.5 — Prestar o apoio técnico que lhe for solicitado pela Câmara Municipal até à recepção definitiva da obra, bem como colaborar na respectiva fiscalização;
- 2.6 — Zelar pelo cumprimento integral de todas as peças do projecto e acompanhar o desenvolvimento do empreendimento, notificando a Câmara Municipal quando tal não se observe;
- 2.7 — Promover o registo a favor do Estado de todos os bens que constituem o complexo escolar.

3.º

Competências da Câmara Municipal

À Câmara Municipal compete:

- 3.1 — Colaborar com os serviços da DRE na definição da melhor localização da Escola, tendo em conta o Plano Director Municipal e

os estudos existentes no âmbito da carta escolar, e indicar os terrenos que satisfaçam as exigências técnicas em vigor para a construção escolar;

3.2 — Colaborar na escolha do terreno e fornecer à DRE o levantamento topográfico, a planta cadastral e todos os elementos solicitados para o seu registo a favor do Estado;

3.3 — Obter os pareceres de todas as entidades responsáveis pelo planeamento urbanístico e áreas de reserva e protecção, sempre que necessário;

3.4 — Adquirir, a expensas próprias, o terreno no n.º 2.2, assegurando a sua disponibilização atempada;

3.5 — Candidatar ao PROA o empreendimento objecto do presente acordo, nos termos do respectivo regulamento;

3.6 — Lançar o concurso, adjudicar e garantir a fiscalização e coordenação das empreitadas;

3.7 — Assegurar a realização do empreendimento nos seguintes termos:

3.7.1 — Construção dos edifícios, englobando construção civil, instalação eléctrica, redes de água, esgotos e telefones, aquecimento e equipamento fixos de cozinha e bufete;

3.7.2 — Execução dos arranjos exteriores, dentro do perímetro da Escola, incluindo movimento de terras, pavimentações, ajardinamento, redes exteriores de abastecimentos de água, incluindo furo (quando manifestamente necessário), drenagem de esgotos e águas pluviais, rede de cabos e iluminação exterior, incluindo posto de transformação (quando necessário);

3.7.3 — Construção dos passeios e estacionamento privativo da Escola;

3.7.4 — Fornecimento e instalação de mobiliário, material didáctico e maquinaria de apoio administrativo.

3.8 — Executar, a expensas próprias, os acessos e infra-estruturas urbanísticas de suporte ao funcionamento da Escola (redes de saneamento, de águas pluviais, de abastecimento de água e de electricidade).

Pela Direcção Regional de Educação, *O Director Regional*. — Pela Câmara Municipal, *O Presidente da Câmara*.

Homologo, (*Assinatura ilegível*.)

Acordo de colaboração para construção escolar

A Direcção Regional de Educação do Algarve (DRE), representada pelo seu director, e a Câmara Municipal de Portimão, representada pelo seu presidente, com base nos arts. 17.º e 20.º do Dec.-Lei 384/87, de 24-12, celebram entre si o presente acordo de colaboração, nos seguintes termos:

1.º

Objecto

O presente acordo de colaboração tem por objecto a construção da Escola EB₂₃ e 25 T de Portimão.

2.º

Competências da Direcção Regional de Educação do Algarve

À DRE compete:

- 2.1 — Indicar a melhor localização para a Escola, ouvida a Câmara Municipal;
- 2.2 — Escolher e aprovar, e colaboração com a Câmara Municipal, o terreno mais apropriado para a sua construção, obedecendo aos normativos do Ministério da Educação;
- 2.3 — Assegurar a elaboração dos projectos dos edifícios e dos arranjos exteriores incluídos no perímetro da Escola;
- 2.4 — Lançar o concurso, adjudicar e garantir a fiscalização e coordenação das empreitadas;
- 2.5 — Garantir o financiamento do empreendimento, através de dotações orçamentais inscritas, aprovadas e visadas nos termos legais;
- 2.6 — Assegurar a realização do empreendimento nos seguintes termos:
- 2.6.1 — Construção dos edifícios, englobando construção civil, instalação eléctrica, redes de água, esgotos e telefones, aquecimento e equipamento fixos de cozinha e bufete;

2.6.2 — Execução dos arranjos exteriores, dentro do perímetro da Escola, incluindo movimento de terras, pavimentações, ajardinamento, redes exteriores de abastecimentos de água, incluindo furo (quando manifestamente necessário), drenagem de esgotos e águas pluviais, rede de cabos e iluminação exterior, incluindo posto de transformação (quando necessário);

2.6.3 — Construção dos passeios e estacionamento privativo da Escola;

2.6.4 — Fornecimento e instalação de mobiliário, material didáctico e maquinaria de apoio administrativo;

2.7 — Promover o registo a favor do Estado de todos os bens que constituem o complexo escolar.

3.º

Competências da Câmara Municipal

À Câmara Municipal compete:

3.1 — Colaborar com os serviços da DRE na definição da melhor localização da Escola, tendo em conta o Plano Director Municipal e os estudos existentes no âmbito da carta escolar, e indicar os terrenos que satisfaçam as exigências técnicas em vigor para a construção escolar;

3.2 — Colaborar na escolha do terreno e fornecer à DRE o levantamento topográfico, a planta cadastral e todos os elementos solicitados para o seu registo a favor do Estado;

3.3 — Obter os pareceres de todas as entidades responsáveis pelo planeamento urbanístico e áreas de reserva e protecção, sempre que necessário;

3.4 — Adquirir, a expensas próprias, o terreno no n.º 2.2, assegurando a sua disponibilização atempada para efeitos do descrito no n.º 4.1;

3.5 — Executar, a expensas próprias, os acessos e infra-estruturas urbanísticas de suporte ao funcionamento da Escola (redes de saneamento, de águas pluviais, de abastecimento de água e de electricidade);

3.6 — Prestar o apoio técnico que lhe seja solicitado pela DRE.

4.º

Disposições gerais

4.1 — O empreendimento não será concursado sem que a Câmara Municipal disponibilize o respectivo terreno;

4.2 — Os processos conducentes a eventuais expropriações necessárias à posse administrativa e aquisição do terreno poderão, a pedido expresso da Câmara Municipal, ser desenvolvidos pela DRE, desde que a Câmara Municipal tenha inscrito no seu orçamento verbas necessárias a tal finalidade e se responsabilize pelo depósito, no momento próprio, dos montantes ordenados pelo tribunal;

4.3 — A Escola será dotada de um pavilhão desportivo, da tipologia estabelecida no Programa Desporto Escolar 2000, a definir posteriormente.

Pela Direcção Regional e Educação, *O Director Regional*. — Pela Câmara Municipal, *O Presidente da Câmara*.

Homologo, (*Assinatura ilegível*.)

Acordo de colaboração para construção escolar

A Direcção Regional de Educação do Algarve (DRE), representada pelo seu director, e a Câmara Municipal de Silves, representada pelo seu presidente, com base nos arts. 17.º e 20.º do Dec.-Lei 384/87, de 24-12, celebram entre si o presente acordo de colaboração, nos seguintes termos:

1.º

Objecto

O presente acordo de colaboração tem por objecto a construção da Escola EB₂₃ e 18 T de Algoz.

2.º

Competências da Direcção Regional de Educação do Algarve

À DRE compete:

2.1 — Indicar a melhor localização para a Escola, ouvida a Câmara Municipal;

2.2 — Escolher e aprovar, e colaboração com a Câmara Municipal, o terreno mais apropriado para a sua construção, obedecendo aos normativos do Ministério da Educação;

2.3 — Assegurar a elaboração dos projectos dos edifícios e dos arranjos exteriores incluídos no perímetro da Escola;

2.4 — Lançar o concurso, adjudicar e garantir a fiscalização e coordenação das empreitadas;

2.5 — Garantir o financiamento do empreendimento, através de dotações orçamentais inscritas, aprovadas e visadas nos termos legais;

2.6 — Assegurar a realização do empreendimento nos seguintes termos:

2.6.1 — Construção dos edifícios, englobando construção civil, instalação eléctrica, redes de água, esgotos e telefones, aquecimento e equipamento fixos de cozinha e bufete;

2.6.2 — Execução dos arranjos exteriores, dentro do perímetro da Escola, incluindo movimento de terras, pavimentações, ajardinamento, redes exteriores de abastecimentos de água, incluindo furo (quando manifestamente necessário), drenagem de esgotos e águas pluviais, rede de cabos e iluminação exterior, incluindo posto de transformação (quando necessário);

2.6.3 — Construção dos passeios e estacionamento privativo da Escola;

2.6.4 — Fornecimento e instalação de mobiliário, material didáctico e maquinaria de apoio administrativo;

2.7 — Promover o registo a favor do Estado de todos os bens que constituem o complexo escolar.

3.º

Competências da Câmara Municipal

À Câmara Municipal compete:

3.1 — Colaborar com os serviços da DRE na definição da melhor localização da Escola, tendo em conta o Plano Director Municipal e os estudos existentes no âmbito da carta escolar, e indicar os terrenos que satisfaçam as exigências técnicas em vigor para a construção escolar;

3.2 — Colaborar na escolha do terreno e fornecer à DRE o levantamento topográfico, a planta cadastral e todos os elementos solicitados para o seu registo a favor do Estado;

3.3 — Obter os pareceres de todas as entidades responsáveis pelo planeamento urbanístico e áreas de reserva e protecção, sempre que necessário;

3.4 — Adquirir, a expensas próprias, o terreno no n.º 2.2, assegurando a sua disponibilização atempada para efeitos do descrito no n.º 4.1;

3.5 — Executar, a expensas próprias, os acessos e infra-estruturas urbanísticas de suporte ao funcionamento da Escola (redes de saneamento, de águas pluviais, de abastecimento de água e de electricidade);

3.6 — Prestar o apoio técnico que lhe seja solicitado pela DRE.

4.º

Disposições gerais

4.1 — O empreendimento não será concursado sem que a Câmara Municipal disponibilize o respectivo terreno;

4.2 — Os processos conducentes a eventuais expropriações necessárias à posse administrativa e aquisição do terreno poderão, a pedido expresso da Câmara Municipal, ser desenvolvidos pela DRE, desde que a Câmara Municipal tenha inscrito no seu orçamento verbas necessárias a tal finalidade e se responsabilize pelo depósito, no momento próprio, dos montantes ordenados pelo tribunal;

4.3 — A Escola será dotada de um pavilhão desportivo, da tipologia estabelecida no Programa Desporto Escolar 2000, a definir posteriormente.

Pela Direcção Regional e Educação, *O Director Regional*. — Pela Câmara Municipal, *O Presidente da Câmara*.

Homologo, (*Assinatura ilegível*.)

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO ENSINO SUPERIOR

Desp. 13/SEES/95. — Tendo cessado as funções do licenciado Raul Fernando dos Santos Veríssimo Carvalho como director da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Setúbal, por motivo da sua aposentação, aprez-me conferir-lhe público louvor pelo empenhamento e qualidades profissionais manifestadas no exercício do referido cargo.

9-6-95. — O Secretário de Estado do Ensino Superior, *Pedro Lynce de Faria*.

Departamento do Ensino Secundário**Escola Secundária do Infante D. Henrique**

Aviso. — Por despacho de 29-5-95 da presidente do conselho directivo da Escola Secundária do Infante D. Henrique, Porto, designa-se para exercer as funções de encarregado do pessoal auxiliar de acção educativa na mesma Escola, por urgente conveniência de serviço e em regime de substituição o auxiliar de acção educativa do quadro de vinculação do distrito do Porto António Emílio Mendes Valente.

6-6-95. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Ester Costa Neves*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE**Departamento de Recursos Humanos da Saúde**

Aviso. — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por despacho de 22-5-95, da directora-geral deste Departamento, foi homologada a lista de classificação final dos estagiários aprovados no concurso externo de ingresso para a categoria de técnico superior de 2.ª classe do quadro de pessoal do Departamento de Recursos Humanos da Saúde, publicado no *DR*, 2.ª, 296, de 24-12-94, a qual será afixada na data de publicação deste aviso no *DR*, na Avenida de Miguel Bombarda, 6, 2.º, 1000 Lisboa.

9-6-95. — A Presidente do Júri, *Delmira Martins Torres Vaz de Castro*.

Escola Superior de Enfermagem de D. Ana Guedes

Aviso. — Faz-se publico que o concurso interno geral de ingresso para o preenchimento de uma vaga na categoria de técnico-adjunto de 2.ª classe da carreira de técnico adjunto de biblioteca e documentação, publicado no *DR*, 2.ª, 116, de 19-5-95, a pp. 5419 e 5420, ficou deserto.

9-6-95. — A Enfermeira Directora, *Maria Teresa Braga Maia*.

Direcção-Geral das Instalações e Equipamentos da Saúde

Aviso. — *Concurso interno geral de acesso para o provimento de um lugar da categoria de assessor principal da carreira de engenheiro mecânico do quadro de pessoal da Direcção-Geral das Instalações e Equipamentos da Saúde, Serviços Centrais.* — 1 — Nos termos dos arts. 15.º e 16.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, autorizado por despacho de 30-5-95 do subdirector-geral das Instalações e Equipamentos da Saúde, exarado na informação 71/95 da D. S. I. E. S., se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias, a contar da data da publicação deste aviso no *DR*, concurso interno geral de acesso para o preenchimento de um lugar do quadro de pessoal da Direcção-Geral das Instalações e Equipamentos de Saúde, Serviços Centrais, aprovado pelas Ports. 1174/93, de 10-11, e 28/95, de 11-1.

2 — O presente concurso rege-se pelos Decs.-Leis 498/88, de 30-12, 265/88, de 28-7, e pelas Ports. 1174/93, de 10-11, e 28/95, de 11-1.

3 — Lugares a prover — um lugar.

4 — Caduca com o preenchimento do lugar posto a concurso.

5 — Local de trabalho — D. S. I. E. S., Avenida da República, 34, Lisboa.

6 — Conteúdo funcional — de acordo com as portarias acima mencionadas.

7 — Vencimento e regalias sociais — o vencimento da categoria a prover corresponde ao estabelecido no Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e seus anexos, e as condições e regalias sociais as genericamente vigentes para a administração pública central.

8 — Requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso:

a) Ser funcionário do quadro de pessoal da Direcção-Geral das Instalações e Equipamentos da Saúde ou de outro serviço ou organismo da administração central (n.º 3 do art. 6.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12);

b) Encontrar-se nas condições previstas na al. a) do n.º 1 do art. 3.º do Dec.-Lei 265/88, de 28-7.

9 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, elaborado nos termos fixados no Dec.-Lei 112/90, de 4-4, dirigido ao director-geral das Instalações e Equipamentos da Saúde, e entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, registado, com aviso de recepção, na Avenida da República, 34, 6.º, 1050 Lisboa, solicitando a admissão ao concurso.

9.1 — Elementos que o candidato deve mencionar no requerimento:

a) Identificação completa (nome, filiação, estado civil, naturalidade e nacionalidade, data do nascimento, número e data do bilhete de identidade e centro de identificação civil e criminal que o emitiu, número fiscal de contribuinte, situação militar, quando for caso disso, residência, código postal e telefone);

b) Habilitações académicas;

c) Indicação da categoria que detém, serviço a que pertence, natureza do vínculo e tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública.

9.2 — O requerimento de admissão ao concurso deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, do qual conste identificação completa, experiência profissional com indicação das funções e trabalhos realizados com mais interesse para o exercício do cargo a que se candidata (se possível referenciado o período de tempo em que exerceu essas funções), cursos de formação que tenha frequentado, com a indicação das datas em que foram realizados, tempo de duração (em horas) dos mesmos e entidade que os organizou e quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito;

b) Documento autêntico ou autenticado comprovativo das habilitações académicas;

c) Declaração, passada e autenticada pelo serviço a que se acha vinculado o candidato, da qual conste, de maneira inequívoca, a existência e natureza do vínculo à função pública, a categoria que detém e a antiguidade nessa categoria, na carreira e na função pública contada em anos, meses e dias;

d) Declaração, passada e autenticada pelo serviço a que se acha vinculado o candidato, da qual conste de forma pormenorizada o conjunto de tarefas, actividades e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho que ocupa;

e) Fotocópias autenticadas das fichas de notação respeitantes aos anos relevantes para o concurso de acesso, nos termos do n.º 1 do art. 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12;

f) Fotocópia do bilhete de identidade.

10 — É dispensada a apresentação do documento referido na al. b) do número anterior, desde que o candidato declare no requerimento de admissão ao concurso, sob compromisso de honra, ser detentor da habilitação que invoca, apondo, neste caso, uma estampilha fiscal de 191\$, a inutilizar com a assinatura do requerente (n.º 1 do art. 19.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12).

11 — Os funcionários desta Direcção-Geral, ficam dispensados, nos termos do n.º 4 do art. 19.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, da apresentação dos documentos que já existam nos respectivos processos individuais, desde que declarem, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos, ficando neste caso sujeitos ao imposto do selo, a pagar por estampilha fiscal de 191\$, de acordo com o estabelecido na respectiva Tabela Geral.

12 — Nos termos do n.º 1 do art. 19 do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, são imediatamente excluídos do concurso os candidatos que não entregarem, juntamente com o requerimento, os documentos referidos nas als. a), b), c), d) e e) do n.º 9.2, salvo o previsto nos n.ºs 10 e 11 do presente aviso.

13 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

14 — As falsas declarações são punidas nos termos da Lei.

15 — Os métodos de selecção e respectivos índices de ponderação a utilizar no concurso são os seguintes:

Avaliação curricular — 4;

Entrevista — 6.

15.1 — Na avaliação curricular ponderar-se-ão as habilitações académicas de base, a classificação de serviço, a experiência profissional anterior, a formação profissional complementar e qualquer outra qualificação profissional.

15.2 — Na entrevista procurar-se-á, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, determinar e avaliar as capacidades e aptidões do candidato por comparação com o perfil de exigências da função.

15.3 — Quer na avaliação curricular quer na entrevista adoptar-se-á o sistema de classificação de 0 a 20 valores.

15.4 — A classificação final dos candidatos resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas na avaliação curricular e na entrevista.

16 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos no concurso, bem como a lista de classificação final, serão afixadas na Direcção-Geral das Instalações e Equipamentos da Saúde, Serviços Centrais, sita na Avenida da República, 34, 6.º, em Lisboa.

17 — Em caso de igualdade de classificação, a ordenação dos concorrentes resultará da aplicação dos critérios de preferência constantes no n.º 6 do art. 32.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

18 — Constituição do júri:

Presidente — Engenheiro Carlos Manuel Henriques Mendes, director de serviços.

Vogais efectivos:

Engenheiro Manuel Martins Ferreira, chefe de divisão.
Engenheiro Nemésio João Barbosa Alvarez Sanches, chefe de divisão.

Vogais suplentes:

Arquitecto José Oliveira Cardoso, director de serviços.
Arquitecto José Luís da Cunha Santos Loureiro, assessor principal, carreira de engenheiro electrotécnico.

O presidente do Júri, *Carlos Manuel Henriques Mendes*.

Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil

Centro Regional do Porto

Aviso. — Para conhecimento dos interessados, e nos termos do regulamento do concurso, faz-se público que a lista de admissão de candidatos ao concurso interno geral de acesso para uma vaga de técnico de cardiopneumografia de 1.ª classe, da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica, do quadro de pessoal do Centro Regional

de Oncologia do Porto, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 80, de 4-4-95, se encontra afixada, para consulta, no placard da Repartição de Pessoal deste Centro.

Da referida lista cabe recurso, nos termos da lei, no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação.

6-6-95. — O Administrador-Delegado, *Manuel Andrade*.

Direcção-Geral da Saúde

Aviso. — Concurso de habilitação ao grau de consultor da carreira médica hospitalar, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 301, de 28-12-93. — Em cumprimento do disposto no n.º 18 da Port. 114/91, de 7-2, que aprovou o Regulamento dos Concursos de Habilitação ao Grau de Consultor da Carreira Médica Hospitalar, faz-se público que, por despacho do director-geral da Saúde de 8-6-95, proferido nos termos do n.º 18.1 da portaria citada, foi alterada a constituição do júri da área profissional de neurocirurgia, constante do aviso publicado no *DR*, 2.ª, 87, de 12-4-95, que passa a ser a seguinte:

Presidente — Eduardo Neto Lucas dos Santos, do Hospital de Santo António dos Capuchos.

Vogais efectivos:

Fernando Manuel Conceição Gomes, dos Hospitais da Universidade de Coimbra.

António Alberto Monteiro Trindade, do Hospital de Santa Maria.

Manuel Rodrigues Martins, do Hospital de Egas Moniz.
Fernando Manuel Alves Maia Miguel, do Hospital de Santo António dos Capuchos.

Vogais suplentes:

Carlos Alberto Durão Maurício, do Hospital de São José.
António Neves Portal Silva, do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil, Centro Regional do Porto.

8-6-95. — O Subdirector-Geral da Saúde, *João Manuel Nabais*.

Aviso. — Ao abrigo da al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público que a lista de candidatos admitidos ao concurso interno geral de ingresso para provimento de dois lugares de terceiro-oficial, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 90, de 17-4-95, se encontra afixada, a partir da data da publicação do presente aviso, no átrio desta Direcção-Geral, sita na Alameda de D. Afonso Henriques, 45, Lisboa.

12-6-95. — A Presidente do Júri, *Albertina Elias Martins Fontes*.

Hospitais Cívicos de Lisboa

Hospital de Curry Cabral

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão a publicação inserta no *DR*, 2.ª, 116, de 19-5-95, rectifica-se que onde se lê «Dr.ª Sara Maria Meneno Castro A. Gama [...] Ana Maria Cohen Martins C. Dias» deve ler-se «Dr.ª Sara Maria Meneno Castro A. Gama [...] Dr.ª Ana Maria Colen Martins C. Dias».

9-6-95. — O Administrador Hospitalar da Área de Pessoal, *Cassiano Póvoas*.

Hospital Central Especializado de Crianças Maria Pia

Aviso. — Torna-se público que se encontra afixada no placard junto ao Serviço de Pessoal a lista dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de acesso para primeiro-oficial administrativo, cujo aviso de abertura foi publicado no *DR*, 2.ª, 104, de 5-5-95.

14-6-95. — O Administrador-Delegado, *António A. Paul*.

Hospital Geral de Santo António

Aviso. — *Concurso interno geral de ingresso para motorista de pesados.* — 1 — Torna-se público que, por despacho do conselho de administração de 5-4-95, se encontra aberto concurso interno geral de ingresso para preenchimento de cinco lugares de motorista de pesados, vagos no quadro de pessoal deste Hospital.

Este concurso é igualmente válido para o provimento dos lugares que venham a vagar no prazo de dois anos, contados a partir da data da publicação da respectiva lista de classificação final no *DR*.

2 — O presente concurso é aberto nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

3 — Características do concurso:

3.1 — Prazo de candidatura — o prazo para apresentação de candidaturas é de 15 dias, a contar da data da publicação deste aviso no *DR*.

4 — Funções a desempenhar — conduzir viaturas ligeiros ou pesados para transporte de doentes e outros, passageiros ou mercadorias, cuidar da manutenção das viaturas assegurando o bom estado de funcionamento e limpeza, proceder à recuperação e entrega de encomendas e expediente e efectuar tarefas elementares indispensáveis ao funcionamento dos serviços.

4.1 — Local de trabalho — no Hospital Geral de Santo António e suas extensões.

4.2 — O vencimento é o correspondente à categoria e escalões do novo sistema retributivo da função pública.

5 — Requisitos de admissão:

5.1 — Requisitos gerais:

5.1.1 — Os requisitos gerais de admissão ao concurso são os constantes do art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

5.1.2 — Requisitos especiais — possuir carta de condução de pesados.

6 — Processo de candidatura:

6.1 — O requerimento de admissão ao concurso deve ser dirigido ao conselho de administração e dele deve constar:

6.1.1

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);

b) Declaração, sob compromisso de honra, em alíneas separadas, de que reúne os requisitos gerais de admissão ao concurso.

6.1.2 — Certificado de habilitações literárias.

6.1.3 — Certidão comprovativa do tempo e qualidade de serviço prestado nos últimos três anos, que deve fazer parte do *curriculum vitae*.

6.1.5 — Três exemplares do *curriculum vitae*.

7 — Métodos de selecção:

7.1 — Avaliação curricular.

7.2 — Entrevista.

7.3 — As provas atrás referidas serão classificadas na escala de valores de 0 a 20 valores, sendo a classificação final a média aritmética simples das duas classificações.

7.4 — Os candidatos que prestem serviço no Hospital Geral de Santo António ficam dispensados da apresentação dos documentos que já constem do seu processo individual.

8 — Em caso de dúvidas, pode ser exigida ao candidato a apresentação de documentos comprovativos das declarações prestadas.

9 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei penal.

10 — Constituição do júri:

Presidente — Leonel António Remoaldo, chefe de repartição do Serviço de Aprovisionamento.

Vogais efectivos:

Joaquim Coelho Monteiro da Mota, encarregado de sector dos serviços gerais.

Lúis Macedo Barros Nogueira, motorista de pesados.

Vogais suplentes:

Maria Manuela Pereira Pinto Pereira, chefe de secção do Serviço de Aprovisionamento.

Manuel Fernando Pacheco Oliveira, motorista de pesados.

10.1 — Todos os elementos do júri pertencem ao quadro de pessoal deste Hospital.

O presidente será substituído, em caso de falta ou impedimento, pelo 1.º vogal efectivo.

7-6-95. — O Administrador-Delegado, *Moreno Rodrigues*.

Aviso. — *Concurso interno geral de acesso para técnico de 1.ª classe de anatomia patológica, citológica e tanatológica.* — 1 — Faz-se público que, por despacho do administrador delegado de 26-5-95, no uso da competência subdelegada pelo conselho de administração, se encontra aberto concurso interno geral de acesso para técnico de 1.ª classe de anatomia patológica, citológica e tanatológica, para preenchimento de dois lugares vagos existentes no quadro de pessoal técnico de diagnóstico e terapêutica deste Hospital.

1.1 — Este concurso é válido para o preenchimento das vagas postas a concurso e das que venham a vagar no prazo de dois anos contados a partir da data da publicação da respectiva lista de classificação final no *DR*.

2 — O concurso é aberto nos termos do Dec.-Lei 384-B/85, de 30-9, com as alterações introduzidas pelo Dec.-Lei 123/89, de 14-4, e Dec.-Lei 235/90, de 17-7, com as alterações introduzidas pelo Dec.-Lei 14/95, de 21-1.

3 — Características do concurso:

3.1 — Prazo de candidatura — o prazo para apresentação das candidaturas ao concurso é de 15 dias, contados a partir da data da publicação deste aviso no *DR*.

3.2 — A este concurso podem candidatar-se os técnicos de 2.ª classe com, pelo menos, três anos de bom e efectivo serviço na categoria.

3.3 — Método de selecção — o método de selecção a utilizar será o de avaliação curricular.

4 — Funções a desempenhar — as inerentes ao lugar a prover e constantes no n.º 2.3 da Port. 256-A/86, de 28-5.

4.1 — Local de trabalho — no Hospital Geral de Santo António e suas extensões.

4.2 — O vencimento é o correspondente à categoria, escalões e índices remuneratórios do novo sistema retributivo da função pública previstos no Dec.-Lei 203/90, de 20-6.

5 — Requisitos de admissão ao concurso:

5.1 — Requisitos gerais:

5.1.1 — Os requisitos gerais são os constantes do art. 20.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7.

6 — Requisitos especiais — os constantes no n.º 3 do art. 2.º do Dec.-Lei 123/90, de 14-4.

7 — Processo de candidatura:

7.1 — Documentos a entregar pessoalmente ou a remeter pelo correio, com aviso de recepção, ao Serviço de Pessoal do Hospital Geral de Santo António, onde constem:

Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data e número do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);
Certificado de habilitações literárias e profissionais.

7.1.1 — Três exemplares do *curriculum vitae*.

7.1.2 — Certidão comprovativa do tempo e qualidade de serviço prestado nos últimos três anos.

8 — O requerimento de admissão ao concurso terá que ser obrigatoriamente acompanhado de toda a documentação exigida no aviso de abertura de concurso, sob pena de exclusão.

Os candidatos deste Hospital estão dispensados da apresentação dos documentos que constem nos seus processos individuais.

9 — Constituição do júri:

Presidente — Maria do Sameiro da Costa Rodrigues Pereira, técnica especialista de anatomia patológica, citológica e tanatológica do Hospital de São João.

Vogais efectivos:

Maria Adelaide Pinto de Sousa Brito, técnica de 1.ª classe de anatomia patológica, citológica e tanatológica do Hospital Geral de Santo António.

Maria Isabel Pereira Moreira Conde Pires, técnica de 1.ª classe de anatomia patológica, citológica e tanatológica do Hospital Geral de Santo António.

Vogais suplentes:

Ana Paula Ribeiro Guedes, técnica de 1.ª classe de anatomia patológica, citológica e tanatológica do Hospital Geral de Santo António.

José Luciano Valente, técnico de 1.ª classe de anatomia patológica, citológica e tanatológica do Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia.

9.1 — O Presidente do júri, será substituído, em caso de falta ou impedimento, pelo 1.º vogal efectivo.

8-6-95. — O Administrador-Delegado, *Moreno Rodrigues*.

Aviso. — *Concurso de provimento para assistente de pediatria.* — 1 — Nos termos dos arts. 15.º, 23.º e 50.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, do Regulamento dos Concursos de Provedimento dos Lugares de Assistente da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Port. 833/91, de 14-8, faz-se público que, por deliberação do conselho de administração de 9-6-95, ao abrigo da delegação de competências conferida por despacho do director-geral da Saúde de 21-9-94, publicado no apêndice n.º 95, ao DR, 2.ª, 243, de 20-10-94, se encontra aberto concurso interno de provimento para preenchimento de uma vaga de assistente de pediatria, da carreira médica hospitalar, do quadro de pessoal médico deste Hospital aprovado pela Port. 1019/94, de 22-11.

2 — O concurso é institucional, aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos gerais e especiais que estejam vinculados à função pública e visa exclusivamente o preenchimento da vaga posta a concurso, pelo que se esgota com o preenchimento desta.

3 — Requisitos de admissão:

3.1 — São requisitos gerais de admissão ao concurso:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional, casos em que deve ser feita prova de conhecimento da língua portuguesa;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico necessários ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

3.2 — Experiência em doenças hematológicas de infância.

4 — São objectivos programáticos do Hospital Geral de Santo António nesta área:

Pediatria geral, com desenvolvimento de algumas subespecialidades;

Cuidados intensivos pediátricos e neonatais com serviço de referência e alta diferenciação, nomeadamente nas áreas de suporte ventilatório.

Ensino pré e pós-graduado.

5 — Local de trabalho — Hospital Geral de Santo António, bem como outras instituições com as quais o Hospital Geral de Santo António tem ou venha a ter acordos ou protocolos de colaboração nos termos do n.º 2 do art. do Dec.-Lei 73/90, de 6-3.

6 — Regime de trabalho — o horário correspondente ao regime de trabalho que for atribuído aos candidatos providos poderá ser desfasado, de acordo com as disposições legais existentes nesta matéria, nomeadamente o Desp. Min. 19/90.

7 — Apresentação de candidaturas:

7.1 — Prazo — o prazo para apresentação de candidaturas é de 15 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no DR.

7.2 — Forma — a candidatura deve ser formalizada mediante requerimento, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Geral de Santo António e entregue no Serviço de Pessoal, pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 7.1.

7.3 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- Identificação do requerente (nome, naturalidade, residência e telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente eventualmente esteja vinculado;
- Referência ao aviso de abertura do concurso identificando o número e data do DR, onde vem anunciado, bem como a área profissional a que concorre;
- Indicação de documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- Endereço para onde poderá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

8 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

9 — Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados por:

- Documento comprovativo da posse do grau ou da equiparação a esse grau;
- Documento comprovativo de que o candidato se encontra inscrito na Ordem dos Médicos;
- Quatro exemplares do *curriculum vitae*;
- Documento comprovativo do cumprimento da Lei do Serviço Militar;
- Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas passado pela autoridade sanitária da respectiva residência;
- Certificado de registo criminal;
- Documento comprovativo da natureza e tempo de vínculo a qualquer serviço dependente do Ministério da Saúde, no caso de existir;
- Documento comprovativo do perfil exigido no n.º 3.2.

9.1 — Os documentos referidos nas als. a), d), e), f) e g) do n.º 9 podem ser substituídos por certidão comprovativa da sua existência, emitida pelo estabelecimento de saúde a que os candidatos estejam vinculados.

9.2 — Os documentos mencionados nas als. d), e) e f) do n.º 9 poderão ser substituídos por declaração nos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, da situação precisa em que encontram relativamente a cada um desses requisitos.

10 — A falta dos documentos previstos nas als. a) e b) do n.º 9 ou da certidão comprovativa, nos casos em que ela é permitida, implica a exclusão da lista de candidatos.

11 — Os métodos de selecção a utilizar no concurso são os mencionados na secção VI da Port. 833/91, de 14-8.

12 — Constituição do júri:

Presidente — Dr. Luís Manuel Fonseca de Carvalho, director clínico.

Vogais efectivos:

Dr. Baltazar Ernesto Teixeira Valente, chefe de serviço com funções do director do serviço de pediatria.

Dr.ª Maria Eduarda Dronsart Santos Coimbra Rodrigues Pereira, chefe do serviço de pediatria.

Vogais suplentes:

Dr. Luís Manuel de Lacerda Ferreira do Vale, assistente graduado do serviço de pediatria.

Dr. Carlos Ferreira Gomes da Silva, assistente graduado do serviço de pediatria.

12.1 — Todos os elementos do júri pertencem ao quadro de pessoal médico destes Hospital.

O Presidente do júri, será substituído, em caso de falta ou impedimento, pelo 1.º vogal efectivo.

12-6-95. — O Administrador-Delegado, *Moreno Rodrigues*.

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão a publicação inserta no DR, 2.ª, 133, de 8-6-95, a pp. 6281 e 6282, rectifica-se que onde se lê «Aviso. — Concurso externo geral de ingresso para estagiário com vista ao provimento de um lugar de técnico superior de serviço social (...) candidatos admitidos (...) Maria Guiomar Sousa Rocha (...) Marta Morena de Vasconcelos Teixeira (...) candidatos excluídos (...) Maria Fernanda Coelho da Silva Amarante Nogueira (c) (...) Maria Flor da Silva Baptista Cunha Rosa (c)» deve ler-se «Aviso. — Concurso externo geral de ingresso para estagiário com vista ao provimento de um lugar de técnico superior de serviço social (...) candidatos admitidos (...) Maria Guiomar de Sousa Rocha (...) Marta Morêda de Vasconcelos Teixeira (...) candidatos excluídos (...) Maria Fernanda Coelho da Silva Amarante Moreira (c) (...) Maria Flor da Silva Baptista Cunha Rocha (c)»

9-6-95. — O Administrador-Delegado, *Moreno Rodrigues*.

Hospital de Garcia de Orta

Aviso. — Em cumprimento do preceituado no art. 24.º, n.º 2, al. a), do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, publica-se a lista de candidatos ao concurso interno geral de acesso à categoria de segundo-oficial, aberto conforme aviso e rectificações posteriores, publicados no DR, 2.ª, 21, de 25-1-95, pp. 1004 e 1005, 47, de 24-2-95, p. 2223, 70, 23-3-95, p. 3207, e 87, de 12-4-95, p. 4026, respectivamente, bem como a relação das datas, horas e local das respectivas entrevistas profissionais de selecção:

Candidatos admitidos:

Ana Isabel dos Santos Graça Salgado.
 Ana Luísa Jesus Ameixa Gonçalves.
 Ana Maria Galhetas Germaninho Dias.
 Ana Maria Pereira Costa Correia.
 Ana Maria Pereira dos Santos Roque.
 Ana Paula da Silva Duarte Galo.
 Ana Paula Xavier Patrício Batista.
 António Redondo Mendes.
 Célia Maria Vieira Belo Soares de Carvalho.
 Conceição Martins Batista Magalhães.
 Deolinda da Conceição da Silva Reis Marques.
 Elizabeth Fidalgo Pinhal Rodrigues da Silva.
 Elizabeth Tojal dos Santos Ribeiro Miranda Magalhães.
 Fátima Maria Mendes Barbosa Vicente da Silva.
 Fernanda Maria Calaixos Dias.
 Filomena Maria de Sá Coelho Esteves.
 Gracinda Maria Barata Pires Dias.
 Helena Ferreira da Cunha Rico.
 Helena Maria Marques de Araújo Castendo.
 Isa de Jesus Galamba Orelhas Cabano.
 Isabel Maria Soares Durão.
 Joana Maria Bravo Cordeiro das Neves.
 João Luís Nogueira Braga.
 José Manuel da Costa Fernandes.
 Luís António Ventura Pires.
 Luís Manuel Santos da Silva.
 Margarida Rodrigues da Costa Martins.
 Maria Adelaide Correia Lopes.
 Maria Adelina Boleta Santiago.
 Maria Alexandra Dias de Ferreira Rapaz Valente.
 Maria Celeste Cabaço Cabrito Ambrioso.
 Maria Celeste Sardinha Carapuço Clemente.
 Maria da Graça Serra Molina Dias.
 Maria de Fátima Cardoso Fernandes.
 Maria de Lurdes da Conceição Ribeiro.
 Maria do Carmo Santos Pereira Gonçalves.
 Maria do Rosário António Moço Chaleira.
 Maria do Rosário Viegas Afonso.
 Maria Elisabete da Fonseca Dionísio Dias.
 Maria Fernanda Correia Cardoso.
 Maria Filomena Couto Fernandes.
 Maria Filomena Rocha Pardal Jardim.
 Maria Helena Martins Gouveia da Cruz.
 Maria Helena Aristides Tavares Nunes da Costa Carvalho.

Maria Hortense Batista Veia Carvalho.
 Maria Ilídia Calvinho Ferragudo Freitas.
 Maria Isabel Barradas Vila Boim Rodrigues Joaquim.
 Maria Isabel Rosa de Sousa Horta.
 Maria José da Conceição Costa Alves.
 Maria José da Rocha Lourenço França Viegas.
 Maria Luísa Quintas de Oliveira da Silva Lima.
 Maria Narcisa Moleira da Silva Ponte.
 Maria Teresa Costa Soares de Almeida.
 Maria Teresa Gomes Moreira Pereira.
 Maria Teresa Luís Ricardo da Cunha.
 Maria Ventura dos Reis Sequeira Capinha.
 Nídia Gomes Guerreiro da Silva.
 Omar Abba Abdula.
 Paula Cristina Guerreiro Cipriano.
 Vítor António Correia Barranha.
 Vítor Manuel Rodrigues.

Candidatos excluídos:

Maria Augusta Gomes Correia Afonso — por apresentar uma declaração com a descrição das funções exercidas, sem data, não tendo entregue o documento comprovativo das habilitações literárias, autêntico ou autenticado, solicitado na alínea c) do n.º 9.1 do aviso de abertura.
 Maria da Ascensão Carrilho Raimundo — por não constar, na declaração do serviço a que se encontra vinculada, a descrição das funções exercidas e as classificações de serviço dos últimos três anos, conforme era exigido na alínea b) do n.º 9.1 do aviso de abertura.
 Maria de Lurdes Guedes Correia de Carvalho — por não possuir a categoria de terceiro-oficial da carreira administrativa, conforme o exigido no requisito especial constante do n.º 6.1 do aviso de abertura.
 Maria Manuela Ferreira Rovisco Zacarias Marques — por não ter entregue a declaração solicitada na alínea b) do n.º 9.1 do aviso de abertura nos termos exigidos, ao não mencionar expressamente o tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública e as classificações de serviço atribuídas nos últimos três anos.
 Maria Teresa dos Santos Tavares Faria Pedroto — por não ter mencionado no requerimento, o número e data do DR, em que é publicado o aviso de abertura do concurso a que se candidata, conforme era exigido na alínea b) do n.º 9 do mesmo aviso de abertura.

O júri decidiu marcar as entrevistas para os dias 4, 5, 6, 7, 8 e 11-9-95, que se realizam na sala junto ao Serviço de Aprovisionamento, no piso 0 do Hospital de Garcia de Orta, com o seguinte horário:

Dia 4-9-95:

Às 10 horas — Ana Isabel Salgado.
 Às 10 horas e 30 minutos — Ana Luísa Gonçalves.
 Às 11 horas — Ana Maria Dias.
 Às 11 horas e 30 minutos — Ana Maria Correia.
 Às 12 horas — Ana Maria Roque.
 Às 14 horas e 30 minutos — Ana Paula Galo.
 Às 15 horas — Ana Paula Batista.
 Às 15 horas e 30 minutos — António Mendes.
 Às 16 horas — Célia Maria Carvalho.
 Às 16 horas e 30 minutos — Conceição Magalhães.
 Às 17 horas — Deolinda Marques.
 Às 17 horas e 30 minutos — Elisabete da Silva.

Dia 5-9-95:

Às 14 horas e 30 minutos — Elisabete Magalhães.
 Às 15 horas — Fátima Maria da Silva.
 Às 15 horas e 30 minutos — Fernanda Dias.
 Às 16 horas — Filomena Esteves.
 Às 16 horas e 30 minutos — Gracinda Maria Dias.
 Às 17 horas — Helena Rico.
 Às 17 horas e 30 minutos — Helena Maria Castendo.

Dia 6-9-95:

- Às 10 horas — Isa de Jesus Cabano.
 Às 10 horas e 30 minutos — Isabel Maria Durão.
 Às 11 horas — Joana Maria das Neves.
 Às 11 horas e 30 minutos — João Braga.
 Às 12 horas — José Fernandes.
 Às 14 horas e 30 minutos — Lúis António Pires.
 Às 15 horas — Lúis Manuel da Silva.
 Às 15 horas e 30 minutos — Margarida Martins.
 Às 16 horas — Maria Adelaide Lopes.
 Às 16 horas e 30 minutos — Maria Adelina Santiago.
 Às 17 horas — Maria Alexandra Valente.

Dia 7-9-95:

- Às 10 horas — Maria Celeste Ambrioso.
 Às 10 horas e 30 minutos — Maria Celeste Clemente.
 Às 11 horas — Maria da Graça Dias.
 Às 11 horas e 30 minutos — Maria de Fátima Fernandes.
 Às 15 horas — Maria de Lurdes Ribeiro.
 Às 15 horas e 30 minutos — Maria do Carmo Gonçalves.
 Às 16 horas — Maria do Rosário Chaleira.
 Às 16 horas e 30 minutos — Maria do Rosário Afonso.
 Às 17 horas — Maria Elisabete Dias.
 Às 17 horas e 30 minutos — Maria Fernanda Cardoso.

Dia 8-9-95:

- Às 10 horas — Maria Filomena Fernandes.
 Às 10 horas e 30 minutos — Maria Filomena Jardim.
 Às 11 horas — Maria Helena da Cruz.
 Às 11 horas e 30 minutos — Maria Helena Carvalho.
 Às 12 horas — Maria Hortense Carvalho.
 Às 14 horas e 30 minutos — Maria Ilídia Freitas.
 Às 15 horas — Maria Isabel Joaquim.
 Às 15 horas e 30 minutos — Maria Isabel Horta.
 Às 16 horas — Maria José Alves.
 Às 16 horas e 30 minutos — Maria José Viegas.
 Às 17 horas — Maria Lúsa Lima.

Dia 11-9-95:

- Às 10 horas — Maria Narcisa Ponte.
 Às 10 horas e 30 minutos — Maria Teresa Almeida.
 Às 11 horas — Maria Teresa Pereira.
 Às 11 horas e 30 minutos — Maria Teresa Cunha.
 Às 14 horas e 30 minutos — Maria Ventura Capinha.
 Às 15 horas — Nídia Gomes da Silva.
 Às 15 horas e 30 minutos — Omar Abba Abdula.
 Às 16 horas — Paula Cristina Cipriano.
 Às 16 horas e 30 minutos — Vítor Barranha.
 Às 17 horas — Vítor Rodrigues.

13-6-95. — O Director de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, *Inácio Oliveira*.

Hospital de São Francisco Xavier

Aviso. — Em conformidade com o disposto na al. b) do n.º 2 do art. 21.º do Dec.-Lei 235/90 de 17-7, e após cumpridas as formalidades exigidas nos arts. 100.º e 101.º do Dec.-Lei 442/91, de 15-11, faz-se público que se encontra afixada no placard do Serviço de Pessoal deste Hospital a lista dos candidatos admitidos ao concurso de provimento de um lugar de técnico principal de dietética, conforme aviso publicado no DR, 2.ª, 104, de 5-5-95.

De acordo com o disposto no n.º 3 do art. 21.º do Dec.-Lei n.º 235/90, de 17-7, os candidatos podem recorrer no prazo de 10 dias a contar da data da publicação do presente aviso no DR.

6-6-95. — O Director, *Carlos Aurélio da Silva Marques dos Santos*.

Hospital Distrital de Setúbal (São Bernardo)

Aviso. — Nos termos do n.º 59 da secção vi do Regulamento dos Concursos de Provisão para Chefe de Serviço da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Port. 114/91, de 7-2, a seguir se publica a lista de classificação final dos candidatos referente ao concurso institucional interno para provimento de dois lugares vagos de chefe de serviço de anestesiologia, conforme aviso publicado em DR, 2.ª, 502, de 31-12-94, homologada por despacho do conselho de administração de 13-6-95:

Dr.ª Maria Madalena Reis Liz Castro Santos — 18,5 valores;
 Dr. Valter Manuel Pádua Marcelino — 14,5 valores;
 Dr. António Fernandes Rodrigues de Almeida — desistiu.

O direito ao recurso exerce-se nos termos do n.º 60 da secção vi do supracitado Regulamento.

13-6-95 — A Administradora-Delegada, *Maria Adelaide Roque Peres Lourenço Cardoso*.

Hospital Distrital de Beja

Aviso. — Concurso externo de ingresso para provimento em regime de nomeação, de quatro lugares vagos de enfermeiro aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 258, de 8-11-94. — Por deliberação do conselho de administração de 8-6-95, foi homologada a lista de classificação final do concurso referido em epígrafe, após cumprimento das formalidades constantes da al. d) do n.º 1 do art. 70.º e art. 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Dec.-Lei 442/91, de 15-11.

De acordo com o disposto no n.º 1 do art. 39.º do Dec.-Lei 437/91, de 8-11, da homologação da referida lista cabe recurso, com efeito suspensivo, a interpor para o membro do Governo competente no prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no DR.

Lista de classificação final para admissão de quatro enfermeiros

Candidatos aprovados:	Valores
1.º Cassilda Conceição Tareco Afonso Floro.....	19,10
2.º Paula Alexandra Passinhas.....	18,90
3.º Delfina Magalhães F. Ventura.....	18,12
4.º Maria das Dores Mariano.....	17,72
5.º Ana Cristina Ferro Silva.....	17,56
6.º Teresa Maria Rosa Miguel.....	17,48
7.º José Manuel Charro Frade.....	17,18
8.º Maria do Céu Grazina Parreira.....	17,16
9.º Carlos Manuel Martins C. Vaz.....	17,00
10.º Lúcia Domingos Marim.....	16,56
11.º Manuel José Pereira Silvestre.....	16,44
12.º Fátima Conceição R. Caeiro.....	16,38
13.º Maria Margarida Palma Góis.....	16,32
14.º Maria José Costa R. Isabel.....	15,70
15.º Maria José Mata Dias Candeias.....	15,48
16.º Florinda Maria Carvalho Pica.....	15,22
17.º Maria do Céu Girão Romão Curro.....	14,62
18.º Paula Cristina Rodrigues Jesus.....	13,78
19.º Felicidade Nunes Tareco.....	13,50
20.º Maria Conceição Loução L. Nunes.....	13,30
21.º Ana Isabel Vestia Carrasco.....	13,28
22.º Maria Beatriz Maximino S. Louro.....	12,94
23.º Maria dos Anjos Caeiro Barrocas.....	12,72
24.º Carla Maria Jacinto Estante.....	12,54
25.º José Luís Miranda B. Rosa.....	12,38
26.º Yolanda Martins M. Pinto.....	12,10
27.º Ana Cristina Piedade Santana.....	12,10
28.º Leonarda Maria Dionísio Louro.....	11,95
29.º Maria Helena Martins C. Norberto.....	11,75
30.º Maria Fátima Abrantes Marim.....	11,60
31.º Isabel Cristina Martins.....	11,60
32.º Lina Maria Sousa Santos.....	11,50
33.º Renato Alexandre S. Coelho.....	11,50

	Valores
34.º Sónia Maria Pereira da Rocha	11,43
35.º Maria Jesus Godinho Patinha	11,15
36.º António Joaquim Inácio Páscoa	11,15
37.º Aida Maria Matos Pardal	11,10
38.º Elsa Maria Penetra Brigolas	11,10

13-6-95. — A Administradora Hospitalar, *Mariana Mausinho Afonso Raposo Correia*.

Hospital Distrital de Castelo Branco

Aviso. — Nos termos do art. 27.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7, faz-se público que se encontra afixada no expositor do Serviço de Pessoal do Hospital Distrital de Castelo Branco, a lista de classificação final dos candidatos classificados no concurso interno geral de acesso a um lugar de técnico especialista de farmácia da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.º, 299, de 28-12-94, depois de homologada pelo conselho de administração em 6-6-95.

Da referida homologação cabe recurso, nos termos do art. 28.º do citado decreto-lei.

Aviso. — *Concurso n.º 6/95 — Concurso para assistente da carreira hospitalar.* — 1 — Nos termos dos arts. 15.º e 23.º do Dec.-Lei 73/90, de 6/3, e do Regulamento dos Concursos de Provedimento dos Lugares de Assistente da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Port. 833/91, de 14-8, faz-se público que, dando cumprimento ao despacho do director-geral da Saúde de 11-4-95, que autorizou o plano anual de abertura de concursos de provedimento de lugares de assistente da carreira médica hospitalar para 1995, e por despacho do conselho de administração de 6-6-95, se encontra aberto concurso interno geral de ingresso para provedimento das vagas abaixo mencionadas na categoria de assistente hospitalar da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal médico deste Hospital, aprovado pela Port. 413/91, de 16-5, com as alterações introduzidas pela Port. 422/92, de 22-5, correspondentes às seguinte áreas:

- Ref. A — estomatologia (uma vaga);
- Ref. B — ginecologia/obstetrícia (duas vagas);
- Ref. C — ortopedia (uma vaga);
- Ref. D — radiodiagnóstico (uma vaga).

2 — O concurso é institucional, aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos gerais e especiais já vinculados à função pública, e visa exclusivamente o preenchimento das vagas postas a concurso, caducando com o seu preenchimento.

3 — Requisitos de admissão:

3.1 — São requisitos gerais de admissão ao concurso:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional, em que deve ser feita prova de conhecimento de língua portuguesa;
- b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício de funções a que se candidata;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico necessários ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

3.2 — É requisito especial a posse do grau de especialista na área a que se candidata ou a sua equiparação, obtida nos termos do n.º 3 do art. 22.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3.

4 — Apresentação das candidaturas:

4.1 — Prazo — o prazo para a apresentação das candidaturas é de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, conforme o n.º 20 da Port. 833/91, de 14-8.

4.2 — Forma — a candidatura deve ser formalizada mediante requerimento, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital de Castelo Branco, entregue no Serviço de Pessoal do mesmo, pessoalmente ou remetido pelo correio, registado com aviso de recepção, desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 4.1.

4.3 — Dos requerimento devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação do requerente (nome, naturalidade, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu), residência e telefone;
- b) Categoria profissional e estabelecimento ou serviço de saúde a que o requerente eventualmente esteja vinculado;
- c) Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e data do *DR* onde vem anunciado, bem como a área profissional a que se candidata;
- d) Identificação de documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- e) Endereço para onde poderá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

5 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

6 — O requerimento de admissão deve ser acompanhado por:

- a) Documento comprovativo da posse do grau de especialista ou sua equiparação a esse grau;
- b) Documentos comprovativo de que o candidato de encontra inscrito na Ordem dos Médicos;
- c) Quatro exemplares do *curriculum vitae*;
- d) Documento comprovativo do cumprimento da Lei do Serviço Militar, quando obrigatório;
- e) Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas passando pela autoridade sanitária da respectiva área de residência;
- f) Certificado de registo criminal;
- g) Documento comprovativo da natureza e tempo de vínculo a qualquer serviço dependente do Ministro da Saúde.

6.1 — Os documentos referidos nas als. a), d), e), f) e g) do n.º 6 podem ser substituídos por certidão comprovativa da sua existência, emitida pelo estabelecimento de saúde a que os candidatos estejam vinculados.

6.2 — Os documentos referidos nas als. d), e) e f) do n.º 6 poderão ser substituídos por declaração nos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

7 — A falta dos documentos previstos nas als. a) e b) do n.º 6 ou da certidão comprovativa, nos casos em que ela seja permitida, implica a exclusão da lista de candidatos.

8 — O método de selecção utilizado no concurso é o de avaliação curricular, conforme o disposto na secção VI da Port. 833/91, de 14-8.

9 — O local de trabalho é no Hospital Distrital de Castelo Branco, podendo vir a prestar serviço em outras instituições com as quais o estabelecimento tenha ou possa vir a ter acordos ou protocolos de colaboração, nos termos do n.º 2 do art. 27.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, e o regime de trabalho será desenvolvido em horário desfasado, nos termos das disposições legais em vigor nesta matéria nomeadamente o Desp. min. 19/90.

10 — Constituição do júri (na constituição do júri tem-se em conta a secção II do Port. 833/91, de 14-8):

Presidente (comum a todas as áreas) — Dr. João Castel-Branco da Silveira, chefe de serviço de gastroenterologia e director clínico do Hospital Distrital de Castelo Branco.

Estomatologia:

Vogais efectivos

Dr. António José Mendonça Pires Antunes, chefe de serviço hospitalar de estomatologia do Hospital Distrital de Castelo Branco.

Dr. Gualdim Palla Beirão, chefe de serviço hospitalar de estomatologia do Hospital Distrital da Covilhã.

Vogais suplentes:

Dr. João Joaquim Tinoco Torres Lopes, chefe de serviço hospitalar de estomatologia do Instituto Português de Oncologia.

Dr. Humberto Manuel Bolhões Tavares, assistente graduado de estomatologia do Centro Hospitalar de Coimbra.

Ginecologia/obstetrícia:

Vogais efectivos:

Dr. Mário Fernando Pombo Costa, chefe de serviço hospitalar de obstetrícia do Hospital Distrital de Castelo Branco.

Dr. Paulo Manuel Baltasar de Lima, assistente graduado de obstetrícia/ginecologia do Hospital Distrital de Castelo Branco.

Vogais suplentes:

Dr. Gil Manuel Pinto Ferreira da Silva, assistente de ginecologia/obstetrícia do Hospital Distrital de Castelo Branco.

Dr. Humberto Maurício Batista Tomé, assistente de ginecologia/obstetrícia do Hospital Distrital de Castelo Branco.

Ortopedia:

Vogais efectivos:

Dr. Jorge Manuel Santos da Costa Reis, chefe de serviço hospitalar de ortopedia do Hospital Distrital de Castelo Branco.

Dr. José Orlando Barata Mendes, assistente de ortopedia do Hospital Distrital de Castelo Branco.

Vogais suplentes:

Dr. José Monteiro Pereira, assistente de ortopedia do Hospital Distrital de Castelo Branco.

Dr. Sílvio Marques, assistente de ortopedia do Hospital Distrital de Castelo Branco.

Radiodiagnóstico:

Vogais efectivos:

Dr. Fernando José Coelho de Abreu e Vasconcelos, assistente de radiodiagnóstico do Hospital Distrital de Castelo Branco.

Dr. Joaquim Manuel Gonçalves Candeias, assistente de radiodiagnóstico do Hospital Distrital de Castelo Branco.

Vogais suplentes:

Dr. José António Garcia Bigote, assistente graduado de radiodiagnóstico do Centro Hospitalar de Coimbra.

Dr. António José Morais Valente, assistente de radiodiagnóstico do Hospital de Pulido Valente.

11. — O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente do júri em caso de falta ou impedimento.

8-6-95. — O Director, *J. Castel-Branco Silveira*.

Rectificação. — Em virtude de ter saído com inexactidão a publicação inserta, no *DR*, 2.ª, 135, de 12-6-95, p. 6445, novamente se publicam os seguintes avisos:

Aviso. — Por despacho de 11-5-95 do conselho de administração deste Hospital, é nomeada a comissão de avaliação curricular para acesso à categoria de assistente graduado de anesthesiologia, nos termos da al. b) do art. 23.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, com nova redacção dada pelo Dec.-Lei 210/91, de 12-6, da assistente de anesthesiologia Dr.ª Rosete Nunes Celorico:

Presidente — Dr. João Castel-Branco da Silveira, director do Hospital e chefe de serviço de gastroenterologia do mesmo.

1.º vogal efectivo — Dr. António Calisto Tavares Vieira, chefe de serviço de anesthesiologia do Hospital Distrital da Covilhã.

2.º vogal efectivo — Dr.ª Ana da Conceição S. Leal Salvado A. Palmeiro, assistente graduada de anesthesiologia do Hospital Distrital da Covilhã e directora clínica do Hospital Distrital do Fundão.

Aviso. — Por despacho de 11-5-95 do conselho de administração deste Hospital, é nomeada a comissão de avaliação curricular para acesso à categoria de assistente graduado de anesthesiologia, nos termos da al. b) do art. 23.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, com nova redacção dada pelo Dec.-Lei 210/91, de 12-6, da assistente de anesthesiologia Dr.ª Maria Teresa Vieira Nery de Sousa e Sá:

Presidente — Dr. João Castel-Branco da Silveira, director do Hospital e chefe de serviço de gastroenterologia do mesmo.

1.º vogal efectivo — Dr. António Calisto Tavares Vieira, chefe de serviço de anesthesiologia do Hospital Distrital da Covilhã.

2.º vogal efectivo — Dr.ª Ana da Conceição S. Leal Salvado A. Palmeiro, assistente graduada de anesthesiologia do Hospital Distrital da Covilhã e directora clínica do Hospital Distrital do Fundão.

13-6-95. — O Director, *J. Castel-Branco Silveira*.

Hospital Distrital de Chaves

Aviso. — *Concurso interno geral de acesso.* — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 437/91, de 8-11, que regulamenta os concursos da carreira de enfermagem do Ministério da Saúde, a seguir de publica a lista dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de acesso para enfermeiros graduados, nível 1, publicado no *DR*, 2.ª, 104, a pp. 4850 e 4851:

Candidatos admitidos:

Abraltina de Marcos Sanches.
Amâncio António de Sousa Carvalho.
Ana Maria Alves.
Ana Maria Dias Vicente Coimbra Trigo.
Ana Maria Fernandes e Sousa.
Ana Maria Vilaça Pereira.
Anabela de Fátima Sampaio Mesquita.
Anabela Macedo dos Reis.
António José Trigo.
Armando Fernandes Gonçalves.
Domingos Miguel Dias Alves.
Domingos Pereira Lopes.
Elizabeth de Fátima Martins Calejo Alves.
Eurico Albino.
Fernando Maria Pires.
Isaura Maria da Cruz Martins Araújo Penedones.
José Alberto Pires.
Julieta dos Prazeres Varandas Coutinho.
Lara Cristina Rodrigues Pinto Branco.
Licínia Maria Ferreira Lopes.
Luís Filipe Simão Alves.
Manuel Júlio Morais Rodrigues.
Mara do Carmo de Jesus Rocha.
Maria Amélia de Jesus Monteiro.
Maria Cândida Gonçalves Alinho.
Maria da Conceição Ferreira Lopes.
Maria Cristina Neves dos Santos.
Maria da Graça Teixeira Santos Carneiro.
Maria Germana de Sousa Brunhoso.
Maria José Carvalho Pires.
Maria Júlia Evangelista dos Santos.
Paula Maria Reigada da Silva.
Paulo José Matias da Silva.
Teresa de Jesus Fernandes Rei.
Viriato Martins de Carvalho.

A Presidente do Júri, *Germana Marques Gomes Santos Gaitas*.

Aviso. — *Concurso interno geral de acesso para provimento na categoria de assistente principal (ramo farmácia) da carreira de técnico superior de saúde.* — 1 — Por despacho do conselho de administração do Hospital Distrital de Chaves de 23-5-95, no uso das competências delegadas, torna-se público que, nos termos dos Decs.-Leis 498/88, de 30-12, e 414/91, de 22-10, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação no *DR*, concurso interno geral de acesso para preenchimento de uma vaga na categoria de assistente principal na carreira de técnico superior de saúde (ramo de farmácia) do quadro de pessoal do Hospital Distrital de Chaves, aprovado pela Port. 927/94, de 19-10.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido exclusivamente para a vaga posta a concurso, caducando com o seu preenchimento.

3 — O concurso rege-se pelo disposto nos Decs.-Leis 265/88, de 28-7, 498/88, de 30-12, 427/89, de 7-12, e 414/91, de 22-10.

4 — Conteúdo funcional — é o descrito no art. 13.º do Dec.-Lei 414/91, de 22-10.

5 — O local de trabalho é no Hospital Distrital de Chaves.

6 — Vencimento — o vencimento é fixado nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 414/91, de 22-10.

7 — Requisitos de admissão ao concurso:

7.1 — São requisitos gerais de admissão ao concurso os previstos no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

7.2 — São requisitos especiais de admissão ao concurso os previstos no n.º 1 do art. 7.º do Dec.-Lei 414/91, de 22-10.

8 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar serão os de avaliação curricular complementada por entrevista profissional de selecção.

9 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento elaborado nos termos do Dec.-Lei 112/90, de 4-4, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital de Chaves e entregue no Serviço de Expediente, sito na Avenida do Dr. Francisco Sá Carneiro, 5400 Chaves, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo também ser enviado pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, o qual se considera dentro do prazo desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado.

9.1 — Do requerimento deverão constar:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu e residência);
- b) Categoria profissional e estabelecimento ou serviço de saúde a que o requerente esteja vinculado;
- c) Pedido de admissão ao concurso, identificando-o, mencionando o número, data e página do *DR* onde se encontra publicado o presente aviso;
- d) Outros elementos que o requerente julgue susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal;
- e) Referência aos documentos que acompanham o requerimento, bem como a sua caracterização sumária.

9.2 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados dos seguintes elementos:

- a) Documentos comprovativos das habilitações literárias e profissionais;
- b) Declaração, devidamente autenticada, emitida pelo serviço de origem, da qual constem a natureza do vínculo à função pública, a classificação de serviço, a categoria do candidato e o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública;
- c) Três exemplares do *curriculum vitae*.

10 — É dispensada a apresentação da documentação respeitante aos requisitos exigidos pelo art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, desde que o candidato declare no seu requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos, devendo neste caso ser aposta e inutilizada uma estampilha fiscal no valor de 191\$ por cada folha.

10.1 — Os funcionários pertencentes ao quadro de pessoal do Hospital Distrital de Chaves ficam dispensados da apresentação dos documentos que alegarem contar e que constem do seu processo individual.

11 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, documento comprovativo das declarações prestadas.

12 — As falsas declarações apresentadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

13 — O júri do concurso é constituído pelos seguintes elementos:

Presidente — Dr.ª Maria da Conceição Fernandes Domingues, técnica superior assistente principal do Hospital Distrital de Bragança.

Vogais efectivos:

Dr. António Abel Leitão Neto Parra, técnico superior assistente principal do Hospital de Santa Luzia de Viana do Castelo.

Dr.ª Almerinda de Jesus Barbosa Seixas Cambão, técnica superior assistente principal do Hospital de Santa Luzia de Viana do Castelo.

Vogais suplentes:

Dr.ª Maria Helena Nogueira da Costa Santos, técnica superior assistente principal do Hospital de São João de Deus, Vila Nova de Famalicão;

Dr.ª Lizete Fernandes dos Santos Pereira Osório de Araújo, técnica superior principal assistente principal do Hospital de São Marcos, Braga.

O presidente será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo primeiro vogal efectivo.

9-6-95. — O Administrador-Delegado. *Carlos Alberto Coelho Gil.*

Hospital Distrital do Montijo

Aviso. — Devidamente homologada pelo conselho de administração deste Hospital em 6-6-95, torna-se público que a lista dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de técnico de farmácia de 1.ª classe, inserto no *DR*, 2.ª, 61, de 13-3-95, se encontra afixado, para consulta, no placard junto ao Serviço de Pessoal do Hospital Distrital do Montijo.

Os candidatos dispõem de 10 dias úteis, contados a partir da publicação do presente aviso, para eventuais reclamações.

Aviso. — *Concurso de provimento para chefe de serviço de medicina interna.* — 1 — Nos termos dos arts. 15.º e 30.º do Dec.-Lei 73/90, de 6/3, e do Regulamento dos Concursos de Habilitação e de Provimento para Chefe de Serviço da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Port. 114/91, de 7-2, faz-se público que, autorizado por deliberação do conselho de administração de 17-5-95, por delegação do director-geral da Saúde (*DR*, apêndice n.º 95, 2.ª, 243, de 20-10-94), se encontra aberto concurso interno geral de acesso para preenchimento de uma vaga de chefe de serviço de medicina interna da carreira médica do quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Port. 749/87, de 1-9.

2 — Prazo — esgota-se com o seu preenchimento.

3 — Requisitos de admissão:

3.1 — São requisitos gerais para provimento em funções públicas:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatórios;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício de funções a que se candidata;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico necessários ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

3.2 — Requisitos especiais:

3.2.1 — É condição especial ter a categoria de assistente graduado há, pelo menos, três anos ou despacho de equiparação a que se refere o n.º 2 do art. 23.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, e possuir o grau de consultor.

3.2.1.1 — Ou assistentes graduados que se encontrem nas condições previstas no n.º 3 do art. 57.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, com nova redacção dada pelo Dec.-Lei 210/91, de 12-6.

3.2.2 — Estar vinculado à função pública.

4 — Apresentação das candidaturas:

4.1 — Prazo — o prazo para a apresentação das candidaturas é de 20 dias (prazo contínuo), a contar da data da publicação do respectivo aviso no *DR*.

4.2 — Forma — as candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital do Montijo e entregue pessoalmente no Serviço de Pessoal, Rua de Machado dos Santos, 52-54, 2870 Montijo, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, considerando-se entregues dentro do prazo os requerimentos e respectivos documentos de identificação cujo aviso de recepção tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado.

4.3 — Dos requerimento devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa e endereço para onde deve ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso;
- b) Habilitações profissionais;
- c) Identificação do concurso mediante referência ao número e página do *DR* onde se encontra publicado o aviso de abertura do concurso;
- d) Menção do número de documentos que acompanham o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- e) Indicação, se for caso disso, de que a candidatura é exclusivamente para fins curriculares.

4.4 — Os requerimentos devem ser acompanhados de:

- a) Documento comprovativo do grau de consultor;
- b) Documentos comprovativo da posse da categoria de assistente graduado há, pelo menos, três anos ou do despacho de equiparação a que se refere o n.º 2 do art. 23.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3.
- c) Sete exemplares do *curriculum vitae*;
- d) Documento comprovativo do cumprimento da Lei do Serviço Militar;
- e) Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas passado pela autoridade sanitária da área de residência;
- f) Certificado de registo criminal;
- g) Documento comprovativo da inscrição na Ordem dos Médicos.

4.5 — Os documentos referidos nas als. a), b), d), e), f) e g) do número anterior podem ser substituídos por certidão comprovativa da sua existência, emitida pelo estabelecimento a que os candidatos estejam vinculados.

5 — Método de selecção:

5.1 — O métodos de selecção a utilizar será a discussão pública do *curriculum vitae*.

6 — As falsas declarações apresentadas pelos candidatos nos requerimentos são punidas nos termos da lei penal e constituem infracção disciplinar se o requerente for funcionário ou agente.

7 — Constituição do júri:

Presidente — Dr. José Altino Monteiro da Silva Pinto, director clínico do Hospital Distrital do Montijo.

Vogais efectivos:

Dr. Miguel Eusébio Lopes de Sousa, chefe de serviço de medicina interna do Hospital Distrital do Barreiro.

Dr. Manuel Amaro Lourenço, chefe de serviço de medicina interna do Hospital Distrital de Setúbal.

Dr. Manuel Valente Gonçalves Fernandes, chefe de serviço de medicina interna do Hospital Distrital de Setúbal.

Dr. João Manuel Andrade França Gouveia, chefe de serviço de medicina interna do Hospital Distrital de Vila Franca de Xira.

Vogais suplentes:

Dr. Francisco Manuel Fonseca Ferreira, chefe de serviço de medicina interna do Hospital Distrital de Setúbal.

Dr. Vítor Manuel D. Garcia Nunes, chefe de serviço de medicina interna do Hospital de Santa Marta.

O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Aviso. — Concurso para chefe de serviço de anesthesiologia. — 1 — Nos termos dos arts. 15.º e 30.º do Dec.-Lei 73/90, de 6/3, e do Regulamento dos Concursos de Habilitação e de Provitamento para Chefe de Serviço da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Port. 114/91, de 7-2, faz-se público que, autorizado por deliberação do conselho de administração de 17-5-95, por delegação do director-geral da Saúde (*DR*, apêndice n.º 95, 2.ª, 243, de 20-10-94), se encontra aberto concurso interno geral de acesso para preenchimento de uma vaga de chefe de serviço de anesthesiologia da carreira médica do quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Port. 749/87, de 1-9.

2 — O prazo esgota-se com o seu preenchimento.

3 — Requisitos de admissão:

3.1 — São requisitos gerais para provitamento em funções públicas:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatórios;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício de funções a que se candidata;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico necessários ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

3.2 — Requisitos especiais:

3.2.1 — É condição especial ter a categoria de assistente graduado há, pelo menos, três anos ou despacho de equiparação a que se refere o n.º 2 do art. 23.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, e possuir o grau de consultor.

3.2.1.1 — Ou assistentes graduados que se encontrem nas condições previstas no n.º 3 do art. 57.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, com nova redacção dada pelo Dec.-Lei 210/91, de 12-6.

3.2.2 — Estar vinculado à função pública.

4 — Apresentação de candidaturas:

4.1 — Prazo — o prazo para a apresentação das candidaturas é de 20 dias (prazo contínuo), a contar da data da publicação do respectivo aviso no *DR*.

4.2 — Forma — as candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital do Montijo e entregue pessoalmente no Serviço de Pessoal, Rua de Machado dos Santos, 52-54, 2870 Montijo, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, considerando-se entregues dentro do prazo os requerimentos e respectivos documentos de identificação cujo aviso de recepção tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado.

4.3 — Dos requerimento devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa e endereço para onde deve ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso;
- b) Habilitações profissionais;
- c) Identificação do concurso mediante referência ao número e página do *DR* onde se encontra publicado o aviso de abertura do concurso;
- d) Menção do número de documentos que acompanham o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- e) Indicação, se for caso disso, de que a candidatura é exclusivamente para fins curriculares.

4.4 — Os requerimentos devem ser acompanhados de:

- a) Documento comprovativo do grau de consultor;
- b) Documento comprovativo da posse da categoria de assistente graduado há, pelo menos, três anos ou do despacho de equiparação a que se refere o n.º 2 do art. 23.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3.
- c) Sete exemplares do *curriculum vitae*;
- d) Documento comprovativo do cumprimento da Lei do Serviço Militar;
- e) Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas passado pela autoridade sanitária da área de residência;
- f) Certificado de registo criminal;
- g) Documento comprovativo da inscrição na Ordem dos Médicos.

4.5 — Os documentos referidos nas als. a), b), d), e), f) e g) do número anterior podem ser substituídos por certidão comprovativa da sua existência, emitida pelo estabelecimento a que os candidatos estejam vinculados.

5 — Método de selecção:

5.1 — O método de selecção a utilizar será a discussão pública do *curriculum vitae*.

6 — As falsas declarações apresentadas pelos candidatos nos requerimentos são punidas nos termos da lei penal e constituem infracção disciplinar se o requerente for funcionário ou agente.

7 — Constituição do júri:

Presidente — Dr. José Altino Monteiro da Silva Pinto, director clínico do Hospital Distrital do Montijo.

Vogais efectivos:

Dr.ª Maria Helena Nunes Rodrigues, chefe de serviço de anesthesiologia do Hospital de Santa Maria.

Dr. José Luís Rodrigues Portela, chefe de serviço de anesthesiologia do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil.

Dr. João Moreira Silva, chefe de serviço de anesthesiologia do Hospital de Garcia de Orta.

Dr. António Fernandes Rodrigues Almeida, chefe de serviço de anesthesiologia do Hospital Distrital do Barreiro.

Vogais suplentes:

Dr.ª Maria Marta Lourenço Fernandes, chefe de serviço de anesthesiologia do Hospital Distrital de Vila Franca de Xira.

Dr.ª Maria José Ferreira Rodrigues, chefe de serviço de anesthesiologia do Hospital Distrital do Barreiro.

O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Aviso. — Concurso de provimento para assistente de patologia clínica. — 1 — Nos termos dos arts. 15.º, 23.º e 30.º do Dec.-Lei 73/90, de 6/3, e do Regulamento dos Concursos de Provimento dos Lugares de Assistente da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Port. 833/91, de 14-8, faz-se público que, por deliberação do conselho de administração de 17-5-95, ao abrigo da delegação de competências conferida por despacho do director-geral da Saúde de 21-9-94, publicado no DR, apêndice n.º 95, 2.ª, 243, de 20-10-94, se encontra aberto concurso interno de provimento para preenchimento de uma vaga de assistente de patologia clínica da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Port. 749/87, de 1-9.

2 — O concurso é institucional, aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos gerais e especiais que estejam vinculados à função pública, válido por um ano para a vaga anunciada, bem como para as que venham a ocorrer.

3 — Requisitos de admissão:

3.1 — São requisitos gerais de admissão ao concurso:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional, casos em que deve ser feita prova de conhecimento da língua portuguesa;

- b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício de funções a que se candidata;

- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico necessários ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

3.2 — É requisito especial a posse do grau de especialista da valência a que se candidata ou sua equiparação, nos termos n.º 3 do art. 22.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3.

4 — Local de trabalho — no Hospital Distrital do Montijo, bem como noutras instituições com as quais o Hospital Distrital do Montijo tem ou venha a ter acordos ou protocolos de colaboração, nos termos do n.º 2 do art. 27.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3.

5 — Regime de trabalho — o horário correspondente ao regime de trabalho que for atribuído aos candidatos providos poderá ser desfasado, de acordo com as disposições legais existentes nesta matéria, nomeadamente o Desp. Min. 19/90.

6 — Apresentação de candidaturas:

6.1 — Prazo — o prazo para a apresentação das candidaturas é de 15 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no DR.

6.2 — Forma — a candidatura deve ser formalizada mediante requerimento, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital do Montijo e entregue no Serviço de Pessoal, pessoalmente, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 6.1.

6.3 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação do requerente (nome, naturalidade, residência e telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);

- b) Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente eventualmente esteja vinculado;

- c) Referência ao aviso de abertura do concurso identificando o número e data do DR onde vem anunciado, bem como a área profissional a que concorre;

- d) Indicação de documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;

- e) Endereço para onde poderá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

7 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

8 — Os requerimentos devem ser acompanhados por:

- a) Documento comprovativo da posse do grau de assistente ou da equiparação a esse grau;

- b) Documento comprovativo de que o candidato se encontra inscrito na Ordem dos Médicos.

- c) Quatro exemplares do *curriculum vitae*;

- d) Documento comprovativo do cumprimento da Lei do Serviço Militar;

- e) Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas passado pela autoridade sanitária da área de residência;

- f) Certificado de registo criminal;

- g) Documento comprovativo da natureza e tempo de vínculo a qualquer serviço dependente do Ministério da Saúde, no caso de existir.

8.1 — Os documentos referidos nas als. a), d), e), f) e g) do n.º 8 podem ser substituídos por certidão comprovativa da sua existência, emitida pelo estabelecimento de saúde a que os candidatos estejam vinculados.

8.2 — Os documentos mencionados nas als. d), e) e f) do n.º 8 poderão ser substituídos por declaração nos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

9 — A falta dos documentos previstos nas als. a) e b) do n.º 8 ou da certidão comprovativa, nos casos em que ela é permitida, implica a exclusão da lista de candidatos.

10 — Os métodos de selecção a utilizar no concurso são os mencionados na secção VI da Port. 833/91, de 14-8.

11 — Constituição do júri:

Presidente — José Altino Monteiro da Silva Pinto, director clínico do Hospital Distrital do Montijo.

Vogais efectivos:

Humberto Joaquim R. Ventura, assistente graduado de patologia clínica do Hospital de Garcia de Orta.

Luís Manuel Gomes dos Santos, assistente de patologia clínica do Hospital Distrital de Setúbal.

Vogais suplentes:

Isabel da Conceição Gonçalves Duarte Godinho, assistente graduada de patologia clínica do Hospital Distrital do Barreiro.

Efigénia Dores M. Mota Amaral, assistente de patologia do Hospital Distrital do Barreiro.

O presidente será substituído, em caso de falta e impedimento pelo 1.º vogal efectivo.

12-6-95. — O Presidente do Conselho de Administração, *João M. Salazar Leite Barata*.

Hospital Distrital de Pombal

Aviso. — Concurso interno geral de ingresso para chefe de repartição. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e de acordo com o disposto no art. 6.º do Dec.-Lei 265/88, de 28-7, e no artigo único do Dec.-Lei 225/91, de 18-5, torna-se público que, por despacho do conselho de administração deste Hospital de 8-6-95, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias contados a partir da data da publicação do presente aviso no *DR*, o concurso em epígrafe para preenchimento de um lugar de chefe de repartição, existente no quadro de pessoal aprovado pela Port. 749/87, de 1-9.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para a vaga referida e caduca com o seu preenchimento.

3 — Conteúdo funcional — compete ao chefe de repartição dirigir, coordenar e orientar as actividades desenvolvidas numa unidade orgânica correspondente a uma repartição, bem como colher as necessárias directrizes dos órgãos de direcção na tomada de decisão, propondo, sugerindo e implementando as medidas capazes de produzir aperfeiçoamento e melhoria de eficácia nos serviços.

4 — Local de trabalho — Hospital Distrital de Pombal.

5 — Vencimento e outras condições de trabalho — o vencimento é o fixado para a categoria, nos termos do n.º 3 do art. 21.º do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, com as condições de trabalho e regalias genericamente vigentes para os funcionários públicos.

6 — Requisitos de admissão ao concurso:

6.1 — Requisitos gerais — os previstos no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

6.2 — Requisitos especiais — conforme o previsto no Dec.-Lei 225/91, de 18-6:

- Ser diplomado com curso superior e adequada experiência profissional não inferior a três anos;
- Ser chefe dos serviços administrativos dos estabelecimentos hospitalares;
- Ser chefe de secção com, pelo menos, três anos de serviço na categoria classificados de *Muito Bom*.

7 — Métodos de selecção a utilizar — avaliação curricular e entrevista profissional de selecção.

7.1 — Os métodos de selecção a utilizar visam os objectivos previstos nas als. b) e d) do n.º 1 do art. 27.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

7.2 — Em caso de igualdade de classificação, constituem factores de preferência os mencionados no n.º 6 do art. 32.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

8 — Apresentação de candidaturas:

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao conselho de administração do Hospital Distrital

de Pombal, sito na Avenida dos Heróis do Ultramar, apartado 40, 3100 Pombal, entregue no Serviço de Pessoal até ao último dia do prazo fixado neste aviso ou remetido pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, considerando-se entregue dentro do prazo se expedido até ao último dia estipulado para entrega das candidaturas.

8.2 — Do requerimento de admissão deverão constar os seguintes elementos:

- Identificação completa do requerente (nome, filiação, data de nascimento, naturalidade, nacionalidade, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, se for caso disso, residência, código postal e telefone, se o houver);
- Categoria profissional e estabelecimento ou serviço a que o candidato pertence, bem como tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública;
- Pedido de admissão ao concurso mediante referência ao número e data do *DR* onde se encontra publicado o presente aviso;
- Habilitações literárias e profissionais;
- Classificação de serviço obtida nos últimos três anos;
- Número de documentos que acompanham o requerimento, bem como a sua sumária caracterização.

9 — O requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- Certidão de habilitações literárias ou fotocópia autenticada da mesma;
- Declaração emitida pelo serviço de origem comprovativa dos elementos referidos nas als. b) e e) do número anterior;
- Três exemplares do *curriculum vitae* devidamente assinado e datado.

9.1 — Os funcionários pertencentes ao quadro de pessoal deste Hospital ficam dispensados da apresentação do documento mencionado na al. a) desde que a mesma se encontre no seu processo individual.

10 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

11 — Constituição do júri:

Presidente — Licínio Oliveira de Carvalho, administrador-delegado do Hospital Distrital de Pombal.

Vogais efectivos:

Dr. Carlos Alberto Gomes António, administrador de 2.ª classe do Hospital Distrital de Leiria.

José Rosa Orfão, chefe de repartição do Hospital Distrital de Leiria.

Vogais suplentes:

Francisco José Costa Pereira, chefe de repartição do Centro Hospitalar de Coimbra.

Victor Manuel Dias Coelho, chefe de repartição do Centro Hospitalar de Coimbra.

12 — O primeiro vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

12-6-95. — O Administrador-Delegado, *Licínio Oliveira de Carvalho*.

Rectificação. — Por terem saído com inexactidão as publicações dos avisos de abertura dos concursos institucionais internos para as categorias de assistente de anesthesiologia, cirurgia geral e pediatria médica, insertas no *DR*, 2.ª, 135, de p. 6450 a p. 6453, de 12-6-95, rectifica-se que onde se lê «11 — O júri terá a seguinte composição:» e «O Director, João Manuel Carreira da Conceição Cancelo» deve ler-se «10 — O júri terá a seguinte composição:» e «O Director, João Manuel Carreira da Conceição Coucelo».

12-6-95. — O Administrador-Delegado, *Licínio Oliveira de Carvalho*.

Hospital Distrital de Valongo

Aviso. — Faz-se pública a lista de candidatos admitidos ao concurso interno de acesso para provimento de dois lugares de enfermeiro especialista, área médico-cirúrgica, publicado no DR, 2.º, 117, de 20-5-95:

Candidatos admitidos:

José Adriano Lourenço Aranda.
 Maria Encarnação Rodrigues.
 Maria Filomena da Conceição Barbosa.

Os métodos de selecção utilizados neste concurso será a avaliação curricular, em conformidade com o n.º 5 do art. 34.º do Dec.-Lei 437/91, de 8-11, sendo os seguintes critérios a ponderar:

$$CF = \frac{(11 \times AP) + (1 \times NC) + (8 \times FC)}{20}$$

em que:

CF = classificação final;
 AP = antiguidade profissional;
 NC = nota de curso de especialidade;
 AP = antiguidade profissional (até 20 pontos):

- Até 2 anos de exercício profissional — 8 pontos;
- Exercício profissional na categoria de enfermeiro no Hospital Distrital de Valongo — 0,5 pontos por cada ano (até 4 pontos);
- Exercício profissional na categoria de enfermeiro fora do Hospital Distrital de Valongo — 0,25 pontos por cada ano (até 4 pontos);
- Exercício profissional na categoria de enfermeiro graduado (até 8 pontos):

No Hospital Distrital de Valongo, por cada ano — 1 ponto;

Fora do Hospital Distrital de Valongo, por cada ano — 0,5 pontos.

FC = formação contínua (até 20 pontos):

- Sem qualquer tipo de experiência na área de formação — 10 pontos;
- Frequência em acções de formação organizadas por departamentos de educação permanente (até 3 pontos), por cada acção 1 ponto;
- Frequência de congressos, jornadas, seminários, etc. (até 2 pontos), por cada frequência — 0,5 pontos;
- Actividades realizadas como formador, prelector e moderador (até 2 pontos) — 1 ponto por cada actividade;
- Organização de congressos, jornadas, seminários, etc. (até 2 pontos) — 1 ponto por cada actividade;
- Publicação de artigos — 1 ponto.

Critérios de desempate:

Maior tempo de curso de especialização;
 Antiguidade na instituição;
 Maior número de acções de formação de formador;
 Maior nota final do curso de especialização.

12-6-95. — A Administradora-Delegada, *Élia da Costa Gomes*.

Hospital de Santa Luzia de Elvas

Aviso. — Concurso interno de acesso para provimento de um lugar de enfermeiro-supervisor, nível 3 (DR, 2.º, 94, de 21-4-95). — Nos termos e para os efeitos das disposições contidas no art. 33.º do Dec.-Lei 437/91, de 8-11, torna-se pública a lista do candidato admitido e excluídos no concurso em título:

a) Candidato admitido:

Sérgio Simão Antunes de Carvalho.

b) Candidatos excluídos:

(*Não houve*).

24-5-95. — O Presidente do Júri, *António Elísio de Jesus Dias*.

Hospital da Senhora da Oliveira — Guimarães

Aviso. — 1 — Nos termos do art. 15.º e da al. c) do n.º 1 e do n.º 2 do art. 23.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, com a nova redacção dada pelo Dec.-Lei 210/91, de 12-6, e do Regulamento dos Concursos de Provimento para Chefes de Serviço da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Port. 114/91, de 7-2, faz-se público que, autorizado por despacho do conselho de administração deste Hospital de 8-6-95, no uso de competência ministerial delegada por despacho do director-geral da Saúde de 11-4-95, publicado no apêndice n.º 95 ao DR, 2.º, 243, de 20-10-94, e após aprovação do plano anual de concursos para chefes de serviço, se encontra aberto concurso interno de provimento para o preenchimento de um lugar vago de chefe de serviço de cardiologia, da carreira médica hospitalar, do quadro de pessoal médico deste Hospital, aprovado pela Port. 352/93, de 25-3, e rectificado pela Port. 97/93, de 27-5.

2 — Tipo de concurso:

2.1 — O concurso é institucional, interno geral de acesso, aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos gerais e especiais que estejam vinculados à função pública.

3 — Prazo de validade:

3.1 — O concurso visa exclusivamente o preenchimento da vaga citada no n.º 1 deste aviso, esgotando-se com o seu preenchimento.

4 — Regime e local de trabalho:

4.1 — O local de trabalho é no Hospital da Senhora da Oliveira — Guimarães ou noutras instituições com as quais este Hospital tenha ou venha a ter acordos ou protocolos de colaboração (n.º 2 do art. 27.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3).

4.2 — O regime de trabalho será desenvolvido em horários desfasados, de acordo com as disposições legais existentes nesta matéria, designadamente o Desp. Min. 19/90.

5 — Requisitos de admissão:

5.1 — São requisitos gerais de admissão ao concurso:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional, casos em que deve ser feita prova de conhecimento da língua portuguesa;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico necessários ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

5.2 — Requisitos especiais — é requisito especial para provimento em lugares de chefe de serviço ter a categoria de assistente graduado há, pelo menos, três anos ou o despacho de equiparação a que se refere o n.º 2 do art. 23.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, sem prejuízo da isenção prevista no n.º 3 do art. 57.º do citado Dec.-Lei, com a nova redacção dada pelo Dec.-Lei 210/91, de 12-6, e possuir o grau de consultor na área profissional a que se candidata.

6 — Apresentação da candidatura:

6.1 — Prazo — o prazo para apresentação das candidaturas é de 30 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no DR.

6.2 — Forma — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital da Senhora da Oliveira — Guimarães e entregue na Secção de Pessoal deste Hospital, Rua dos Cutileiros, 4810 Guimarães, pessoalmente, das 9 horas e 30 minutos às 12 horas e das 14 horas e 30 minutos às 16 horas e 30 minutos, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, considerando-se entregues dentro do prazo os requerimentos e respectivos documentos de instrução cujo aviso de recepção tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 6.1.

6.3 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- Identificação do requerente (nome, filiação, estado, naturalidade, residência, telefone, nacionalidade, número, data, serviço de identificação e validade do bilhete de identidade);
- Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente eventualmente esteja vinculado;
- Referência ao aviso de abertura do concurso identificando o número e data do DR onde vem anunciado, bem como a área profissional a que concorre;
- Indicação de documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

7 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

8 — Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados por:

- Documento da posse do grau de consultor ou da equiparação a esse grau;
- Documento comprovativo da posse da categoria de assistente graduado há, pelo menos, três anos, ou o despacho de equiparação a que se refere o n.º 2 do art. 23.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3;
- Sete exemplares do *curriculum vitae*;
- Documento comprovativo do cumprimento da Lei do Serviço Militar;
- Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas passado pela autoridade sanitária da respectiva área de residência;
- Certificado de registo criminal;
- Documento comprovativo da inscrição na Ordem dos Médicos.

8.1 — Os documentos referidos nas als. a), b), d), e), f) e g) do n.º 8 podem ser substituídos por certidão comprovativa da sua existência, emitida pelo estabelecimento de saúde a que os candidatos estejam vinculados.

8.2 — Os documentos mencionados nas als. d), e), e f) do n.º 8 poderão ser substituídos por declaração nos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos, datada e assinada sobre estampilha fiscal de 191\$.

9 — A falta dos documentos previstos nas als. a) e b) do n.º 8 ou da certidão comprovativa, nos casos em que ela seja permitida, implica a exclusão da lista dos candidatos.

10 — Método de selecção — o método de selecção consiste exclusivamente na discussão pública do *curriculum vitae*, nos termos do disposto na secção VI da Port. 114/91, de 7-2.

11 — As listas de candidatos, provisória e definitiva, bem como de classificação final, serão afixadas no placard da Secção de Pessoal destes Hospital.

12 — Constituição do júri:

Presidente — Dr. Carlos Manuel Carvalho Santos, director clínico do Hospital da Senhora da Oliveira — Guimarães.
Vogais efectivos:

Prof. Doutor Damião José Gaspar Lourenço Cunha, chefe de serviço de cardiologia do Hospital de São João, Porto.

Dr. Armando Augusto Penas Leal Gonçalves, chefe de serviço de cardiologia do Centro Hospitalar de Coimbra.

Dr. Pedro Henrique Andresen, Van Zeller, chefe de serviço de cardiologia do Hospital de São João, Porto.

Dr. Pedro Sequeira Rodrigues, chefe de serviço de cardiologia do Hospital de São Marcos, Braga.

Vogais suplentes:

Dr. Francisco da Paula Fong, chefe de serviço de cardiologia do Centro Hospitalar de Coimbra.

Dr. Vasco Gama Ribeiro, chefe de serviço de cardiologia do Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia.

13 — O presidente será substituído, em caso de falta ou impedimento, pelo primeiro vogal efectivo.

12-6-95. — O Presidente do Conselho de Administração, José Alves Silva Guimarães.

Hospital de Padre Américo — Vale do Sousa

Aviso. — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, avisam-se os interessados de que se encontra afixada no Serviço de Pessoal a lista de classificação final do concurso externo geral de ingresso para provimento de dois lugares vagos na categoria de técnico auxiliar de 2.ª classe da carreira de secretário-recepcionista do grupo profissional de nível três, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 302, de 31-12-94, homologada por despacho do conselho de administração de 8-6-95.

Antes da homologação atrás mencionada foi feita a audiência aos interessados nos termos do art. 100.º do Código do Procedimento Administrativo.

9-6-95. — O Administrador-Delegado, António Paraíso.

Hospital de Santa Luzia de Viana do Castelo

Aviso. — 1 — Para conhecimento dos interessados e devidos efeitos se publica que, homologada por despacho do conselho de administração de 1-6-95, se encontra afixada no Serviço de Pessoal a lista de classificação final de candidatos ao concurso interno geral de ingresso para cozinheiro.

2 — Da homologação cabe recurso, a interpor no prazo de 10 dias a contar da presente publicação.

9-6-95. — O Administrador-Delegado, Francisco M. Marques.

Hospital de Sousa Martins

Aviso. — Concurso externo de ingresso para provimento de 20 lugares da categoria de auxiliares de acção médica. — Nos termos da al. d) do n.º 1 do art. 70.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Dec.-Lei 442/91, de 15-11, e o art. 101.º do mesmo Código, notificam-se os candidatos ao concurso acima mencionado, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 277, de 30-11-94, para, no âmbito da audiência escrita referente à lista de classificação final, consultarem todo o processo e dizerem o que se lhes oferecer no prazo de 10 dias contados a partir da data de publicação do presente aviso no DR.

O processo para consulta encontra-se num dos gabinetes do conselho de administração.

12-6-95. — A Presidente do Júri, Esmeraldina Teixeira Brandão.

Maternidade do Dr. Alfredo da Costa

Aviso. — Concurso interno de provimento para assistentes de obstetrícia e ginecologia. — 1 — Nos termos dos arts. 15, 23.º e 30.º do Dec.-Lei 73-90, de 6-3, e do regulamento aprovado pela Port. 833/91, de 14-8, faz-se público que, autorizado por deliberação do conselho de administração de 7-6-95, no uso dos poderes conferidos por despacho do director-geral da Saúde de 21-1-94, publicado no DR, apêndice n.º 95, 2.ª, 243, de 20-10-94, e na sequência do despacho de 11-4-95 do director-geral da Saúde que aprovou o plano anual de concursos de provimento de lugares da carreira médica hospitalar, se encontra aberto concurso interno de provimento para preenchimento de três lugares vagos de assistente de obstetrícia e ginecologia da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal médico desta Maternidade, aprovado pelas Ports. 413/91, de 16-5, e 1203/91, de 19-12.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para as vagas postas a concurso e as que entretanto vierem a ocorrer no prazo de um ano, contado da data de publicação da lista de classificação final.

3 — O concurso é institucional, aberto aos médicos possuidores dos requisitos de admissão e já vinculados à função pública, independentemente dos serviços ou organismos a que pertençam.

4 — Requisitos de admissão:**4.1 — Requisitos gerais:**

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial internacional, caso em que deve ser feita prova de conhecimento da língua portuguesa;
- b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico necessários ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

4.2 — Requisitos especiais — ter a posse do grau de especialista na área para que se candidata, ou a sua equiparação, nos termos do n.º 3 do art. 22.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3.

5 — Local de trabalho — Maternidade do Dr. Alfredo da Costa, Rua de Viriato, 1050 Lisboa, ou em outras instituições com as quais este Hospital tenha ou venha a ter acordos ou protocolos de colaboração.

6 — Apresentação das candidaturas:

6.1 — Prazo — o prazo para apresentação das candidaturas é de 30 dias, a contar da data da publicação do presente aviso no DR.

6.2 — Forma — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao conselho de administração da Maternidade do Dr. Alfredo da Costa, Rua de Viriato, 1050 Lisboa, e entregue pessoalmente no Serviço de Pessoal desta Maternidade ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 6.1.

6.3 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação do requerente (nome, naturalidade, nacionalidade, residência, telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- b) Categoria profissional e estabelecimento da saúde a que o requerente esteja vinculado;
- c) Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e data do DR onde vem anunciado;
- d) Identificação de documentos que instruem o requerimento.

7 — Regime de trabalho — é o constante no art. 31.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, podendo o mesmo ser desenvolvido em horários desfasados, de acordo com as disposições legais em vigor, nomeadamente o Desp. Min. 19/90.

8 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal e constituem infracção disciplinar.

9 — Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados de:

- a) Documento comprovativo do grau de especialista ou da equiparação a esse grau;
- b) Documento comprovativo de que o candidato se encontra inscrito na Ordem dos Médicos;
- c) Quatro exemplares do *curriculum vitae*;
- d) Documento comprovativo do cumprimento da Lei do Serviço Militar;
- e) Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas passado pela autoridade sanitária da respectiva área de residência;
- f) Certificado de registo criminal;
- g) Documento comprovativo da natureza e tempo de vínculo a qualquer serviço dependente do Ministério da Saúde, no caso de existir.

9.1 — Os documentos referidos nas als. a), d), e), f) e g) do n.º 9 podem ser substituídos por certidão comprovativa da sua existência, emitida pelo estabelecimento de saúde a que os candidatos estejam vinculados.

9.2 — Os documentos mencionados nas als. d), e) e f) do n.º 9 poderão ser substituídos por declaração, sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontram relativamente aos mesmos.

10 — A falta dos documentos previstos nas als. a) e b) do n.º 9 ou da certidão comprovativa, nos casos em que ela seja permitida, implica a exclusão da lista de candidatos.

11 — Método de selecção — o método de selecção utilizado nos concursos será a avaliação curricular, conforme o disposto na secção VI da Port. 833/91, de 14-8.

12 — Objectivos programáticos da Maternidade do Dr. Alfredo da Costa — para o efeito, informam-se todos os eventuais candidatos ao presente concurso, de que poderão consultar na sala de leitura da biblioteca desta Maternidade, no horário do expediente (das 9 às 12 e das 14 às 17 horas) os objectivos programáticos da Maternidade do Dr. Alfredo da Costa.

13 — Constituição do júri:

Presidente — Dr. João Manuel Ferreira Dória Nóbrega, chefe de serviço de obstetrícia e ginecologia e adjunto do director clínico.

Vogais efectivos:

Dr. António Iria Revez, chefe de serviço de obstetrícia e ginecologia da Maternidade do Dr. Alfredo da Costa.

Dr.ª Maria Isabel Oliveira Pinto, chefe de serviço de obstetrícia e ginecologia da Maternidade do Dr. Alfredo da Costa.

Vogais suplentes:

Dr. Adalberto Morais Falcão, assistente graduado de obstetrícia e ginecologia da Maternidade do Dr. Alfredo da Costa.

Dr. Carlos Alberto Cunha, assistente graduado de obstetrícia e ginecologia da Maternidade do Dr. Alfredo da Costa.

13.1 — O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo primeiro vogal efectivo.

6-6-95. — O Director, José Vicente Pinto.

Hospital de Magalhães Lemos

Aviso. — 1 — Relativamente ao concurso interno geral de ingresso para preenchimento de uma vaga de técnico superior de 2.ª classe (psicólogo), da carreira técnica superior do quadro de pessoal do Hospital de Magalhães Lemos, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 56, de 7-3-95, torna-se público a lista de candidatos admitidos e excluídos no referido concurso.

2 — Poderão os candidatos excluídos recorrer no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação.

12-6-95. — A Administradora-Delegada, Maria Adelaide da Fonte Moutinho Nunes Esteves.

Hospital Psiquiátrico do Lorrvão

Aviso. — Nos termos do n.º 2 do art. 41.º do Dec.-Lei 437/91, de 8-11, são abatidos à lista de classificação final publicada no DR, 2.ª, 47, de 24-2-95, Maria Clara Fernandes dos Santos, António Manuel Pinheiro Correia, Euclides Santos Póvoa, Alzira Maria Nunes Resende Ferreira, Anabela Gonçalves Fernandes Perdigão, Ana Paula Silva Mendes, Manuel de Jesus Miranda e Carmina do Nascimento Bastos Santos, classificados, respectivamente, em 4.º, 7.º, 9.º, 10.º, 11.º, 12.º, 13.º e 14.º lugares, por recusarem a nomeação, e Glória da Conceição Pereira, Maria de Lurdes Fachada Teixeira da Fonseca, Arlindo Marques Silvério e José Gamboa Martins, classificados, respectivamente, em 3.º, 5.º, 6.º e 8.º lugares, por recusarem o provimento, não comparecendo para fazer a aceitação do lugar.

Aviso. — Para os devidos efeitos, torna-se público que se encontra afixada no expositor do Serviço de Pessoal do Hospital Psiquiátrico do Lorrvão a lista dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de ingresso para provimento de um lugar vago na categoria de cozinheiro da carreira de serviços gerais, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 114, de 17-5-95.

14-6-95. — O Administrador-Delegado, Luís Manuel Militão Mendes Cabral.

Aviso. — *Concurso interno geral de ingresso para terceiro-oficial da carreira administrativa.* — 1 — Nos termos do n.º 1 do art. 15.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por despacho do conselho de administração de 2-6-95, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias, contados a partir da data da publicação do presente aviso no DR, concurso interno geral de ingresso para provimento de um lugar vago de terceiro-oficial da carreira de oficial administrativo do quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Port. 174/94, de 28-3.

2 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelas disposições legais constantes nos Decs.-Leis 248/85, de 15-7, 498/88, de 30-12, 353-A/89, de 16-10, 427/89, de 7-12, 420/91, de 29-10, e Decs. Reguls. 20/85, de 1-4, 32/87, de 18-5, e 47/91, de 20-9.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido para a vaga acima referida e para as que venham a ocorrer no prazo de um ano.

4 — O conteúdo funcional do lugar a prover é o descrito no mapa 1 anexo ao Dec.-Lei 248/85, de 15-7, predominantemente as tarefas descritas no art. 1.º do Dec. Regul. 20/85, de 1-4.

5 — Vencimento — o vencimento é o constante do anexo 1 ao Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, legislação complementar e demais regalias inerentes à função pública.

6 — O local de trabalho do lugar a prover será o dos vários serviços do Hospital Psiquiátrico do Lorvão.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Requisitos gerais — devem os candidatos satisfazer as condições gerais constantes do art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

7.2 — Requisitos especiais:

a) Ser funcionário ou agente nas condições previstas no n.º 4 do art. 6.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12;

b) Os referidos na al. b) do n.º 1 do art. 22.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7, conjugado com o n.º 2 do art. 42.º do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, ou estar habilitado com o concurso de habilitação.

8 — Métodos de selecção:

8.1 — Os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:

a) Provas de conhecimento constantes dos programas global e específico aprovados por despacho dos Ministros das Finanças e da Saúde de 9-11-88, publicado no DR, 2.ª 270, de 22-11-88;

b) Prova prática de dactilografia, nos termos do disposto no n.º 2 do art. 22.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7;

c) Avaliação curricular, nos termos da al. b) do n.º 1 do art. 27.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12;

d) Entrevista profissional de selecção.

8.2 — Na avaliação curricular ter-se-ão em conta as habilitações literárias, a experiência profissional e a formação complementar.

9 — Os métodos de selecção utilizados serão classificados cada um por si de 0 a 20 valores.

10 — A classificação final dos candidatos resultará da média aritmética simples das classificações obtidas nas provas de conhecimentos, prova prática de dactilografia, avaliação curricular e entrevista profissional de selecção.

11 — Em caso de igualdade de classificação, a ordenação dos concorrentes resultará da aplicação dos critérios de preferência constantes do n.º 6 do art. 32.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

12 — Formalização das candidaturas:

12.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao conselho de administração do Hospital Psiquiátrico do Lorvão, 3360 Lorvão, podendo ser entregue pessoalmente no Serviço de Pessoal, dentro das horas normais de expediente, ou remetido pelo correio, registado com aviso de recepção, até ao último dia do prazo indicado.

12.2 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, estado civil, data de nascimento, número e data

do bilhete de identidade, serviço de identificação que o emitiu e validade, situação militar, se for caso disso, morada, código postal e telefone);

b) Habilitações literárias;

c) Experiência profissional, com menção expressa das funções desempenhadas, com indicação do vínculo e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;

d) Pedido de admissão ao concurso, fazendo referência ao número e página do DR em que se encontra publicado o presente aviso;

e) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar e que possam ser relevantes para a apreciação do seu mérito.

12.3 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes elementos:

a) Três exemplares do *curriculum vitae*;

b) Documento comprovativo das habilitações literárias;

c) Declaração passada e autenticada pelo serviço ou organismo de origem, da qual constem a natureza do vínculo e a antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública.

12.4 — É dispensada a apresentação do documento referido na al. b) do número anterior, desde que o candidato declare no requerimento de admissão ao concurso, sob compromisso de honra, ser detentor da habilitação que invoca, devendo, neste caso selar o requerimento com estampilha fiscal de 191\$.

13 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

14 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre as situações descritas, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

15 — A lista de candidatos e de classificação final do respectivo concurso, bem como quaisquer outros elementos julgados necessários para melhor esclarecimento dos interessados, serão afixados no expositor dos Serviços Administrativos deste Hospital.

16 — Constituição do júri — o júri é constituído pelos seguintes elementos, todos funcionários desta instituição:

Presidente — Dr. Luís Manuel Militão Mendes Cabral, administrador-delegado.

Vogais efectivos:

Maria Celeste Simões Pereira Ralha Laranjeira, chefe de secção.

Rosa Maria Ribeiro Duarte Rafael, primeiro-oficial.

Vogais suplentes:

Fernando Manuel Lobo Ferraz, segundo-oficial.

Isabel Maria Rodrigues dos Santos Cristóvão, segundo-oficial.

17 — O primeiro vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

9-6-95. — O Administrador-Delegado, *Luís Manuel Militão Mendes Cabral*.

Administração Regional de Saúde do Norte

Sub-Região de Saúde de Braga

Aviso. — Nos termos da al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, avisam-se os candidatos ao concurso interno geral de acesso, tendo em vista o preenchimento de um lugar da categoria de técnico superior de 1.ª classe da carreira técnica superior dos serviços da Sub-Região de Saúde de Braga, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 109, de 9-5-95, que a lista de candidatos admitidos se encontra afixada na sede da Sub-Região de Saúde de Braga, sita no Largo de Paulo Orósio, 2.º.

12-6-95. — O Presidente do Júri, *António José Alegre Sarmento*.

Sub-Região de Saúde de Bragança

Aviso. — Nos termos do art. 24.º, n.º 2, al. a), do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, a seguir se publica a lista de candidatos admitidos e excluídos no concurso externo geral de ingresso para prover 14 vagas de auxiliar de acção médica, conforme aviso publicado no DR, 2.ª, 302, de 30-12-94:

Lista de candidatos admitidos:

- 1 — Adelaide do Carmo Granjo Leitão.
- 2 — Adélia dos Anjos Gonçalves Torrão.
- 3 — Albertina do Céu Morais Vila da Silva.
- 4 — Alia do Rosário Alves Braz Leonardo.
- 5 — Amélia do Rosário Pires Nobre.
- 6 — Anabela Tiago Campos.
- 7 — Ana Maria de Brito Seixo Gata.
- 8 — Ana Paula Coutinhas Chaves.
- 9 — Ana Rosa Granado Afonso.
- 10 — António Manuel Pinheiro Guerra.
- 11 — Audete Augusta Joaquim.
- 12 — Berta Augusta Pais.
- 13 — Carlos Manuel Caldeira Coelho.
- 14 — Cristina Maria Correia Veiga.
- 15 — Deolinda Augusta Alves.
- 16 — Eduardo Fernando Jacinto.
- 17 — Elisabete da Conceição Madeira Coelho Páscoa.
- 18 — Elisabete de Jesus Lopes Gabriel Leitão.
- 19 — Emília Célia Martins.
- 20 — Engrácia da Natividade Pires.
- 21 — Ester dos Anjos Ribeiro Valdemar.
- 22 — Etelvina da Ascensão Delgado Pardal.
- 23 — Eulália Machado Lopes Neto.
- 24 — Fátima Fernandes Domingues.
- 25 — Fernanda da Conceição Torrado Ortega.
- 26 — Fernando João dos Santos Comunhas.
- 27 — Fernando Manuel Pires Leal.
- 28 — Georgina Curralo Gonçalves.
- 29 — Germana dos Anjos Miguel.
- 30 — Filomena da Conceição Veloso Bornes Garcia.
- 31 — Helena Araújo do Nascimento Caldeira.
- 32 — Ilda Maria Ferreira Barros.
- 33 — Irene Maria Pires Ribas.
- 34 — Isabel Maria Conde Parente Gorgueira.
- 35 — José António Martins Correia.
- 36 — José Teixeira Almendra.
- 37 — Júlia da Conceição Regino Rodrigues.
- 38 — Júlia M. M. Manso Pintado.
- 39 — Julieta da Glória Morais Sarmiento Ferreira.
- 40 — Juventina Hortense Esteves Jorge.
- 41 — Letília de Jesus Pereira Branco.
- 42 — Licínio Manuel Borges Rodrigues.
- 43 — Lisete dos Anjos Prada Ferreira.
- 44 — Luísa Maria Teixeira Alves Nunes.
- 45 — Luísa Maria Rego Simões Granjo.
- 46 — Lurdes da Conceição Fernandes Domingues.
- 47 — Manuel dos Anjos Bitara.
- 48 — Margarida Maria Alves dos Santos.
- 49 — Margarida Maria Correia de Brito Dias.
- 50 — Maria do Amparo Vinagre.
- 51 — Maria da Assunção Parada Caldeira Rodrigues.
- 52 — Maria Cândida Fernandes Morais.
- 53 — Maria Catarina Pires Carvalho.
- 54 — Maria Celeste Lopes Machado.
- 55 — Maria da Conceição Saldanha Louças Alves.
- 56 — Maria da Conceição Salgueiro.
- 57 — Maria Dolorosa Ribeiro Araújo.
- 58 — Maria Dulce Pereira Neves.
- 59 — Maria Edite Pires Amado Faria.
- 60 — Maria de Fátima Calvo Rodrigues Alves.
- 61 — Maria de Fátima Pereira Lima.
- 62 — Maria Fernanda Branco Teixeira.
- 63 — Maria Filomena da Igreja Fernandes Martins.

- 64 — Maria da Glória Antão Martins Fernandes.
- 65 — Maria Isabel Fonseca Rocha.
- 66 — Maria Isilda Pereira Bento.
- 67 — Maria de Jesus Aboim Lobo.
- 68 — Maria de Jesus Mesquita Morais.
- 69 — Maria José Castilho de Castro Lisboa.
- 70 — Maria José Fernandes Fontes Figueiredo.
- 71 — Maria Lucinda Carneiro Almeida.
- 72 — Maria Luísa Silva Simões Gomes.
- 73 — Maria de Lurdes Campos Pinto.
- 74 — Maria da Luz Rodrigues Castilho.
- 75 — Maria Rosa Martins Dias da Silva.
- 76 — Maria Teresa Lobo Medeiros.
- 77 — Maria Zulmira Chaves Cortinhas.
- 78 — Marília Branca Cruz Coelho Vaz.
- 79 — Marília Margarida de Azevedo.
- 80 — Natália da Conceição Dobrões.
- 81 — Neide do Céu Cortinhas Chaves.
- 82 — Olga Maria Fernandes Padrão.
- 83 — Olímpia da Ascensão Lopes.
- 84 — Otilia Vaz Cepeda.
- 85 — Palmira de Jesus Marcelino Rodrigues.
- 86 — Paula Cristina Pauleia Rocha.
- 87 — Rosa da Conceição Afonso Marcelino.
- 88 — Rosa Maria de Jesus Magalhães Rosete.
- 89 — Rosa Maria Rocha Ribeiro.
- 90 — Rosalina de Jesus Magalhães Cepeda.
- 91 — Rui Jorge Estácio.
- 92 — Rui Paulo Almendra Araújo.
- 93 — Salomé Maria Carapuça da Canhota.
- 94 — Sandra Maria Martins Caravau.
- 95 — Sandra Maria Sebastião de Almeida.
- 96 — Sara Paula Zamora Fernandes.
- 97 — Sérgio Manuel Gomes Salgueiro.
- 98 — Sónia Cristina Serra Gama.
- 99 — Suzana da Conceição Carneiro Pires.
- 100 — Telmo José Uvaldo Herdeiro.
- 101 — Virgínia da Conceição Bravo Pinto.
- 102 — Vítor Manuel da Costas Reis.
- 103 — Zita Vara Rodrigues Gamboa.

Lista de candidatos excluídos:

- 1 — Adelaide dos Anjos Garcia Serafim Ferreira (b).
- 2 — Ana da Assunção Lopes Seixas (b).
- 3 — Ana Felisbela Santarém (a).
- 4 — Ana Paula Carvalho Silva (c).
- 5 — Ana Paula Mendonça de Castro (c) (d).
- 6 — Ângela do Rosário Pires Reis Afonso (b).
- 7 — António Augusto Pereira Machado Andrade (b) (d).
- 8 — Carla Maria de Carvalho Ferreira (c) (e).
- 9 — Cesaltina Maria Pereira Alves Rodrigues (b).
- 10 — Dália Maria Moreira Teixeira Rebolho (b).
- 11 — Gina Maria Pacheco Pereira Leite Ferreira (b).
- 12 — Helena Celeste Fernandes Gomes Ferraz (b).
- 13 — Lisete Chiotte Tavares (c) (f).
- 14 — Lúcia do Carmo Ferreira Augusto (a).
- 15 — Margarida Maria Pacheco Rodrigues (a).
- 16 — Maria Adelaide Bebiano Pousada (c), (f).
- 17 — Maria Augusta Burgos Vieira (c).
- 18 — Maria Cristina Valadares Fernandes Dias (b).
- 19 — Maria de Fátima Sousa Rijo Sarmiento (c).
- 20 — Maria da Glória Manso dos Santos (b) (f).
- 21 — Maria Helena Magalhães Vilela (b) (d).
- 22 — Maria Leonilda Morais Salgueiro (e).
- 23 — Maria de Lurdes Vicente Rijo (c).
- 24 — Maria Teresa Pires Gouveia (c).
- 25 — Odete Cristina Simões Casimiro (c).
- 26 — Paulo Rogério Rocha Madeira (b).
- 27 — Rodrigo António de Sá Saraiva (b).

Motivo:

- (a) Por não cumprimento do n.º 10.1 do aviso de abertura (sem requerimento).
- (b) Por não cumprimento da al. b) do n.º 10.3 do aviso de abertura (sem documento de robustez física).
- (c) Por não cumprimento da al. d) do n.º 10.3 do aviso de abertura (sem currículo).
- (d) Por não cumprimento da al. e) do n.º 10.3 do aviso de abertura (falta fotocópia do b.i.).
- (e) Por não cumprimento da al. a) do n.º 10.3 do aviso de abertura (falta documento de habilitações literárias).
- (f) Por não cumprimento do n.º 10.2 do aviso de abertura (requerimento mal elaborado).

A prova de conhecimentos realizar-se-á no dia 11-7-95, pelas 16 horas, no Edifício da Escola Superior de Enfermagem, sito na Rua de D. Afonso V, em Bragança.

9-6-95. — A Presidente do Júri, *Maria de Jesus Lopes*.

Administração Regional de Saúde do Centro

Sub-Região de Saúde de Viseu

Aviso. — Para conhecimento dos interessados, informa-se que a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de acesso para preenchimento de uma vaga de técnico auxiliar sanitário da carreira de técnicos auxiliares sanitários, cujo aviso foi publicado no *DR*, 2.ª, 53, de 3-3-95, se encontra afixada no 7.º andar do edifício da sede desta Sub-Região de Saúde, sito na Avenida de António José de Almeida, edifício do MAS, em Viseu.

8-6-95. — A Presidente do Júri, *Judite Ribeiro da Cruz Marques Neves*.

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo

Sub-Região de Saúde de Santarém

Aviso. — Ao abrigo do art. 23.º do Regulamento dos Concursos de Habilitação e Provedimento da Carreira Médica de Clínica Geral, aprovado pela Port. 377/94, de 14-6, torna-se público que se encontra afixada na Gestão de Pessoal desta Sub-Região de Saúde, sita na Praceta de Damião de Góis, 8, 2.º, em Santarém, para efeitos de consulta, a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso interno de provedimento de cinco lugares de assistente da carreira médica de clínica geral, para o Centro de Saúde de Abrantes, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 17, de 29-1-95, devidamente homologada por despacho de 8-6-95, do coordenador da Sub-Região de Saúde de Santarém, da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo.

Aviso. — Ao abrigo do art. 23.º do Regulamento dos Concursos de Habilitação e Provedimento da Carreira Médica de Clínica Geral, aprovado pela Port. 377/94, de 14-6, torna-se público que se encontra afixada na Gestão de Pessoal desta Sub-Região de Saúde, sita na Praceta de Damião de Góis, 8, 2.º, em Santarém, para efeitos de consulta, a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso interno de provedimento de um lugar de assistente da carreira médica de clínica geral, para o Centro de Saúde de Salvaterra de Magos, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 17, de 29-1-95, devidamente homologada por despacho de 8-6-95, do coordenador da Sub-Região de Saúde de Santarém, da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo.

Aviso. — Ao abrigo do art. 23.º do Regulamento dos Concursos de Habilitação e Provedimento da Carreira Médica de Clínica Geral, aprovado pela Port. 377/94, de 14-6, torna-se público que se encontra afixada na Gestão de Pessoal desta Sub-Região de Saúde, sita na Praceta de Damião de Góis, 8, 2.º, em Santarém, para efeitos de consulta, a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso interno de provedimento de um lugar de assistente da carrei-

ra médica de clínica geral, para o Centro de Saúde da Chamusca, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 17, de 29-1-95, devidamente homologada por despacho de 8-6-95, do coordenador da Sub-Região de Saúde de Santarém, da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo.

13-6-95. — A Presidente do Júri, *Maria Antonieta Baia da Costa Cabral Figueiredo*.

Administração Regional de Saúde do Alentejo

Aviso. — Faz-se público que a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso externo para provimento de sete lugares de assistente da carreira médica de clínica geral, da Sub-Região de Saúde de Beja, cujo aviso foi publicado no supl. ao *DR*, 2.ª, 301, de 30-12-94, se encontra afixada na Administração Regional de Saúde, Sub-Região de Saúde de Beja, Largo do Lidador, 3, Beja, elaborada nos termos e para efeitos do disposto nos arts. 22.º, 23.º e 24.º do regulamento aprovado pela Port. 377/94, de 14-6.

8-6-95. — O Presidente do Júri, *José Jaime Gaspar Caetano*

MINISTÉRIO DO EMPREGO E DA SEGURANÇA SOCIAL

GABINETE DO MINISTRO

Desp. 358/MESS/95. — 1 — Nos termos do disposto no art. 3.º e nos n.ºs 1, al. b), dos n.ºs 4 e 5 do art. 5.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, no n.º 5 do art. 7.º do Dec.-Lei 83/91, de 20-2, e no n.º 1 do art. 3.º do Dec.-Lei 209/93, de 16-6, é nomeado para exercer as funções de secretário-geral-adjunto do Ministério do Emprego e da Segurança Social o licenciado Jorge Alberto Erse Alves.

2 — A presente nomeação produz efeitos a partir da data da assinatura deste despacho.

16-6-95. — O Ministro do Emprego e da Segurança Social, *José Bernardo Veloso Falcão e Cunha*.

Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres

Por despacho de 20-6-95 da vice-presidente da Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres:

Antónia Dias Campos Machado de Jesus Correia, segundo-oficial do quadro de pessoal desta Comissão — nomeada, precedendo concurso, primeiro-oficial do mesmo quadro. Exonerada da actual categoria com efeitos à data da aceitação do novo lugar. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

20-6-95. — A Vice-Presidente, *Amélia Casimira de Almeida Alves Patrício*.

Departamento de Estatística

Aviso. — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista de classificação final, devidamente homologada por despacho do director-geral, do concurso interno geral de ingresso para uma vaga de chefe de repartição, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 91, de 18-4-95, se encontra afixada, para consulta, no rés-do-chão da Rua de Rodrigo da Fonseca, 55, Lisboa, sendo remetida aos interessados na data de publicação deste aviso no *DR*, por ofício registado.

O prazo para reclamações é de 10 dias, com a dilação prevista no n.º 3 do art. 24.º do diploma acima referido.

20-6-95. — A Presidente do Júri, *Alda Maria Mendonça de Carvalho Almeida Reis*.

Secretariado Nacional de Reabilitação

Por despacho de 15-5-95 do secretário nacional de reabilitação:

Ana Maria de Fátima Constantino da Silva — dada por finda a requisição que vinha exercendo neste Secretariado, com efeitos a partir do dia 31-5-95. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

19-5-95. — O Secretário-Adjunto, *José Miguel Fragoeiro*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA SOCIAL

Desp. 23/SESS/95. — Nas diversas respostas sociais que se enquadraram no âmbito da acção social inclui-se o acolhimento familiar, que tem como objectivo proporcionar, através de recurso a famílias consideradas idóneas, acolhimento temporário ou permanente a pessoas idosas ou pessoas adultas com deficiência, cuja família natural não exista ou não reúna condições mínimas para assegurar o seu acompanhamento.

O Dec.-Lei 391/91, de 10-10, prevê o pagamento de prestações pecuniárias às famílias de acolhimento a título de subsídios mensais, quer para manutenção quer para retribuição pelos serviços prestados à pessoa acolhida.

Os valores destas prestações, conforme o previsto no art. 10.º do referido decreto-lei, serão fixados por despacho ministerial e sujeitos a actualização anual, tendo em conta, designadamente, o agramento do custo de vida.

Assim, o presente diploma visa actualizar para 1995 os quantitativos constantes do Desp. 94/SESS/94, de 7-11.

Nestes termos, determino o seguinte:

1 — O valor do subsídio mensal a atribuir às famílias de acolhimento para a manutenção é fixado em 26 807\$ por cada pessoa idosa ou adulta com deficiência.

2 — O valor do subsídio mensal de retribuição à família de acolhimento pelos serviços prestados é fixado em 26 000\$ por cada pessoa idosa ou adulta com deficiência.

3 — No caso de comprovada situação de grande dependência do respectivo beneficiário, o valor referido no número anterior é elevado para o dobro (52 000\$).

4 — Fica revogado o Desp. 94/SESS/94.

5 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1-1-95.

13-6-95. — O Secretário de Estado da Segurança Social, *José Frederico de Lemos Salter Cid*.

Centro Nacional de Pensões

Louvor. — O conselho directivo, em reunião de 8-6-95, deliberou louvar o técnico-adjunto especialista *Vítor Manuel Martins*, na ocasião da sua passagem à situação de aposentação por limite de idade, considerando a dedicação e zelo com que ao longo da sua carreira exerceu as suas funções, bem como pelo modo leal e colaborante mantido com os colegas e superiores hierárquicos.

Por deliberação do conselho directivo deste Centro de 1-6-95:

Teresa Manuel Traquina Alves Belo Cardoso — nomeada, em comissão de serviço extraordinária, para a frequência do estágio de ingresso na carreira técnica superior, de acordo com as disposições contidas no art. 5.º, n.º 1, al. c), do Dec.-Lei 265/88, de 28-7, do art. 24.º do Dec.-Lei 427/88, de 7-12, e do art. 3.º do Regulamento dos Estágios dos Organismos e Serviços do Sector da Segurança Social, anexo ao Desp. Norm. 60/90, de 13-7. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

14-6-95. — Pelo Conselho Directivo, o Director de Serviços, *Clemente Galvão*.

Centro Regional de Segurança Social do Centro

Aviso. — Concurso interno geral de acesso n.º 3 para a categoria de oficial administrativo principal. — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se pública a lista de classificação final

do concurso a que se reporta o aviso publicado no DR, 2.ª, 22, de 26-1-95, com rectificação publicada no DR, 2.ª, 42, de 18-2-95, homologada por deliberação do conselho directivo de 8-6-95:

Classificação final:	Valores
1.º Maria Fernanda Ferreira Trindade Viegas	17,086
2.º Maria Isaura Pessoa de Almeida Dinis de Jesus	16,937
3.º Orlando Bernardes Bonito	16,125
4.º Maria Dália dos Santos Silva Martins	16,048
5.º Maria Lucília Almeida Galvão	15,968
6.º Elisabete Maria de Vasconcelos Prata de Lemos	15,732
7.º Maria Isaura Pinheiro Santos Domingues	15,667
8.º Virgília de Jesus Pestana Mota Tavares	15,535
9.º Maria do Lassaete Lages Fortes Martins da Silva Santos	15,462
10.º José Manuel da Cruz Rama	15,416
11.º Maria Irene Santa Ferreira Correia Pratas	15,227
12.º Carminda Jesus Rodrigues Simões Leandro	15,212
13.º Esmeralda Custódia Cabete Mendes dos Santos	15,208
14.º Natália Dias de Melo	15,172
15.º Isabel Maria Henriques da Cunha	15,162
16.º Manuel Cruz de Matos	15,152
17.º Maria de Jesus Bernardo	15,140
18.º Maria de Lourdes Oliveira da Silva Rajado	15,016
19.º Ana Maria Coelho Morais	14,979
20.º Elisa Carvalho de Almeida Cardoso	14,970
21.º José Elísio Ferreira de Oliveira	14,917
22.º Maria Ema Brojo Ferrão Gonçalves	14,905
23.º Licínia Gomes dos Santos Baio	14,714
24.º Maria Irene Correia Martins Rodrigues Ferrão	14,703
25.º Susana Maria Coimbra de Oliveira Domingues Félix	14,696
26.º Maria Fernanda Alves da Silva Ribeiro	14,618
27.º Deolinda Gonçalves de Carvalho da Silva Ladeira	14,607
28.º Maria Filomena Morais Lopes de Castro	14,605
29.º Luís de Jesus Oliveira Amaral	14,567
30.º Maria Clara da Silva e Sousa Soares de Castro	14,566
31.º Cesaltina Baptista	14,558
32.º Maria Adelina da Rocha de Resende Pinto	14,543
33.º Marília Correia da Cunha Mendes dos Santos	14,436
34.º Eulália de Jesus Gonçalves	14,313
35.º Maria Adriana Ferreira de Barros	14,188
36.º Maria de Lourdes Alves Romão Mota	14,068
37.º Maria Helena Salgado Barroso Andrade Firmo	14,035
38.º António Manuel Rodrigues dos Santos	13,962
39.º Rosa Guilhermina Feliciano	13,891
40.º Maria de Lourdes Fonseca Faria	13,859
41.º Joaquim Maria de Matos Alves Antunes	13,723
42.º Carlos Francisco Soares Monteiro	13,586
43.º Joaquim Henriques Santos	13,412
44.º João Manuel dos Santos Colaço	13,373
45.º António Duarte de Sousa Tomé	13,340
46.º Augusta Mendes Simões Santos Querido	13,292
47.º Francisco Xavier Leandres Perestrelo Botelho	13,014
48.º António Armando Neves Penedo	12,742
49.º António Loureiro Pereira	12,512
50.º Filomena Maria Cruz Saúde Santos Magalhães	12,380
51.º Paula Maria Gaspar	11,882
52.º Vítor Manuel Pereira Torres dos Santos	11,336
53.º António dos Santos Almeida	10,954
54.º Horácio São Bento Graça	10,396
55.º Maria Natália Rodrigues Pinheiro (a)	Excluída

(a) Não compareceu à entrevista nem justificou.

O Júri: Presidente, *José de Jesus Andrade*. — Vogal, *Maria da Conceição da Costa Marques Mendes Carvalheira*. — Vogal, *Carlos Alberto da Cruz Carvalho*.

Serviço Sub-Regional de Aveiro

Por deliberação de 3-2-95 do conselho directivo do Centro Regional de Segurança Social do Centro:

Alberto de Jesus Ferreira, auxiliar administrativo — reclassificado na categoria de motorista de ligeiros. (Visto, TC, 1-6-95. São devidos emolumentos.)

Ana Paula Tavares da Silva Oliveira, Cristina Maria Paiva Lopes e Maria Manuela Ribeiro Rodrigues Soares, terceiros-oficiais — reclassificadas na categoria de técnica auxiliar de 2.ª classe da carreira técnica auxiliar.

Maria Rosália de Sousa Henriques, oficial administrativo principal — reclassificada na categoria de técnica auxiliar especialista da carreira técnica auxiliar.

(Vistos, TC, 5-6-95. São devidos emolumentos.)

Elvira Maria da Silva Fernandes, terceiro-oficial — reclassificada na categoria de técnica superior de 2.ª classe da carreira técnica superior.

Maria Marlene Neves Ribeiro Ramos, segundo-oficial — reclassificada na categoria de técnica superior de 2.ª classe da carreira técnica superior de serviço social.

Maria Helena Sangreman Ferreira Dias Osório Gonçalves, técnica superior de 2.ª classe da carreira técnica superior de serviço social — reclassificada na categoria de técnica superior de 2.ª classe da carreira técnica superior.

(Vistos, TC, 7-6-95. São devidos emolumentos.)

12-6-95. — O Director Sub-Regional, *José Oliveira Bastos*.

Centro Regional de Segurança Social do Algarve

Aviso. — Concurso interno de ingresso a operador de sistemas de 2.ª classe. — Para os efeitos previstos na al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informam-se todos os interessados de que a lista de candidatos do concurso acima referido, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 100, de 29-4-95, se encontra afixada, para consulta, na Secção de Administração de Pessoal deste Centro Regional.

13-6-95. — O Presidente do Júri, *Arnaldo José Tainha de Oliveira*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Desp. 30/SEEFP/95. — No uso da competência que me foi conferida pelo Desp. 253/94, publicado no DR, 2.ª, de 3-8, exonero, a seu pedido, o licenciado Fernando Martins dos Santos, vogal da Comissão Executiva do Instituto do Emprego e Formação Profissional, a partir de 4-4-95, a fim de tomar posse do cargo de gestor do Programa Regional de Turismo do Algarve.

12-6-95. — O Secretário de Estado do Emprego e Formação Profissional, *José Mateus Varatojo Júnior*.

Departamento para os Assuntos do Fundo Social Europeu

Desp. 70/95. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, e n.º 4 do art. 9.º do Dec.-Lei 55/95, de 29-3, delego na directora dos Serviços Administrativos, licenciada Maria Helena Brázida Abranches, competência para:

- Assinar a correspondência ou expediente necessário à execução das decisões proferidas nos processos excepto a que, pela sua natureza, deva ser endereçada a directores-gerais ou equiparados;
- Praticar nos processos os actos subsequentes exigidos pelo seu desenvolvimento normal;
- Autorizar despesas até ao montante de 100 000\$;

d) Assinar as requisições de material, autorizar folhas de processamento e visar documentos de despesa.

2 — Este despacho produz efeitos a partir de 29-5-95, ficando confirmados todos os actos praticados a partir da mesma data.

14-6-95. — A Directora-Geral, *Maria Teresa Bengala*.

MINISTÉRIO DO COMÉRCIO E TURISMO

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO COMÉRCIO

Desp. DE.1465/95/SEC. — 1 — Nos termos do n.º 1 do art. 4.º e dos n.ºs 1, al. b), 4 e 5 do art. 5.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, é nomeada chefe de divisão da Direcção-Geral do Comércio a licenciada Maria da Conceição Martins, num lugar constante do mapa anexo ao Dec.-Lei 86/93, de 18-3.

2 — Este despacho produz efeitos reportados a 1-6-95.

8-6-95. — O Secretário de Estado da Cultura, *Luís Maria Viana Palha da Silva*.

Direcção-Geral de Concorrência e Preços

Por despacho de 9-6-95 do Secretário de Estado do Comércio:

Maria Teresa da Piedade Moreira, técnica superior principal do quadro desta Direcção-Geral — nomeada, em comissão de serviço, para exercer o cargo de directora de serviços no mesmo quadro, com efeitos a partir de 1-7-95. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

19-6-95. — O Director de Serviços, *Primo Neves*.

Inspeção-Geral das Actividades Económicas

Por despacho de 27-3-95 do Secretário de Estado do Comércio (visado pelo TC em 25-5-95):

Licenciada Maria de Jesus Neto dos Santos Mariano de Sampaio — contratada, em regime de avença, por um ano, prorrogável por períodos iguais. O presente contrato produz efeitos a partir do visto do TC. (São devidos emolumentos.)

9-6-95. — O Inspector-Geral, *José Guilherme Sobral de Carvalho*.

MINISTÉRIO DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

Direcção-Geral do Ambiente

Aviso. — Concurso interno de acesso para desenhador especialista de 1.ª classe (nível 4), aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 5, de 6-1-95. — Para efeitos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, dá-se conhecimento de que foi afixada a lista de classificação final referente ao concurso identificado em epígrafe, na sede da Direcção-Geral do Ambiente, Avenida do Almirante Gago Coutinho, 30, 5.º, em Lisboa, sendo remetida cópia ao concorrente conforme a al. c) do n.º 2 do art. 24.º do mesmo diploma.

12-5-95. — O Presidente do Júri, *Ana Maria M. Limpinho*.

PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

Processo n.º 1/95. — Serviço de utilização comum dos hospitais — Estatuto — Pessoa colectiva de utilidade pública administrativa — Gestão. Fim social — Aquisição de bens e serviços — Realização de despesas — Concurso público — Dispensa.

1.º Nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 12/93, de 15 de Janeiro, e com a execução do procedimento aí previsto, o serviço

de utilização comum dos hospitais (SUCH) retoma a estrutura associativa e a natureza jurídica que caracterizava a pessoa colectiva criada nos termos do Decreto-Lei n.º 46 668, de 24 de Novembro de 1965:

- 2.ª O SUCH, associação de entidades hospitalares públicas e privadas e de instituições particulares de solidariedade social que se dediquem à promoção e protecção da saúde, deve ser qualificado, pelas finalidades estatutárias e pelo regime de intervenção estadual a que está submetido, como pessoa colectiva de utilidade pública administrativa;
- 3.ª O SUCH, tendo como finalidade a prestação de certos serviços aos seus associados, para um funcionamento mais ágil e eficiente destes, e em regime de cooperação e entreajuda, desenvolve a sua actuação num plano materialmente cooperativo;
- 4.ª O regime previsto no Decreto-Lei n.º 211/79, de 12 de Julho, relativo à aquisição de bens e serviços pelos serviços da Administração, pressupõe a necessidade de recurso a contratantes externos e destina-se a salvaguardar os princípios da concorrência e da imparcialidade em vista de garantir a igualdade de tratamento dos operadores que pretendam contratar com a Administração.
- 5.ª O regime de actuação do SUCH, a finalidade com que foi criado e as relações com os associados situam-se ainda materialmente no plano da auto-satisfação das necessidades da Administração, fora, pois, dos pressupostos de aplicabilidade do regime do Decreto-Lei n.º 211/79, de 12 de Julho.

Sr. Ministro da Saúde:

Excelência:

I

1 — Em «nota» ⁽¹⁾ emanada do Gabinete do Sr. Secretário de Estado da Saúde enunciam-se algumas questões suscitadas a propósito do serviço de utilização comum dos hospitais (SUCH), criados pelo Decreto-Lei n.º 46 668, de 24 de Novembro de 1965, nomeadamente quanto à definição da natureza jurídica e quanto à exigência ou não do concurso público nas relações de concessão ou fornecimento de serviços estabelecidas entre aqueles serviços e os hospitais seus associados.

Concluindo, embora, que o «fornecimento de serviços pelo SUCH aos hospitais, que sejam seus associados, não necessitam de concurso público», a referida nota considera que, perante as dúvidas suscitadas e tendo em conta o relevo da questão, «afigura-se conveniente e oportuno solicitar o correspondente parecer ao Conselho Consultivo da Procuradoria-Geral da República».

2 — V. Ex.ª, concordando com a sugestão formulada, dignou-se solicitar parecer.

Cumpré, assim, emiti-lo.

II

1 — O SUCH, organismo criado pelo Decreto-Lei n.º 46 668, de 24 de Novembro de 1965, tem proporcionado algum debate a propósito, quer da natureza jurídica (pessoa colectiva de direito privado — v. pessoa colectiva pública), quer quanto ao regime jurídico consequente de intervenção direito privado — direito público —, nomeadamente no que respeita ao regime de pessoal, realização de despesas, gestão patrimonial e financeira e competência dos tribunais para a apreciação dos actos do organismo.

O parecer deste Conselho n.º 34/92 ⁽²⁾ abordou esta questão e formulou uma resposta sobre a natureza jurídica dos SUCH.

Retoma-se, assim, na medida necessária, a elaboração constante deste parecer.

2 — No preâmbulo do referido Decreto-Lei n.º 46 668, de 24 de Novembro de 1965, aludindo-se à necessidade da criação de serviços hospitalares de utilização comum, escreve-se:

1 — As actividades de natureza hospitalar suscitam problemas de exploração económica e de organização que, em toda a evidência, excedem a capacidade dos hospitais, quando tomados isoladamente.

Os grandes equipamentos que a ciência de hoje conseguiu para combater a doença são de tal modo caros e de sustentação tão difícil e dispendiosa que só a título de excepção se encontram

hospitais preparados para, de modo exclusivo, os adquirir e manter.

O mesmo sucede com instalações industriais — padarias, lavandarias, transportes — ou ainda com centrais de trabalho administrativo, como sejam as de mecanografia, contabilidade, estatística, etc.

O conhecimento da vida hospitalar e das suas tendências não nos deixa dúvidas sobre a premência com que se apresenta este problema de termos contraditórios: por um lado, é indispensável que cada hospital disponha dos meios modernos de trabalho, adequados à sua natureza e categoria; por outro, não há, em parte alguma, disponibilidades financeiras bastantes para facultar a cada hospital a totalidade desses instrumentos de acção.

É neste quadro que se situam todas as fórmulas actuais de interajuda e de cooperação entre as unidades hospitalares de cada região, de todos um país e por vezes de vários países.

O essencial está em respeitar a capacidade de iniciativa e de determinação de cada interveniente, até ao limite em que começa a ficar em causa o bem comum.

2 — A necessidade de cooperação surge, entre nós, com mais amplitude e urgência, no campo das instituições particulares, porque a sua dimensão e insuficiência financeira as torna mais vulneráveis ao encarecimento dos meios de trabalho médico e administrativo. Esse é o motivo por que este diploma encara a criação de serviços de utilização comum, destinados primordialmente a essas instituições.

Admite-se, todavia, que em alguns casos devidamente estudados, também os estabelecimentos oficiais possam beneficiar desses serviços ou dar-lhes apoio.

Nestes termos, dispõe o artigo 1.º do referido diploma que as instituições particulares de assistência, exercendo actividades de natureza hospitalar, podem criar serviços de utilização comum, em ordem a obter o melhor rendimento económico.

A estes serviços era aplicável o artigo 417.º do Código Administrativo ⁽³⁾, considerando-se constituídos a partir da aprovação dos estatutos n.º 3 do artigo 1.º

O artigo 2.º deste diploma admitia a possibilidade de os estabelecimentos hospitalares participarem nestes serviços; e o artigo 4.º prescrevia que estes serviços ficariam sujeitos à legislação vigente para as instituições particulares de assistência, sendo-lhes igualmente aplicável o disposto nos artigos 5.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 46 301, de 27 de Abril de 1965 ⁽⁴⁾.

Neste contexto legislativo foi criado o SUCH, que viu os seus estatutos aprovados por despachos ministeriais, de 22 de Abril de 1966 e de 6 de Abril de 1972, estatutos que foram publicados no *Diário da República*, 3.ª série, de 1 de Abril de 1980.

De acordo com este estatuto, o SUCH era um organismo *marcadamente associativo* vocacionado para prestar serviços às instituições particulares de assistência, e com uma actuação, após a revisão de 1972, em todas as restantes áreas de saúde; por seu lado, os órgãos do SUCH, que eram a assembleia geral, o conselho e a direcção, foram reduzidos, em 1972, à assembleia geral e à direcção.

O Decreto-Lei n.º 47 343, de 24 de Novembro de 1966, veio admitir que, para desempenhar funções no SUCH, fossem nomeados, em comissão de serviço, funcionários de qualquer ministério.

Desta resenha legislativa pode inferir-se que o SUCH seria, na terminologia da época, não pessoa de direito público, mas pessoa colectiva de utilidade pública administrativa ⁽⁵⁾

3 — As pessoas colectivas de utilidade pública administrativa eram caracterizadas, no Código Administrativo, no artigo 416.º, como «as associações beneficentes ou humanitárias e os institutos de assistência ou educação, tais como hospitais, asilos, casas pias, creches, lactários, albergues, dispensários, sanatórios, bibliotecas e estabelecimentos análogos, fundados por particulares, desde que umas e outras aproveitem em especial os habitantes de determinada circunscrição e não sejam administrados pelo Estado ou por um corpo administrativo» ⁽⁶⁾.

Manuel de Andrade ⁽⁷⁾ concluiu que eram de utilidade pública administrativa «as pessoas colectivas de direito privado e utilidade

pública, quando a utilidade pública visada seja predominantemente local, competindo a sua administração a particulares e não a entes públicos [...], uma vez que, segundo parece, se trata de uma finalidade desinteressada e tal que deve qualificar-se como de assistência ou beneficiante, humanitária ou educativa».

Marcello Caetano ⁽⁸⁾ abrangia na expressão «as associações que não tenham por fim o lucro económico dos associados e fundações de interesse social (e nesse fim não económico ou interesse social está a essência da *utilidade pública*) cujos fins coincidem com atribuições da Administração Pública (utilidade pública administrativa)».

Eram traços comuns do regime jurídico destas pessoas colectivas ⁽⁹⁾: «a) sujeição à tutela administrativa, exercida sob a forma de inspecção de serviços e aprovação ou autorização de deliberações dos órgãos dirigentes [...]; b) acção disciplinar do Governo [...]; c) contabilidade pública, sujeita às regras legais e instruções das autoridades administrativas, com responsabilidade dos gerentes determinada em julgamento de contas de que conhece contenciosamente o Tribunal de Contas; d) isenção de contribuições e impostos e outros encargos fiscais [...]; e) benefício de assistência judiciária [...]; f) reversão dos bens das pessoas extintas para o Estado ou outras pessoas de utilidade local designadas na lei; g) sujeição ao contencioso administrativo de anulação das decisões e deliberações ilegais dos seus órgãos» ⁽¹⁰⁾.

Freitas do Amaral engloba as pessoas colectivas de utilidade pública administrativa no campo mais vasto das instituições particulares de interesse público, entidades privadas «que prosseguem fins de interesse público, e por isso ficam sujeitas por lei, em certa medida, a um regime parcialmente traçado pelo direito administrativo».

4 — A noção de «pessoa colectiva de utilidade pública administrativa», traçada a partir da definição do artigo 416.º do Código Administrativo», tem sofrido acentuada evolução mercê da reorientação legislativa e do conseqüente enquadramento de novas realidades associativas sociais. O conceito, segundo Freitas do Amaral ⁽¹²⁾, «explodiu e se desentranhou em novas e variadas categorias, sem contudo ter desaparecido».

O Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro, autonomizou a categoria de «colectividades de utilidade pública», associações ou fundações que prossigam fins de interesse geral, ou da comunidade nacional ou de qualquer região ou circunscrição, cooperando com a administração central ou a administração local, em termos de merecerem da parte desta administração a declaração de «utilidade pública» — n.º 1 do artigo 1.º.

Ainda do campo das pessoas colectivas de utilidade pública administrativa, o Decreto-Lei n.º 519-G2/79, de 29 de Dezembro, destacou as associações e fundações que tivessem como objectivo facultar serviços ou prestações de segurança social — que designou por instituições privadas de solidariedade social; o Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, veio ampliar o âmbito daquele diploma, cobrindo «muitas outras instituições, criadas com idêntico propósito, de autêntica solidariedade social, embora prosseguindo acções que não dizem respeito à área da segurança social», tais como «saúde (actividade hospitalar e serviços médicos ambulatoriais), de educação, de habitação, e de outros em que as necessidades sociais dos indivíduos e das famílias encontram apoio e resposta na generosidade e capacidade de intervenção próprias do voluntariado social organizado» — extracto do preâmbulo, que passaram a ser definidas como «instituições particulares de solidariedade social».

Como traços gerais caracterizadores destas instituições, sublinhe-se que elas não podem ser administradas pelo Estado ou por um corpo autárquico — n.º 1 do artigo 1.º —, estão sujeitas a uma tutela restrita de poderes de regulamentação, coordenação e fiscalização — artigos 32.º e seguintes, sendo que «as contas das instituições não estão sujeitas a julgamento do Tribunal de Contas» — n.º 3 do artigo 33.º, todos do Decreto-Lei n.º 119/83.

A doutrina dividiu-se quanto a saber se subsiste ainda a categoria legal das «pessoas colectivas de utilidade pública administrativa», ou se esta categoria teria sido integrada na noção de «pessoa colectiva de utilidade pública» a que se refere a Decreto-Lei n.º 460/77 ⁽¹¹⁾.

Tem sido, contudo, sustentado neste Conselho que a figura da pessoa colectiva de utilidade pública administrativa subsiste, integrando as pessoas colectivas que, pelo fins que prossigam, não devam ser consideradas instituições particulares de solidariedade social ⁽¹⁴⁾.

Tese igualmente sustentada pelo Supremo Tribunal Administrativo ⁽¹⁵⁾. Com efeito — argumenta-se —, o artigo 94.º, n.º 1, do Estatuto, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83 (na sequência do que já dispunha o Estatuto anterior), diz que «as instituições anteriormente qualificadas como pessoas colectivas de utilidade pública administrativa que, pelos fins que prossigam devam ser consideradas instituições particulares de solidariedade social deixam de ter aquela qualificação e ficam sujeitas ao regime estabelecido no presente diploma». Daí que as pessoas colectivas de utilidade pública administrativa que, *pelos fins que prossigam*, não devam ser consideradas instituições particulares de solidariedade social mantenham a sua qualificação e regime.

Deste entendimento e interpretação — que não há motivos para alterar ou modificar — resulta que as pessoas colectivas de utilidade pública administrativa, previstas anteriormente no artigo 416.º do Código Administrativo, podem aparecer actualmente sob várias (três) qualificações:

As pessoas colectivas de utilidade pública, disciplinadas pelo Decreto-Lei n.º 460/77;

As instituições particulares de solidariedade social, regidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83;

Residualmente, as pessoas colectivas de utilidade pública administrativa.

III

1 — O SUCH, embora pessoa colectiva de utilidade pública administrativa, esteve submetido, desde o início, a forte tutela do Estado, evidenciada nomeadamente pela intromissão do Ministério da Saúde na sua gestão ⁽¹⁶⁾.

«O elemento associativo era então essencial: o artigo 9.º, n.º 1, dos seus Estatutos ⁽¹¹⁾ estabelecia que poderiam ser seus associados 'todas as instituições particulares de assistência que exerçam actividades de natureza hospitalar, referidas no n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 46 301, de 27 de Abril de 1965, e os estabelecimentos hospitalares oficiais, tanto gerais como especializados, mediante determinação do Ministro da Saúde e Assistência', e o n.º 2 daquele artigo que 'mediante autorização do Ministro da Saúde e Assistência, podem ser associados outros serviços e estabelecimentos peritentes ou dependentes deste Ministério'.

Os seus órgãos eram a assembleia geral e a direcção — artigo 14.º dos Estatutos.

Porém, a mesa da assembleia geral era presidida por um representante do Ministério da Saúde e Assistência, em princípio, o secretário-geral do Ministério, e por três sócios eleitos — artigo 17.º, a direcção era presidida por um director, a designar pelo Ministro da Saúde e Assistência, e compreendia um vice-director, que teria de ser um dos directores-gerais do Ministério, designado pelo Ministro, e três vogais (um dos chefes de divisão, a designar pelo director, e dois representantes das instituições e estabelecimentos associados, eleitos em assembleia geral) — artigo 20.º

Esta intromissão do Estado na pessoa colectiva de direito privado que era o SUCH mais se acentuou quando o Decreto-Lei n.º 47 343, de 24 de Novembro de 1966, veio permitir que os funcionários públicos, de qualquer ministério, pudessem ali desempenhar funções em comissão de serviço.

Não se conhecem verdadeiramente os fundamentos desta acentuada intromissão; sabe-se, contudo, que uma das finalidades do SUCH era 'criar e manter departamentos de assistência técnica aos associados' — alínea a) do n.º 2 do artigo 1.º dos Estatutos, e que entre as suas receitas figuravam os subsídios do Estado — alínea c) do artigo 24.º dos referidos Estatutos.

O SUCH acabou por ser a única instituição criada no âmbito do Decreto-Lei n.º 46 668.

Por isso, não será difícil compreender que apesar da sua configuração como 'associação' de várias instituições para um fim comum, o SUCH trazia já na sua génese, no modo como era gerido e nos seus meios financeiros, uma conformação tendente a transformar-se num instrumento do Estado para uma gestão racional centralizada das necessidades de uma política de saúde a nível hospitalar.»

«5.3 — Acompanhando o exemplo definido para os serviços de assistência social — de instituições de direito privado os centros re-

⁽¹⁴⁾ Seguem-se os Estatutos de 1972.

gionais de segurança social passaram a institutos públicos, o Decreto-Lei n.º 70/75, após afirmar no seu preâmbulo: 'O Programa do Governo Provisório prevê o lançamento das bases de um Serviço Nacional de Saúde que obrigará a reestruturar todos os serviços com intervenção neste campo' e, 'enquanto esta reestruturação não é realizada, importa adaptar gradualmente a orgânica interna desses serviços aos novos modelos de democratização dos seus órgãos de gerência', veio permitir a nomeação de comissões directivas para assumir no SUCH a competência dos seus órgãos estatutários — a assembleia geral e a direcção; foi ao abrigo deste regime que, por despacho do Secretário de Estado da Saúde de 7 de Abril de 1975, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, de 12 de Abril de 1975, lhe foi definida a composição da comissão directiva e nomeados os seus primeiros titulares.

Com esta nova forma, o 'elemento associativo', desapareceu; ficou um serviço integrado no Ministério da Saúde que, com autonomia, gere verbas do Orçamento do Estado, transferidas pelo Ministério da Saúde.

Por despacho normativo do Secretário de Estado da Saúde de 21 de Maio de 1979, o SUCH deve exercer a sua actividade na manutenção de instalações e equipamento do sector da saúde.

No Acórdão do Tribunal de Contas n.º 377/91, de 27 de Novembro de 1991, transcreve-se um parecer do Gabinete de Estudos do Tribunal, que, aludindo ao Decreto-Lei n.º 70/75, afirma ter este diploma retirado ao SUCH a sua natureza, força e essência associativas, paralisando os seus órgãos associativos — assembleia geral, direcção [...]; o SUCH evoluiu no sentido de se transformar num instituto público, com forte tutela do Estado, tendo desaparecido o seu substracto associativo, o elemento pessoal, para se concluir:

Foram considerações deste tipo que apontam para a qualificação do SUCH como instituto público, espécie de fundação pública, por constituir uma massa de bens afectada a determinados fins de interesse público, com autonomia administrativa e financeira e património própria [...]

Não lhe competindo investigar matéria de facto, este Conselho Consultivo aceita que hoje ⁽¹⁷⁾ o SUCH se apresenta como um serviço que recebe do orçamento do Estado determinadas verbas que gere com autonomia, intervindo pessoalmente, em nome próprio, no comércio jurídico na aquisição de bens e serviços necessários à estrutura hospitalar do sector público.

Esta modificação operou-se com o Decreto-Lei n.º 70/75, que transformou a velha pessoa colectiva de utilidade pública administrativa.

Certo que falta ainda uma intervenção especial do legislador, para, à semelhança dos actuais centros de segurança social, lhe vir clarificar a sua natureza e modo de funcionamento.

Apesar disso, é possível buscar alguns subsídios que confortam e solidificam aquela conclusão.

A Lei n.º 56/79, de 15 de Setembro (Lei do Serviço Nacional de Saúde) ⁽¹⁸⁾, estabelecia no seu artigo 18.º:

1 — O SNS goza de autonomia administrativa e financeira e estrutura-se numa organização descentralizada e desconcentrada, compreendendo órgãos centrais, regionais e locais e dispondo de serviços prestadores de cuidados primários e serviços prestadores de cuidados diferenciados.

2 — [...]

No artigo 19.º:

Aos órgãos do SNS compete, no seu conjunto, assegurar a distribuição racional, a hierarquização técnica e o funcionamento coordenado dos serviços, definir a complementariedade de valência e promover a descentralização decisória e a participação dos utentes no planeamento e na gestão dos serviços.

⁽¹⁷⁾ O Decreto-Lei n.º 254/82, de 29 de Junho, no seu artigo 17.º, revogou os artigos 18.º a 61.º, 64.º e 65.º da Lei n.º 56/79. O Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 39/84, publicado no *Diário da República*, 1.ª Série, de 5 de Maio de 1984, declarou, com força obrigatória geral, a inconstitucionalidade do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 254/82, na parte em que revogou os artigos 18.º a 61.º, 64.º e 65.º da Lei n.º 56/79, pelo que estas normas foram repristinadas, nos termos do n.º 1 do artigo 282.º da Constituição da República.

E no artigo 21.º:

1 — Aos órgãos regionais cabem, especialmente, as seguintes atribuições:

2 — Poderão constituir-se órgãos de âmbito mais alargado que o dos previstos no número anterior, designadamente para os seguintes efeitos:

- a) Utilização de serviços comuns;
- b) [...]
- c) [...]

[sublinhado agora]

Por seu turno, a Lei n.º 48/90, de 24 de Agosto (Lei de Bases da Saúde), estatui na sua base II:

1 — A política de saúde tem âmbito nacional e obedece às directrizes seguintes:

[...]

e) A gestão dos recursos disponíveis deve ser conduzida por forma a obter deles o maior proveito socialmente útil e a evitar o desperdício e a utilização indevida dos serviços.

[...]

Conjugando as afirmações do preâmbulo do Decreto-Lei n.º 70/75 com as Leis do SNS e de Bases de Saúde é possível inferir que o SUCH se transformou, com aquele decreto-lei, num dos serviços que aparece mais tarde a integrar no Serviço Nacional de Saúde: serviço que a Lei do SNS prevê com um âmbito mais lato do que o regional.

Numa estrutura organizativa que se quer descentralizada e desconcentrada, compreende-se que um serviço deste tipo possa continuar a apresentar-se com personalidade jurídica e autonomia administrativa e financeira.»

2 — Na conjugação de todos estes elementos foi entendido que o SUCH constituía um serviço integrado a chamada administração indirecta do Estado, porquanto, com personalidade jurídica própria e autonomia administrativa e financeira, desenvolvia uma actividade destinada à realização dos fins do Estado ⁽¹⁹⁾.

Foi, pois, este serviço qualificado como instituto público ⁽²⁰⁾, ensaiando-se essencialmente caracterizar o respectivo estatuto jurídico.

Pelo seguinte modo:

7.1 — Não existe nenhuma lei genérica ou código que estabeleça de forma sistemática e unitária o estatuto jurídico dos institutos públicos; por isso, 'os aspectos essenciais do seu regime jurídico têm de ser extraídos, por indução, dos numerosos diplomas legais que se lhes referem e, especialmente, dos diplomas que aprovam as leis orgânicas de cada um desses institutos' ⁽²¹⁾.

Ao SUCH falta-lhe uma lei orgânica, pelo que o seu regime tem de ser inferido dos diplomas que especialmente o referem e ou que genericamente se ocupam de institutos públicos.

Sublinhe-se, neste contexto, que o Estado é soberano na criação de pessoas colectivas que entende necessárias para a satisfação dos interesses gerais que não quer ele próprio levar a cabo, como goza de discricionariedade nas respectivas caracterização ⁽²²⁾.

Para responder com eficácia à satisfação dos interesses visados, na criação dos institutos adoptam-se, por vezes, uma certa flexibilidade e maleabilidade, procurando combinar formas e modelos, concedendo-lhes maior ou menor autonomia, seja em matéria de gestão do pessoal ou orçamental, combinando regimes de direito público e de direito privado.

Segundo Freitas do Amaral ⁽²³⁾, é possível, contudo, extrair das diversas lei orgânicas, traços específicos comuns aos diversos institutos públicos, dos quais interessa salientar:

São pessoas colectivas públicas;

Beneficiam, em grau maior ou menor, de autonomia administrativa;

⁽²³⁾ Freitas do Amaral, *ob. cit.*, p. 319.

⁽²⁴⁾ Cf. pareceres n.ºs 179/80, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 14 de Agosto de 1982, no *Boletim do Ministério da Justiça*, n.º 319, p. 59 e segs., e 93/91, de 11 de Junho de 1992, ainda não homologado, que se passam a seguir de muito perto.

⁽²⁵⁾ *Ob. cit.*, p. 326 e segs.

Podem dispor, e normalmente dispõem, de autonomia financeira;

São em regra criados, modificados e extintos mediante decreto-lei;

Possuem órgãos próprios, dos quais o principal é, em regra, uma comissão, ou junta, ou junta autónoma, ou conselho administrativo;

Os seus serviços administrativos podem ser centrais e locais; Estão sujeitos a uma intervenção do Governo bastante aper-tada, que se traduz nomeadamente em poderes de superintendência e de tutela administrativa;

O seu regime jurídico de funcionamento é, em regra geral, um regime de direito administrativo: as suas finanças regem-se pela leis de contabilidade pública, a sua actividade típica é considerada como gestão pública, e a fiscalização jurisdiccional dos seus actos compete aos tribunais administrativos.»

Na falta de lei orgânica do SUCH, enquadrou-se o serviço, segundo as regras de direito administrativo, na superintendência do Ministério da Saúde, definiu-se o seu regime de pessoal a analisaram-se as normas e os princípios que lhe seriam aplicáveis em matéria de administração financeira e patrimonial ⁽²⁰⁾.

IV

1 — O legislador, porém, relativamente aos SUCH, produziu uma intervenção posterior do Decreto-Lei n.º 12/93, de 15 de Janeiro; com efeito, determinou a cessação da intervenção do Estado na gestão dos SUCH, esclarecendo-se que, em consequência, retomaria os respectivos órgãos estatutários todas as suas competências.

A intenção do legislador e *essencialmente* os pressupostos de intervenção legislativa na matéria constam do preâmbulo do diploma em termos que importa conhecer, não obstante a (relativa) extensão da transcrição:

O Decreto-Lei n.º 46 668, de 24 de Novembro de 1965, veio permitir às instituições particulares de assistência que desenvolvessem actividades de natureza hospitalar a constituição de serviços de utilização comum, com vista à racionalização de recursos e obtenção do seu melhor rendimento económico. O mesmo diploma previa a participação em tais serviços de instituições hospitalares públicas. As entidades assim constituídas gozariam de personalidade jurídica, revestindo a natureza de pessoas colectivas de utilidade pública administrativa. O desenvolvimento dos serviços de utilização comum motivou a publicação do Decreto-Lei n.º 47 343, de 24 de Novembro de 1966, o qual prevê a possibilidade de funcionários públicos ali desempenharem funções em regime de comissão de serviço.

As alterações subsequentes ao 25 de Abril de 1974 determinaram a intervenção estadual na gestão dos serviços de utilização comum, que se veio efectuar ao abrigo do Decreto-Lei n.º 70/75, de 19 de Fevereiro. Este diploma, mantendo inalterada a natureza jurídica daqueles, veio suspender todos os órgãos estatutários, concentrando as suas competências em comissões directivas nomeadas pelo Governo, através do ministro da tutela.

De natureza claramente transitória, tendo por horizonte a criação de um serviço nacional de saúde e consequente reestruturação dos organismos compreendidos no seu âmbito, o regime instituído pelo Decreto-Lei n.º 70/75 manteve-se até hoje inalterado, uma vez que a Lei n.º 56/79, de 15 de Setembro, que veio criar o Serviço Nacional de Saúde, só fragmentariamente foi regulamentada e apenas ao nível de alguns serviços centrais.

Por seu turno, a Lei n.º 48/90, de 24 de Agosto (Lei de Bases da Saúde), que lhe sucedeu, enformada por novos princípios orientadores, veio restringir o âmbito do Serviço Nacional de Saúde aos estabelecimentos públicos prestadores de cuidados de saúde, o que, naturalmente, exclui do seu seio os serviços de utilização comum, os quais se enquadram nas entidades que, nos termos da base XXIII, prosseguem actividades complementares ao sistema de saúde.

Urge, assim, pôr cobro a uma situação anacrónica à luz dos objectivos da política de saúde preconizada pelo Governo e,

simultaneamente, retomar de pleno o substracto associativo que presidiu à criação dos serviços de utilização comum, o qual sempre subsistiu latente e hoje se encontra revigorado.

Na verdade, estes serviços, para além do seu inquestionável interesse relativamente às instituições públicas prestadoras de cuidados de saúde, podem, e devem, constituir um importante elemento de apoio à revitalização das actividades de saúde a desenvolver particulares de solidariedade social.

E, traduzindo nominativamente a intenção assim manifestada, dispõe o artigo 1.º:

Nos serviços de utilização comum criados de acordo com o Decreto-Lei n.º 46 668, de 24 de Novembro de 1965, cessa a intervenção na gestão realizada ao abrigo do Decreto-Lei n.º 70/75, de 19 de Fevereiro, retomando os órgãos estatutários todas as suas competências.

O artigo 2.º, por seu lado, dispõe sobre o que designa (na epígrafe) de «Regime transitório», determinando que as comissões directivas (nomeadas ao abrigo do Decreto-Lei n.º 70/75) em exercício devem convocar, de harmonia com os estatutos, reuniões extraordinárias das assembleias gerais no prazo máximo de 30 dias, mantendo as competências e gestão até à eleição dos órgãos de direcção estatutariamente previstos ⁽²¹⁾.

2 — Este novo elemento normativo introduz, relativamente ao SUCH, um factor de acrescida dificuldade na determinação da sua *actual* natureza jurídica ⁽²²⁾.

Com efeito, a natureza de pessoa colectiva pública que resultava da evolução e intervenção posterior ao Decreto-Lei n.º 70/75 — traçada e desenvolvida no parecer n.º 34/92 —, foi afastada pelo legislador, quando, determinando a recomposição orgânica e estatutária e a retoma de todas as competências pelos respectivos órgãos estatutários, reconduziu expressamente o SUCH à forma e natureza da respectiva criação no quadro do Decreto-Lei n.º 46 668, de 24 de Novembro de 1995.

E, conseqüentemente, como pessoa colectiva de utilidade pública administrativa, qualificação que o serviço — como pessoa colectiva — assumiu ao tempo da sua criação.

Nada, com efeito, impede o Estado — que em determinado momento do desenvolvimento da actividade da pessoa colectiva de utilidade pública administrativa entendeu que os fins que esta prosseguia deveriam melhor ser confiados a ente, de natureza pública que absorveu as respectivas atribuições e competências daquela —, de reconduzir, de pleno, a situação ao estado jurídico anterior, provocando a reorganização nos termos estatutariamente definidos e a assunção das correspondentes competências estatutárias.

Ponto é que semelhante possibilidade tenha tradução, por um lado, na recomposição associativa, orgânica e estatutária anteriormente existente, e, por outro, na correspondente redefinição da própria organização e competências dos serviços.

Tal reordenamento ocorreu relativamente ao SUCH.

Não só porque o Decreto-Lei n.º 12/93, de 15 de Janeiro, impõe, como se salientou, a recomposição estatutária dos órgãos e retoma de todas as respectivas competências, como também porque, integrando no mesmo bloco normativo, o Decreto-Lei n.º 10/93, ao estabelecer a orgânica do Ministério da Saúde, não inclui o SUCH como um qualquer dos seus serviços — serviços centrais ou serviços personalizados — artigos 5.º e 6.º.

Poderá, assim, concluir-se que o SUCH, após o Decreto-Lei n.º 12/93, e com a execução de procedimento aí previsto e a *contemporânea* reestruturação dos serviços dependentes do Ministério da Saúde, retoma a sua anterior natureza, como definida nos termos do diploma com base no qual foi onstituído: pessoa colectiva de utilidade pública administrativa.

3 — A qualificação do SUCH como pessoa colectiva de utilidade pública administrativa não dispensa, porém, uma consideração mais detalhada do serviço no que respeita à caracterização do substracto e do objecto e fins. Necessariamente até para confrontar e verificar a concordância entre a indicação (ou a recuperação) *ex lege* da qualificação do ente e a realidade pessoal, material (substracto) e orgânica em relação à qual se fez assentar tal qualificação.

Para tanto, há que passar, na medida necessária, pela análise dos Estatutos.

O artigo 2.º, n.º 1, dos Estatutos (23) define os fins do SUCH:

Tem por fim tomar a seu cargo as iniciativas de contribuir para o funcionamento mais ágil e eficiente dos seus associados, designadamente:

- a) Prestar assistência técnica no domínio das instalações e equipamentos;
- b) Assegurar a exploração ou a gestão de instalações técnicas e áreas industriais, designadamente lavandarias, centrais e transportes;
- c) Promover acções no âmbito do desenvolvimento tecnológico e da investigação, quer dos equipamentos quer das instalações;
- d) Colaborar na preparação e aperfeiçoamento de pessoal enquanto utilizador dos equipamentos (24).

Funcionamento, pois, *mais ágil e eficiente* dos associados. A este substracto pessoal se refere o artigo 6.º, n.º 1, dos Estatutos:

Podem ser associados do SUCH as entidades, públicas ou privadas, que integram o sistema de saúde português, bem como todas as instituições particulares de solidariedade social ou outras pessoas colectivas de utilidade pública administrativa que desenvolvam actividades de promoção e protecção de saúde (25).

Os associados têm, entre outros, o direito de «usufruir os serviços prestados pelo SUCH, nos termos que forem regulamentados», artigo 7.º, n.º 1, alínea a), dos Estatutos, e têm o dever de pagar *quotas*: o produto das quotas, com efeito, constitui uma das receitas do SUCH, como também o rendimento dos serviços prestados — artigo 23.º, alíneas a) e b), dos Estatutos.

As disposições estatutárias definem, pois, o SUCH como entidade de estrutura associativa, indicando a *natureza* das entidades que podem associar-se, bem como a contribuição material dos associados. Por outro lado, a finalidade essencial esgota-se no plano do substracto pessoal — prestar serviços aos associados e contribuir para o funcionamento mais ágil e eficiente destes.

Os elementos estatutários sobre o substracto pessoal e material, bem como a finalidade definida — já encontradas no SUCH anteriormente à intervenção estatal de 1975 — são conformes, nesta apreciação, à natureza de qualificação do ente pressuposta *ex lege*: é uma associação e prossegue fins não lucrativos de interesse geral (o funcionamento mais ágil e efectivo dos estabelecimentos hospitalares e de saúde seus associados).

Está, além disso, subordinado a um considerável grau de intervenção estadual.

Desde logo, o presidente do conselho de administração (um dos órgãos do SUCH) é designado pelo Ministro da Saúde — os quatro vogais são eleitos, por, lista, em assembleia geral — artigo 16.º dos Estatutos.

Os associados, por seu lado, podem recorrer para o Ministro da Saúde dos actos do conselho de administração ou da assembleia geral que julguem irregulares — artigo 7.º, alínea e), dos Estatutos.

No conselho fiscal, um dos vogais é o representante do Instituto de Gestão Informática e Financeira da Saúde — artigo 21.º, n.º 2.

Por fim, em caso de dissolução, os bens do SUCH terão o destino que for determinado pelo Ministro da Saúde (artigo 27.º) (26).

Tendo, pois, presentes os elementos conceituais da figura de pessoa colectiva de utilidade administrativa, poderá formar-se a conclusão de que pelo reordenamento operado com o Decreto-Lei n.º 12/93 e conseguinte redefinição estatutária, e analisados o substrato pessoal, material e o regime, concorrem no SUCH os elementos que permitem conciliar a realidade associativa com a qualificação operada *ex lege*.

Podem ser, assim, considerados como uma associação, destinada a complementar e a tornar mais ágil e eficaz o funcionamento de hospitais (públicos e privados) e de instituições particulares que desenvolvam actividades de promoção e protecção da saúde — logo, com uma *finalidade material* indêntica ou da mesma natureza que a finalidade dos seus associados, quer é uma das finalidades típicas das

entidades as quais a lei considera integradas na referida qualificação.

Pela criação, elemento pessoal e regime de gestão e intervenção, o SUCH não reveste também actualmente, natureza pública.

Finalmente, o regime de intervenção estadual, no essencial, participa das características do regime de intervenção, mais ou menos acentuado, mas sempre suficientemente marcado, próprio da relação entre as pessoas colectivas que assumem tal qualificação e o Estado.

4 — O SUCH foi constituído, como se referiu, na sequência da publicação do Decreto-Lei n.º 46 668, de 24 de Novembro de 1965, associando entidades privadas e, mediante autorização, também instituições públicas — estabelecimentos hospitalares oficiais.

O Decreto-Lei n.º 12/93, de 15 de Janeiro, fez cessar a intervenção directa do Estado e fez regressar o SUCH ao seu substracto e à sua natureza associativa. E, por isso, também às finalidades estatutariamente definidas e moldadas, no essencial, ainda nas linhas orientadoras e programáticas do diploma de 1965.

Finalidades definidas num enquadramento de colaboração, interajuda e *cooperação* entre os associados: *utilização comum* de serviços criados apenas com este objectivo, que não ultrapassava em dimensão operativa o âmbito pessoal dos associados e na perspectiva da obtenção de *reais vantagens* na *utilização* dos serviços.

O objectivo subjacente à criação do serviço situava-se, pois, e mantém-se, no campo da *cooperação*, isto é, na colocação em comum de meios para a obtenção de directas vantagens comuns, dentro do mesmo círculo pessoal dos associados. Dito de outro modo, numa perspectiva *materialmente cooperativa*.

Na verdade, são elementos materialmente cooperativos a *cooperação* e *entreaajuda* dos membros associados, visando a satisfação, sem fins lucrativos, de necessidades, v. g. económicas destes, mesmo que, a título complementar, possam ser realizadas operações com terceiros — artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 454/80, de 9 de Outubro (Código Cooperativo).

Todos estes elementos materiais confluem no âmbito estatutário de definição das finalidades do SUCH: a pessoa colectiva não tem por objectivo primordial prestar serviço em regime de mercado ou segundo as regras gerais do comércio jurídico, mas apenas prestar serviços aos associados, procurando obter reais vantagens para estes, *teleologicamente* sem objectivo de lucro, perto, pois, do princípio *mutualista de cooperação e entreaajuda* (27).

Não funciona, é certo, em termos de entrar na noção jurídica de cooperativa — noção que, para além dos elementos materiais, tem, na lei, um recorte formal típico e um elemento registral de natureza construtiva (28). Mas, e mesmo tendo em consideração a natureza jurídica que se lhe assinalou, não pode tal elemento *teleológico material* deixar de desempenhar relevante missão na consideração da específica relação do ente com os seus associados e, especialmente, na caracterização jurídica de modo e dos termos da prestação de serviços pelo SUCH aos seus associados.

O serviço, como se vê dos Estatutos, só existe para prestar serviços aos associados, em plano de cooperação e interajuda (contribuindo para o funcionamento mais «ágil e eficiente» não se destina a obter lucros a distribuir pelos associados), e, só excepcionalmente, tal como nas cooperativas, se permite algum tipo de relações com terceiro (29).

As apontadas características, permitem, assim, assinalar ao SUCH uma qualificação jurídica *sui generis* — pessoa colectiva de utilidade pública administrativa, com finalidades e modo de intervenção materialmente cooperativas.

V

1 — A realização de despesas com obras e com a aquisição de bens e serviços para organismos do Estado está hoje fundamentalmente regulada através do Decreto-Lei n.º 211/79, de 12 de Julho (30).

O diploma define o âmbito material de aplicação nos artigos 2.º e 3.º, enunciando as realidades que considera despesas com a aquisição de bens e com a aquisição de serviços.

Assim, considera despesas com aquisição de bens as que tenham por objecto principal a sua obtenção, independentemente da respectiva natureza, com destino a utilização permanente ou a consumo corrente, nelas se incluindo as despesas resultantes de fornecimento (que englobam todas as prestações, avulsas ou continuadas, de coisas móveis, quer se trate de bens existentes à data e aquisição, quer

de bens cuja produção resulta de encomenda estipulada por contrato, e mesmo que a produção dos bens a fornecer implique prestação de serviços) e as despesas que visem permitir a utilização ou fruição temporária de coisas móveis, nomeadamente por aluguer.

Por seu lado, despesas com a aquisição de serviços são as que tenham por objecto principal a sua obtenção, ainda que simultaneamente, possam implicar o fornecimento de materiais; incluem-se nesta definição as despesas destinadas a estudos que tenham por objectivo a realização de trabalhos de natureza intelectual ou que sejam preliminares ou acessórios de qualquer empreendimento de interesse público.

Para além de determinação sobre competências, o diploma estabelece as regras de procedimento relativamente à individualização do co-contratante, prevendo três modalidades: o concurso público, o concurso limitado e o ajuste directo. A orientação seguida é a de impor como regra o concurso público nos contratos cujo preço exceda determinado valor⁽³¹⁾.

2 — O modelo construído no diploma relativo ao regime de aquisição de bens e serviços, com a definição tipificada de autorizações, competências e sobretudo formas e procedimentos (a exigência, como regra, de concurso e as regras de procedimentos do concurso) apresenta-se com um limite à autonomia da Administração na celebração de contratos no que respeita à *escolha de co-contratante*.

A necessidade de escolha, segundo Sérvulo Correia⁽³²⁾, surge nas «situações em que a Administração precisa de organizar certos meios com vista à consecução de uma finalidade e, para isso, carece de entrar em relação com outra entidade que lhe possa prestar um serviço ou alienar uma coisa ou, até, receber um serviço ou adquirir uma coisa à Administração. Estas hipóteses caracterizam-se pela fungibilidade do co-contratante porquanto o pressuposto determinante de celebração do contrato não é a necessidade de providenciar uma situação concreta de uma certa pessoa, mas sim a de satisfazer uma carência da Administração. Uma vez que, em abstracto, poderão ser múltiplos os interessados em contratar em tais termos com a Administração, assume acuidade especial a aplicação do princípio da imparcialidade, sob a vertente da *igualdade de tratamento*.»

«Na medida em que se autonomiza da *decisão ou deliberação de contratar*, a *escolha do co-contratante* é uma decisão que envolve, consoante os casos, graus diferentes de discricionariedade e vinculação. Embora possa chegar a abranger o próprio conteúdo da escolha, a vinculação respeita sobretudo ao *procedimento* que a ela conduz, o qual representa por seu turno o modo mais eficaz de assegurar a *igualdade de tratamento*, através dos requisitos da *publicidade e concorrência* a que dê satisfação»⁽³³⁾.

A exigência de concurso público e a fixação das regras do procedimento relativamente à formação dos contratos para aquisição de bens e serviços, destinam-se, pois, a garantir os princípios fundamentais da *publicidade, concorrência*, e consequentemente, da *igualdade* entre os concorrentes.

Por isso, poder-se-á considerar que tais exigências e regras deixam de ter razão de ser quando e sempre que se não coloque alguma hipótese no plano da *igualdade*, ou porque não há fungibilidade de prestações, ou porque a Administração, directa ou indirectamente, crie ou participe na criação de mecanismos ou estruturas de auto-satisfação de carências, de modo a tornar dispensável o convite externo ao fornecimento de bens ou a prestação de serviços de que necessita.

Na medida em que se não verificarem os pressupostos ou a necessidade de intervenção externa, em regime de concorrência, não se suscitam nem debatem quer exigências impostas pelo princípio da imparcialidade da Administração, quer determinações relativas a qualquer necessidade de salvaguardar o princípio da *igualdade*.

VI

Na questão enunciada para parecer — recorde-se — pretende-se saber se os hospitais públicos estão obrigados a submeter a concurso a prestação de serviços para os quais o SUCH foi constituído e para que se encontra vocacionado. Ou seja, saber se nas relações dos estabelecimentos públicos de saúde com o SUCH, no que se refere a prestação de serviços, é aplicável o regime constante do Decreto-Lei n.º 211/79, de 12 de Julho⁽³⁴⁾.

Os elementos recenseados sobre a natureza do SUCH e sobre a finalidade do procedimento previsto no referido diploma, apontam

para uma conjugação que permite *afastar* as relações entre os estabelecimentos públicos associados do SUCH e este do âmbito para o qual prevê a disciplina e o modelo definido naquele diploma.

Com efeito, a natureza do SUCH e as respectivas finalidades estatutárias (assistência técnica e equipamentos dos associados e gestão de unidades, nomeadamente lavandarias, centrais e transportes) revelam vocação e objectivos que apenas se compreendem na *imediate* relação com os seus associados, os quais com finalidades, de entre-ajuda e cooperação, colocam em comum meios, criando um complexo estrutural próprio, para satisfazer determinadas necessidades de actuação e funcionamento — necessidades que, aliás, eles próprios poderiam auto-satisfazer, dotando-se directamente dos meios para tanto.

Deste modo, quando se agregam com tal finalidade, os associados pretendem criar um modelo de auto-satisfação (materialmente cooperativa) das suas necessidades de determinados serviços, em termos de dispensar o recurso a meios externos no regime de concorrência e de mercado.

Sendo assim, não existirá diferença material ou juridicamente relevante entre a auto-satisfação de necessidades através (directamente) de meios próprios ou a satisfação dessas mesmas necessidades de funcionamento através de meios (da organização de meios) postos em comum, para uso exclusivo dos associados.

Não existe, assim em tal relação, qualquer elemento de exterioridade juridicamente relevante. Nem, consequentemente, definidas como estão as finalidades estatutárias do SUCH, necessidade de escolher um qualquer co-contratante externo relativamente ao qual se verifique a exigência de salvaguarda do princípio de *igualdade de tratamento*.

A co-participação na estrutura do SUCH e a organização em si mesma pretende dispensar o recurso a serviços externos e, por isso, o relacionamento dos associados (públicos) com o SUCH está fora dos pressupostos que determinam a aplicabilidade do referido Decreto-Lei n.º 211/79.

Ab initio, pela própria natureza assinalada ao SUCH, sabe-se que os hospitais, quando associados naquele serviço, dispõem (têm acesso) de uma estrutura apta à satisfação das respectivas necessidades nos domínios definidos.

Não se verifica, por isso, *objectivamente* campo de aplicação de procedimento previsto para os concursos nas relações entre os hospitais e o SUCH relativamente aos serviços que esta entidade presta ou fornece aos seus associados nos limites definidos nos seus estatutos.

VII

Em face do exposto formulam-se as seguintes conclusões:

- 1.º Nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 12/93, de 15 de Janeiro, e com a execução do procedimento aí previsto, o serviço de utilização comum dos hospitais (SUCH) retoma a estrutura associativa e a natureza jurídica que caracterizava a pessoa colectiva criada nos termos do Decreto-Lei n.º 46 668, de 24 de Novembro de 1965;
- 2.º O SUCH, associação de entidades hospitalares públicas e privadas e de instituições particulares de solidariedade social que se dediquem à promoção e protecção da saúde, deve ser qualificado, pelas finalidades estatutárias e pelo regime de intervenção estadual a que está submetido, como pessoa colectiva de utilidade pública administrativa;
- 3.º O SUCH, tendo como finalidade a prestação de certos serviços aos seus associados, para um funcionamento mais ágil e eficiente destes, e em regime de cooperação e entreajuda, desenvolve a sua actuação num plano materialmente cooperativo;
- 4.º O regime previsto no Decreto-Lei n.º 211/79, de 12 de Julho, relativo à aquisição de bens e serviços pelos serviços da Administração, pressupõe a necessidade de recurso e contratantes externos e destina-se a salvaguardar os princípios da concorrência e da imparcialidade em vista de garantir a *igualdade de tratamento* dos operadores que pretendem contratar com a Administração;
- 5.º O regime da actuação do SUCH, a finalidade com que foi criado e as relações com os associados situam-se ainda materialmente no plano da auto-satisfação das necessida-

des da Administração, fora, pois, dos pressupostos de aplicabilidade do regime do Decreto-Lei n.º 211/79, de 12 de Julho.

(¹) «Nota», não datada, versando sobre a natureza jurídica dos SUCH, evolução da entidade e recentes desenvolvimentos legislativos.

(²) Votado na sessão do Conselho Consultivo de 9 de Julho de 1992.

(³) O artigo 417.º do Código Administrativo dispunha: «As associações e instituições referidas no artigo anterior adquirem personalidade jurídica no acto de constituição e são para todos os efeitos reconhecidas desde logo de utilidade pública.»

(⁴) Os artigos 5.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 46 301 estabeleciam:

Art. 5.º — A aprovação dos quadros de pessoal e dos orçamentos dos estabelecimentos não oficiais que prossigam actividades de natureza hospitalar compete à Direcção-Geral dos Hospitais.

Art. 6.º — I — Nos serviços e instituições referidos neste diploma, continuam válidos até 30 de Abril de cada ano os orçamentos do ano anterior, se até essa data não tiverem sido aprovados os que hão-de reger a gerência em curso.

2 — A validade dos orçamentos anteriores é restrita às receitas e despesas ordinárias, salvo se, em relação às extraordinárias, houver despacho confirmativo do Ministro da Saúde e Assistência.

(⁵) Cf. pareceres n.ºs 46/67, 47/67 e 55/67, de 22 de Dezembro de 1967.

(⁶) Acompanha-se, de perto, por vezes textualmente, a abordagem e a investigação efectuada no citado parecer n.º 34/92.

(⁷) Cf. *Teoria Geral da Relação Jurídica*, vol. I, Coimbra 1960, p. 90.

(⁸) Cf. *Manual e Direito Administrativo*, vol. I, 10.ª ed. (reimpressão) p. 399 e segs.

(⁹) Ao menos as de utilidade pública local; as de utilidade pública geral tinham tendência para regime idêntico.

(¹⁰) Marcello Caetano, *ob. cit.*, p. 401. Nos pareceres citados na nota 5 escreve-se:

Na verdade as pessoas colectivas de utilidade pública administrativa estão sujeitas, na sua gerência às regras gerais de contabilidade e de julgamento de contas aplicáveis aos serviços públicos, com as adaptações aconselhadas pela sua natureza e pela necessidade de apurar os resultados em conformidade com o que estiver legal ou estatutariamente determinado — n.º 4 da base xxxvi da Lei n.º 2110, de 19 de Junho de 1963.

Tal preceito, como se compreende, é aplicável, pelos artigos 1.º e 3.º do Decreto-Lei n.º 46 301, de 22 de Abril de 1965, aos serviços e instituições de natureza hospitalar e, portanto, aos serviços de utilização comum — artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 46 668.

(¹¹) Cf. *Curso de Direito Administrativo*, vol. I, Coimbra, 1987, p. 549 e segs.

(¹²) Cf. *op. cit.*, p. 566 e segs., que por momentos se segue de perto.

(¹³) No sentido do desaparecimento desta figura, João de Castro Mendes, *Teoria Geral de Direito Civil*, vol. I, 1978 (policopiado), p. 645, António da Silva Leal, «Os grupos sociais e as organizações na Constituição de 1976 e a ruptura com o corporativismo», in *Estudos sobre a Constituição*, III, Lisboa, 1979, p. 342 e segs., posição revista no comentário ao Acórdão do STA de 15 de Dezembro de 1983, na *Revista do Ministério Público*, ano 5, vol. 17, p. 11 e segs.; Jorge Miranda, *As Associações Públicas no Direito Português*, Lisboa, 1985, p. 12-13.

Contra Freitas do Amaral, *ob. cit.*, p. 553 e segs.

(¹⁴) Cf. v.g. o parecer n.º 17/84, de 5 de Julho de 1984, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 3 de Julho de 1985, e no *Boletim do Ministério da Justiça*, n.º 346, p. 39.

(¹⁵) Cf. Acórdão do STA de 15 de Dezembro de 1983, publicado na *Revista do Ministério Público*, ano 5, vol. 17, p. 111 e segs.

(¹⁶) Transcreve-se do parecer n.º 34/92, citado.

(¹⁷) Ao tempo do parecer 34/92, que se transcreve neste ponto.

(¹⁸) Cf., sobre o conceito da administração estadual indirecta, Freitas do Amaral, *op. cit.*, p. 305.

(¹⁹) Cf. v.g., n.º 7 do parecer n.º 34/92, citado, onde expressamente se reconhece que, na perspectiva em vista da qual se trabalhava, não seria relevante «dentro da classificação doutrinal dos institutos públicos, conhecer a que melhor de adapte ao SUCH».

Refere-se, também (nota 27), que o Acórdão do Tribunal de Contas n.º 377/91, de 27 de Novembro dse 1991, apontava para a categoria de «fundação pública, por constituir uma massa de bens afectada a determinados fins de interesse público [...]». Considerou-se contudo «preferível admitir que o SUCH é um serviço personalizado, integrado no Ministério da Saúde, desenvolvendo uma actividade que redundava numa 'central de obras e de compras' deste Ministério, não administrará um património, mas limita-se a receber verbas do Orçamento do Estado para concretização de operações englobadas na referida actividade».

(²⁰) Cf. parecer n.º 34/92, citado n.ºs 7.2, 7.3.1, 7.3.3 e 7.3.4 e conclusões 5.ª a 9.ª, que se transcrevem:

5.ª Falta ao SUCH uma lei orgânica pelo que o seu regime jurídico tem de ser extraído dos diplomas que especialmente o referem e ou que genericamente se ocupem dos institutos públicos;

6.ª O SUCH está integrado no Ministério da Saúde, e sujeito, portanto, à sua superintendência;

7.ª O pessoal que trabalhe no SUCH pode manter o seu vínculo de direito público ou privado, sendo, porém, aplicáveis naquele instituto público as normas gerais vigentes sobre a admissão e excedentes de pessoal da função pública, nos termos do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 459/82, de 26 de Novembro;

8.ª Em matéria financeira e patrimonial, o SUCH está sujeito às leis gerais da contabilidade pública, e nomeadamente à disciplina do Decreto-Lei n.º 459/82, de 26 de Novembro;

9.ª O SUCH está também sujeito à disciplina dos Decretos-Leis n.ºs 211/79, de 12 de Julho, e 24/92, de 25 de Fevereiro, sobre a realização de obras e aquisição de bens e serviços, 74/80, de 15 de Abril, sobre aquisição de imóveis, e 200-F/80, de 24 de Junho, sobre contratos de arrendamento de imóveis.

(²¹) O Decreto-Lei n.º 12/93, de 15 de Janeiro, surge publicado integrado num bloco normativo respeitante à área da saúde, de que fazem parte os Decretos-Leis n.ºs 10/93 (que aprovou a Lei Orgânica dos Ministério da Saúde, 11/93 (que aprova o Estatuto do Serviço Nacional de Saúde) e 131/93 (que regulou a criação e fiscalização das unidades privadas de saúde).

(²²) A informação citada na nota 1 salienta mesmo ser de «difícil concretização» a «exacta natureza jurídica» do SUCH.

(²³) Aprovados em 11 de Janeiro de 1993 pelo Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde e publicados no *Diário da República*, 3.ª Série, de 16 de Março de 1993.

(²⁴) Nos estatutos aprovados em reunião de assembleia geral do SUCH em 17 de Março de 1972, e publicados no *Diário da República*, 3.ª Série, de 1 de Abril de 1980, dispunha-se de modo substancialmente semelhante — artigo 1.º, n.º 2.

(²⁵) O artigo 9.º, n.º 1, dos Estatutos de 1972 dispunha:

«Poderão ser associados do SUCH todas as instituições particulares de assistência que exerçam actividades hospitalares, referidas no n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 46 301, de 27 de Abril de 1965, e os estabelecimentos hospitalares oficiais, tanto gerais como especializados, mediante determinação do Ministro da Saúde e Assistência.

(²⁶) Nos Estatutos de 1972 a intervenção estadual configurava-se de modo mais acentuado, nomeadamente no que respeita ao modo de constituição do órgão de direcção — cf. artigo 20.º.

(²⁷) Cf. sobre a noção de cooperativa e os princípios cooperativos, v.g.; Nuno Sá Gomes, «Notas sobre a função e regime jurídico das pessoas colectivas públicas de direito privado», in *Ciência e Técnica Fiscal*, n.º 343/345, Julho-Setembro, 1987, p. 157 e segs.

(²⁸) Cf. artigo 92.º do Código Cooperativo. Cf., também, *ibidem*, p. 170-171.

(²⁹) E sempre com o pressuposto da existência de vantagens para os associados — artigo 2.º, n.º 2 dos Estatutos.

(³⁰) Revogou o Decreto-Lei n.º 41 375, de 19 de Novembro de 1957, e o Decreto-Lei n.º 48 234, de 31 de Janeiro de 1968.

O Despacho Normativo n.º 328/79, publicado no *Diário da República*, de 15 de Novembro de 1979, esclareceu dúvidas de interpretação e o Decreto-Lei n.º 227/85, de 4 de Julho, actualizou as importâncias fixadas no Decreto-Lei n.º 211/79.

(³¹) Os princípios mantêm-se os mesmos no que se refere às obras e aquisição de bens e serviços pelas autarquias (Decreto-Lei n.º 390/82, de 17 de Setembro) ou quanto às empreitadas de obras públicas (Decreto-Lei n.º 405/93, de 10 de Dezembro).

(³²) Cf. *Legalidade e Autonomia Contratual nos Contratos Administrativos*, Coimbra, 1987, p. 691.

(³³) Cf. *ibidem*.

(³⁴) Limita-se, naturalmente, que todo o enquadramento subjacente bem pode suscitar que outros problemas possam ser equacionados, nomeadamente o regime de relacionamento do SUCH para o exterior do seu substracto pessoal (aquisição de bens e serviços, por exemplo) e a sujeição ou não das suas contas a julgamento pelo Tribunal de Contas.

Este parecer foi votado na sessão do Conselho Consultivo da Procuradoria-Geral da República de 9 de Março de 1995.

José António da Rosa Dias Bravo — António Silva Henriques Gaspar, relator — *Salvador Pereira Nunes da Costa — José Adriano Machado Souto de Moura — Luís Novais Lingnau da Silveira — Abílio Padrão Gonçalves — Fernando João Ferreira Ramos — Ireneu Cabral Barreto — António Gomes Lourenço Martins*.

(Este parecer foi homologado por despacho de sua Ex.ª o Ministro da Saúde de 31 de Março de 1995.

Está conforme.

Lisboa, 23 de Maio de 1995. — O Secretário, *Maria Cristina Tavares Veiga Silva Maltez*.

UNIVERSIDADE ABERTA

Desp. 95/ICM/10. — 1 — Nos termos dos arts. 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Dec.-Lei 442/91, de 15-9, subdelego no director dos Serviços de Produção, engenheiro António Inácio Teixeira Picanço as seguintes competências:

- Decidir da justificação de faltas e encerrar o registo de assiduidade;
- Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, nocturno e em dias de descanso semanal e feriados, nos termos do art. 29.º do Dec.-Lei 187/88, de 27-5;
- Autorizar as deslocações em território nacional, com possibilidade de utilização de veículo próprio ou via aérea sempre que o serviço o imponha e o adiantamento das correspondentes ajudas de custo.

2 — A delegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

3 — O presente despacho entre imediatamente em vigor.

4 — Fica revogado o Desp. 95/ICM/5, publicado no DR, 2.ª, de 2-3-95.

1-6-95. — O Director do Instituto de Comunicação Multimedia, *António Gaspar*.

Aviso. — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que se encontra afixada na Universidade Aberta, Rua da Escola Politécnica, 147, 1250 Lisboa, para consulta, a lista de classificação final dos candidatos ao concurso para técnico auxiliar de 1.ª classe da carreira de técnico auxiliar.

A Presidente do Júri, *Maria Helena Vieira*.

Aviso. — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, faz-se público que a lista de antiguidade do pessoal não docente da Universidade Aberta, se encontra afixada na Secção de Expediente e Arquivo, sita na Rua da Escola Politécnica, 141 a 147, 1250 Lisboa, a fim de ser consultadas pelos interessados.

Da organização da referida lista cabe reclamação, a deduzir no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso.

6-6-95. — O Administrador, *Manuel de Sousa Torres*.

UNIVERSIDADE DOS AÇORES

Louvor. — Louvo o Dr. Luís Simas Sousa Rocha, administrador da Universidade dos Açores, que, num período de pouco mais de dois anos, não só se adaptou às difíceis tarefas da gestão administrativa e da coordenação das actividades dos três pólos da Universidade, como também revelou excepcionais qualidades de dinamismo e sagacidade na interpretação e resolução de problemas específicos da instituição, designadamente nas várias questões postas com a transferência da Universidade do âmbito das competências financeiras regionais para as do Governo da República.

Louvor. — Louvo o Dr. João Alberto Gil Pereira, que durante vários anos consecutivos conseguiu acumular com as suas actividades de biólogo investigador as de director do Departamento de Oceanografia e Pescas, nomeadamente na vertente administrativa, num pólo distanciado da Reitoria, no que revelou grandes qualidades de aplicação, persistência e bom senso.

Louvor. — Louvo o Dr. Carlos Manuel Cravo Ventura, que, como director do Departamento de Línguas e Literaturas Modernas, demonstrou grande aplicação e esforço na produção do auto-estudo de avaliação dos cursos de Português-Francês e Estudos Portugueses e Franceses da Universidade dos Açores, no primeiro ano experimental da sua aplicação.

Louvor. — Louvo a Prof.ª Doutora Rosa Maria Batista Goulart, pelas qualidades de rigor e probidade que revelou no desempenho do cargo de pró-reitora, nomeadamente como coordenadora no processo de avaliação dos cursos de Português-Francês e Estudos Portugueses e Franceses da Universidade dos Açores, no ano em que se iniciou esta experiência para esta instituição e para as universidades portuguesas em geral.

Louvor. — Louvo a Prof.ª Doutora Maria Leonor Pavão Sequeira de Medeiros, pelas qualidades de inteligência, lucidez, capacidade de decisão, lealdade e espírito de equipa revelados no desempenho de funções de pró-reitora (Investigação e Serviço à Comunidade) e de secretária do senado, funções em que também mobilizou grande capacidade de trabalho e clarividência de intervenção.

Louvor. — Louvo a Dr.ª Maria da Graça Chorão Almeida Lima Correia, directora dos Serviços de Documentação da Universidade dos Açores, pelo empenhamento, entusiasmo e dedicação que sempre revelou desde a fundação do Instituto Universitário dos Açores até ao presente, na luta por uma melhoria de aperfeiçoamento de condições para a aquisição, conservação e leitura da já vasta Biblioteca da Universidade dos Açores. A Dr.ª Maria da Graça Correia tem sempre vivido com grande expectativa e energia os problemas de crescimento da sua Universidade, pelo que deve ser justamente considerada como uma sua benemérita.

Louvor. — Louvo o Dr. Rui Manuel Borges Linhares Dias, director dos Serviços Académicos, pelo trabalho de sistematização e organização dos Serviços Académicos da Universidade dos Açores, para os quais redigiu e fez aprovar o respectivo regulamento, adequando-o às actividades heterogéneas e dispersas desta Universidade. O Dr. Rui Dias, que também desempenhou as funções de assessor na Reitoria, tem revelado interesses interdisciplinares e um grau de cultura geral pouco vulgar, que se tem projectado positivamente em todos quantos com quem convive nesta instituição.

Louvor. — Tendo o Dr. Frederico Alberto Silva de Oliveira exercido desde a fundação da Universidade e durante o meu mandato de reitor as funções de administrador e, actualmente, de assessor jurídico desta Reitoria, fica esta Universidade a dever-lhe um esforçado e proffico trabalho pioneiro de lançamento e organização dos Serviços da Administração, que sempre geriu com dignidade, grande probidade e rigor, aliás características do seu carácter e do seu perfil profissional. Nas funções de assessor jurídico da Reitoria, que desempenha actualmente, também tem apoiado e esclarecido o reitor e os seus colaboradores, preparando numerosos processos decorrentes de uma intensa actividade institucional nos últimos anos. Por isso louvo o Dr. Frederico Oliveira, que deve ser justamente considerado um dos pioneiros da Universidade dos Açores.

Louvor. — Louvo o Dr. Eduardo de Andrade Pacheco, que dedicou toda uma vida ao ensino, transitando do ensino secundário para a Universidade dos Açores, onde, desde os seus primórdios, desenvolveu não só actividade docente no âmbito das Ciências Físico-Químicas como principalmente se dedicou com raras qualidades humanas e grande eficiência às tarefas de coordenação pedagógica e de estágios, ficando-lhe a Universidade e designadamente o CIFOP a dever inestimáveis serviços.

Louvor. — Louvo a Prof.ª Doutora Maria Margarida da Maia Gouveia, pela sua participação nas tarefas de avaliação dos cursos de Português-Francês e Estudos Portugueses e Franceses da Universidade dos Açores, pela aplicação, probidade e exigência reveladas na determinação de critérios para o levantamento de dados e preparação dos inquéritos para o estudo de autoavaliação com que se iniciou esta experiência piloto na Universidade dos Açores.

Louvor. — Louvo o Prof. Doutor Joaquim Francisco da Ponte Tavares, pela forma como desempenhou as funções de pró-reitor do ordenamento dos pólos, quando com esta Pró-Reitoria se pretendeu planear e preparar junto do Governo Regional dos Açores o processo de construção das instalações desta Universidade. O Prof. Doutor Ponte Tavares cumulo com aquelas funções alguma docência no Departamento de Ciências Agrárias noutra ilha, contribuindo assim com o seu esforço para a qualidade daquele Departamento, do qual também fora director.

Louvor. — Louvo o Dr. Gil Duarte Ferraz de Carvalho, investigador principal, pelo seu esforçado, eficiente e bem sucedido trabalho de coordenação de estágios durante longos anos de formação de quadros de ensino pela Universidade dos Açores, cumulativamente com um meritório trabalho de investigador do Departamento de Biologia da Universidade dos Açores.

Louvor. — Louvo a Dr.ª Ana Maria Albuquerque Taveira, que durante cerca de sete anos secretariou a coordenação do Gabinete da Reitoria com elevado dinamismo, eficiência e dedicação, tornando possível tarefas pioneiras em fases de crescimento da instituição.

Louvor. — Louvo a Dr.ª Maria da Esperança de Oliveira Alves Pereira, que desempenhou com rigor e zelo funções de chefia do Gabinete de Informação e de Extensão Cultural durante cinco anos e posteriormente, durante mais de três anos, também desempenhou com empenhamento funções de secretariado da Reitoria, excedendo-as e alargando-as a uma chefia de Gabinete da Reitoria, revelando grandes qualidades de dedicação, honestidade e lealdade que timram o seu carácter.

Louvor. — Louvo D. Margarida Natália Moura Azevedo, que após o termo da sua aposentação, quis, por vontade própria, continuar as suas funções de coordenação da Logística da Reitoria, onde realizou um inestimável trabalho, que, para além de outras tarefas, tornou possível, mesmo em condições de difícil execução, a realização de colóquios, cerimónias e muitas outras actividades. Reconhecem-se-lhe também grandes qualidades de chefia e dinamismo, que exemplarmente citamos como bememéritas para o bom desempenho dos serviços da Reitoria e para a imagem da Universidade.

Louvor. — Louvo D. Maria da Encarnação Matos Cabral Almeida Duarte, pelo rigor e probidade de que deu provas desde muito jovem nos Serviços de Pessoal, onde soube resolver com inteligência e bom senso os múltiplos problemas que lhe foram postos.

Louvor. — Louvo D. Teresa de Jesus Sousa Festa, que, cumulativamente com a frequência bem sucedida de uma licenciatura desta Universidade, conseguiu desempenhar com elevado sentido de responsabilidade funções de apoio ao conselho científico.

Louvor. — Louvo D. Maria da Graça Pacheco da Costa Goulart, pelo trabalho dedicado e paciente que desenvolveu no secretariado do Gabinete do Reitor durante cerca de 12 anos.

Louvor. — Louvo José Cabral de Medeiros, que, nas suas funções de auxiliar administrativo da Universidade dos Açores, desde longa data vem revelando qualidades de dedicação, correcção e zelo nas suas funções.

Louvor. — Louvo José Jacinto Tavares Raposo pelas qualidades de zelo e dedicação demonstradas nas funções que desempenhou durante o meu reitorado.

Louvor. — Louvo o motorista da Universidade Jorge Ricardo Alves Arruda, pelo zelo, dedicação e solidariedade que sempre demonstrou, nomeadamente nas numerosas tarefas e deslocações ocorridas durante os anos do meu reitorado.

Louvor. — Em consequência do trabalho desenvolvido como motorista da viatura ao serviço do reitor e por ter revelado grandes qualidades humanas e rigor no cumprimento de horários e obrigações, louvo o motorista José Tavares Vieira.

26-5-95. — O Reitor, *António Machado Pires*.

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Por despacho de 31-5-95 do reitor da Universidade do Algarve: Doutor Jeffrey Charles Wallace, professor catedrático convidado da Unidade de Ciências e Tecnologias dos Recursos Aquáticos da Universidade do Algarve — reconduzido por cinco anos, com efeitos a partir de 1-6-95. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

1-6-95. — A Administradora, *Maria Cândida Soares Barroso*.

Por despacho de 5-4-95 do reitor da Universidade do Algarve: Doutor Carlos Alberto Marques Simões — nomeado provisoriamente professor-adjunto da Escola Superior de Educação da Universidade do Algarve, pelo período de três anos, com efeitos a partir de 5-4-95, considerando-se exonerado do anterior lugar. (Visto, TC, 30-5-95. São devidos emolumentos.)

Por despachos do vice-reitor da Universidade do Algarve das seguintes datas:

De 30-5-95:

Mestre Ana Alexandra Mendonça Seabra da Silva Andrade de Carvalho, assistente da Unidade de Ciências Exactas e Humanas da Universidade do Algarve — concedida equiparação a bolseira no País, durante o período de 12 a 14-6-95;

Mestre João Carlos Firmino Andrade de Carvalho, assistente da Unidade de Ciências Exactas e Humanas da Universidade do Algarve — concedida equiparação a bolseiro no País, durante o período de 12 a 14-7-95.

De 31-5-95:

Licenciada Alexandra Maria Francisco Cravo, assistente estagiária da Unidade de Ciências e Tecnologias dos Recursos Aquáticos da Universidade do Algarve — concedida equiparação a bolseira no País, durante o período de 5 a 16-6-95.

(Isentos de fiscalização prévia do TC.)

6-6-95. — A Administradora, *Maria Cândida Soares Barroso*.

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão a publicação inserta no *DR*, 2.ª, 115, de 18-5-95, referente ao licenciado Luís Miguel de Amorim Ferreira Fernandes Nunes, rectifica-se que onde se lê «pelo período de um ano, renovável por sucessivos períodos de três anos, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 5-9-94, pelo período de um ano, renovável por três vezes» deve ler-se «por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 5-9-94, pelo período de um ano, renovável por três vezes».

30-5-95. — A Administradora, *Maria Cândida Soares Barroso*.

Unidade de Ciências Exactas e Humanas

Aviso. — Avisam-se os candidatos ao concurso interno geral de acesso para uma vaga de técnico auxiliar de 1.ª classe (Laboratório de Química), ref. 1, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 22, de 26-1-95, de que a lista de classificação final se encontra afixada no átrio da Universidade do Algarve, Campus da Penha, em Faro, a partir da data da publicação deste aviso.

Aos candidatos será enviada por carta registada fotocópia da lista de classificação final.

O Presidente do Júri, *Amadeu Fernandes Brigas*.

Aviso. — Avisam-se os candidatos ao concurso interno geral de acesso para uma vaga de técnico auxiliar de 1.ª classe (Laboratório de Arqueologia), ref. 2, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 22, de 26-1-95, de que a lista de classificação final se encontra afixada no átrio Universidade do Algarve, Campus da Penha, em Faro, a partir da data da publicação deste aviso.

Aos candidatos será enviada por carta registada fotocópia da lista de classificação final.

A Presidente do Júri, *Maria Teresa Júdice Gamito Morais Arnaud*.

Aviso. — Avisam-se os candidatos ao concurso interno geral de acesso para uma vaga de operador de registo de dados principal, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 22, de 26-1-95, de que a lista de classificação final se encontra afixada no átrio da Universidade do Algarve, Campus da Penha, em Faro, a partir da data da publicação deste aviso.

Aos candidatos será enviada por carta registada fotocópia da lista de classificação final.

O Presidente do Júri, *Fernando Ribeiro Gonçalves*.

Escola Superior de Tecnologia

Editais n.ºs 3/EST/95. — Eugénio Maria de Melo Aite da Veiga, professor catedrático e reitor da Universidade do Algarve, faz saber que, nos termos dos arts. 25.º, 27.º, 28.º e 29.º do Dec.-Lei 185/81, de 1-7, e pelo prazo de 30 dias a contar da publicação do presente edital no *DR*, se encontra aberto concurso para recrutamento de um professor-adjunto para a disciplina de Processamento Digital de Sinais da Área Departamental de Engenharia Eléctrica e Electrónica da Escola Superior de Tecnologia.

1 — Poderão candidatar-se ao concurso:

- Os professores-adjuntos da disciplina ou área científica para que é aberto o concurso de outra escola superior politécnica;
- Os professores-adjuntos da mesma ou de outra escola e de disciplina ou área científica considerada pelo conselho científico como afim daquela para que é aberto o concurso;
- Os assistentes que, com pelo menos três anos de bom e efectivo serviço na categoria, tenham obtido um diploma de estudos graduados ou estejam habilitados com o grau de mestre ou equivalente na disciplina ou área científica para que é aberto o concurso;
- Os candidatos que, dispondo de currículo científico, técnico ou profissional relevante, estejam habilitados com o grau de mestre ou que tenham obtido um diploma de estudos graduados na área para que é aberto o concurso;

e) Os equiparados a professor-adjunto ou a assistente da mesma ou de outra escola, da disciplina ou área científica para que é aberto o concurso, ou disciplina ou área afim, e que satisfaçam os requisitos de habilitações e de tempo de docência fixados no art. 5.º do Dec.-Lei 185/81, de 1-7;

f) Os candidatos habilitados com curso superior adequado que disponham de currículo técnico ou profissional relevante.

2 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser instruídos com os seguintes documentos:

- Certidão de nascimento;
- Bilhete de identidade ou pública-forma;
- Certidão do registo criminal;
- Atestado e certificados referidos no art. 4.º do Dec.-Lei 48 359, de 27-4-68;
- Seis exemplares do *curriculum vitae*;
- Seis exemplares do estudo a que se refere a al. b) do n.º 1 do art. 25.º do Dec.-Lei 185/81, de 1-7;
- Dois exemplares de cada um dos trabalhos mencionados no *curriculum vitae*.

3 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas als. a), b), c) e d) aos candidatos que declararem nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente ao conteúdo de cada uma delas.

Dos requerimentos deverão constar as seguintes indicações:

- Nome completo;
- Filiação;
- Data e local de nascimento;
- Estado civil;
- Profissão;
- Residência.

3.1 — Os requerimentos em que se pretenda utilizar a dispensa de documentos estão sujeitos ao imposto do selo da taxa de 191\$, a pagar por estampilhas fiscais.

4 — As candidaturas deverão ser formalizadas através de requerimento dirigido ao reitor da Universidade do Algarve, para a Universidade do Algarve, Quinta da Penha, 8000 Faro.

31-5-95. — O Reitor, *Eugénio Alte da Veiga*.

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão rectifica-se a publicação constante do *DR*, 2.ª, 127, de 1-6-95, a pp. 5969 e 5970, pelo que, onde se lê:

9.2 — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, estado civil, filiação, naturalidade, data de nascimento e número do bilhete de identidade, termo da respectiva validade e serviço emissor), residência, código postal e telefone e referência ao concurso a que se candidata;
- Habilitações literárias e de aprovação em concurso de habilitação identificando este, sendo o caso;
- Indicação da categoria detida e serviço a que pertence, se já for funcionário ou agente, nos termos do n.º 4 do art. 6.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12;

deve ler-se:

9.2 — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, estado civil, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade, termo da respectiva validade e serviço emissor, situação militar, residência, código

postal e telefone), e referência ao concurso a que se candidata;

- b) **Habilitações literárias**, com indicação da média final do curso;
- c) **Habilitações e qualificações profissionais** (cursos de formação, estágios, especialidades, etc.);

Rectificação. — 1 — Por ter saído com inexactidões, que alteram substancialmente as condições de candidatura, dão-se sem efeito os n.ºs 1 e 2 do aviso do concurso n.º 8/95, publicado no *DR*, 2.ª, 127, de 1-6-95, a pp. 5970 e 5971, que são substituídos pelo seguinte:

Aviso. — *Concurso n.º 8/95.* — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, pelo prazo de 15 dias a contar da data de publicação do presente aviso, se encontra aberto concurso externo de ingresso, autorizado por despacho de 3-2-95 do reitor da Universidade de Aveiro, para admissão a estágio para ingresso na carreira técnica superior de informática, tendo em vista o preenchimento de dois lugares de técnico superior de informática de 2.ª classe do quadro provisório do pessoal não docente da Universidade de Aveiro, criado pela Port. 457/88, de 11-7.

2 — Número de estagiários — somente serão admitidos a estágio dois candidatos.

2 — O prazo de candidatura ao concurso antes mencionado é alargado por mais 15 dias após a publicação no *DR* da presente alteração ao aviso de abertura do concurso n.º 8/95, antes mencionado, considerando-se válidas as candidaturas já recebidas.

9-6-95. — O Administrador, *Jorge Baptista Lopes*.

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão no *DR*, 2.ª, 127, de 1-6-95, o aviso de concurso interno geral de ingresso para o provimento de um lugar de técnico superior de 2.ª classe estagiário, rectifica-se que onde se lê «Prof.ª Doutora Maria Isolinda Cabral Gonçalves, professora auxiliar» deve ler-se «Prof.ª Doutora Isolina Maria da Silva Cabral Gonçalves, professora auxiliar».

2-6-95. — O Reitor, *Cândido Manuel Passos Morgado*.

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Serviços Académicos

Designados, por despacho do reitor de 6 do mês corrente, para fazerem parte do júri de equivalência ao grau de doutor em Física, na especialidade de Física Experimental, requerida pelo licenciado José Pedro e Vale Teixeira Dias, os seguintes professores:

Presidente — Reitor da Universidade de Coimbra.

Vogais:

Doutor João da Providência Santarém e Costa, professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Doutor Armando José Ponce de Leão Policarpo, professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Doutor Rui Ferreira Marques, professor associado da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Doutor Mário João Martins Pimenta, professor associado do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.

(Não carece de visto ou anotação do TC.)

6-6-95. — Secretário-Geral, *Carlos José Luzio Vaz*.

Serviços de Acção Social

Por despacho de 26-4-95 do administrador dos SASUC:

Graça Maria Neto dos Santos Silva, educadora de infância dos Serviços de Acção Social da Universidade de Coimbra — autorizada licença sem vencimento pelo período de 30 dias, com início a 24-5-95.

2-6-95. — O Administrador, *António Luzio Vaz*.

Faculdade de Ciências e Tecnologia

Por despacho de 26-4-95 do reitor da Universidade de Coimbra:

Doutor Nelson Edgar Viegas Rodrigues, assistente além do quadro da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade — contratado como professor auxiliar além do quadro da mesma Faculdade, por conveniência urgente de serviço, por um quinquénio, com início em 16-3-95, sendo rescindido o anterior contrato com efeitos a partir da referida data. (Não carece de verificação prévia do TC.)

25-5-95. — O Secretário, *Fausto Martins de Carvalho*.

Por despacho de 17-5-95 do reitor da Universidade de Coimbra:

Licenciado Nuno Manuel de Azevedo Andrade Porto, assistente estagiário além do quadro da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade — contratado por seis meses, prorrogável por um biénio, e por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir da 25-3-95, como assistente além do quadro da mesma Faculdade, considerando-se rescindido da categoria que vem ocupando, desde aquela data. (Não carece de verificação prévia do TC.)

Aviso. — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público que se encontra afixada nos Serviços Centrais e na Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra (claustros do edifício do Colégio de São Jerónimo) a lista de classificação final de candidatos admitidos ao concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de chefe de secção (área académica) do quadro da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, inserto em aviso publicado no *DR*, 2.ª, 13, de 16-1-95.

2-6-95. — O Secretário, *Fausto Martins de Carvalho*.

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Por despacho do reitor da Universidade de Évora de 3-4-95:

Licenciada Anabela Dias Ferreira Belo — admitida, por conveniência urgente de serviço, por contrato administrativo de provimento, como assistente estagiária, com direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 100, escalão 1, com efeitos a partir de 3-4-95, pelo prazo de um ano, renovável. (Visto, TC, 11-5-95.)

Por despacho do reitor da Universidade de Évora de 15-2-95:

Licenciado José Miguel Ferreira Sousa Sardinha — admitido, por conveniência urgente de serviço, por contrato administrativo de provimento, como assistente estagiário, com direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 100, escalão 1, com efeitos a partir de 15-2-95, pelo prazo de um ano, renovável.

Por despacho do reitor da Universidade de Évora de 1-3-95:

Licenciada Luísa de Nazaré da Silva Ferreira — admitida, por conveniência urgente de serviço, por contrato administrativo de provimento, como assistente estagiária, com direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 100, escalão 1, com efeitos a partir de 1-3-95, pelo prazo de um ano, renovável.

Por despacho do reitor da Universidade de Évora de 9-2-95:

Licenciado Raul Carlos Godinho dos Santos Jorge — admitido, por conveniência urgente de serviço, por contrato administrativo de provimento, como assistente estagiário, com direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 100, escalão 1, com efeitos a partir de 9-2-95, pelo prazo de um ano, renovável.

(Visto, TC, 10-5-95. São devidos emolumentos.)

17-5-95. — A Directora dos Serviços Administrativos, *Minervina Maria Cebola Batista*.

Por despacho do reitor da Universidade de Évora de 15-2-95:

Licenciado Pedro José Moniz da Maia Batalha — admitido, por conveniência urgente de serviço, por contrato administrativo de provimento, como assistente estagiário, com direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 100, escalão 1, com efeitos a partir de 15-2-95, pelo prazo de um ano, renovável. (Visto, TC, 16-5-95. São devidos emolumentos.)

19-5-95. — A Directora dos Serviços Administrativos, *Minervina Maria Cebola Batista*.

Por despacho do vice-reitor da Universidade de Évora de 17-5-95, ao abrigo de competência delegada:

Licenciada Margarida Isaura Lourenço da Silva Almeida Amodeo, assistente além do quadro — prorrogado o contrato por um biénio, a partir de 1-8-95. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

23-5-95. — A Directora dos Serviços Administrativos, *Minervina Maria Cebola Batista*.

Por despacho do reitor da Universidade de Évora de 30-12-94:

Licenciado Luís Manuel Ferreira da Silva — admitido, por conveniência urgente de serviço, por contrato administrativo de provimento, como assistente estagiário, com direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 110, escalão 2, com efeitos a partir de 2-1-95, pelo prazo de um ano, renovável. (Visto, TC, 18-5-95. São devidos emolumentos.)

31-5-95. — A Directora dos Serviços Administrativos, *Minervina Maria Cebola Batista*.

Por despacho do reitor da Universidade de Évora de 22-3-95:

Maria Guilhermina Esturado Magro Nobre — nomeada provisoriamente, pelo período probatório de um ano, precedendo concurso, para o lugar de auxiliar de manutenção do quadro provisório do pessoal não docente da Universidade de Évora, sendo nomeada definitivamente findo o período probatório, sem quaisquer formalidades, se durante o mesmo revelar aptidão para o lugar. (Visto, TC, 18-5-95. São devidos emolumentos.)

7-6-95. — A Directora dos Serviços Administrativos, *Minervina Maria Cebola Batista*.

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Letras

Por despacho da presidente do conselho científico da Faculdade de Letras de 30-5-95, proferido por delegação:

Concedida equiparação a bolseiro fora do País:

Ao Doutor Mário Jorge Torres Silva, professor auxiliar — no período de 9 a 23-6-95.

Ao Doutor Alberto Duarte Carvalho, professor auxiliar — no período de 17 a 24-6-95.

Ao mestre Telmo Lopes Mória, assistente — no período de 12 a 26-8-95.

Ao Doutor José Gabriel Trindade dos Santos, professor auxiliar — no período de 20-8 a 15-9-95.

À Doutora Isabel Maria da Cunha Rosa Fernandes, professora auxiliar — no período de 7 a 16-9-95.

Ao Doutor João Ferreira Duarte, professor associado — no período de 8 a 23-9-95.

À Doutora Alina Maria Santos Mártires Villalva, professora auxiliar — no período de 17 a 25-9-95.

31-5-95. — A Secretária, *Rosalina de Almeida Santos*.

Por despacho da presidente do conselho científico da Faculdade de Letras de 2-6-95, proferido por delegação:

Concedida equiparação a bolseiro fora do País:

À Doutora Alina Maria Santos Mártires Villalva, professora auxiliar — no período de 14 a 28-6-95.

Ao licenciado Rui Pedro Ribeiro Marques, assistente estagiário — no período de 12 a 26-8-95.

À Doutora Fernanda Cândida da Mota Alves Gomes, professora auxiliar — no período de 3 a 8-10-95.

5-6-95. — A Secretária, *Rosalina de Almeida Santos*.

Faculdade de Medicina Dentária

Por despacho de 13-10-94 do vice-reitor da Universidade de Lisboa, por delegação do reitor:

Julieta Florbela dos Santos Pereira, enfermeira graduada da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa — autorizado o regime de horário acrescido, com efeitos desde 13-10-94.

30-5-95. — O Presidente do Conselho Directivo, *Armando Simões dos Santos*.

Por despacho do vice-reitor de 2-12-94, proferido por delegação:

Prof. Doutor António Emílio Peixoto Vasconcelos Tavares — autorizado o contrato administrativo de provimento, para exercer funções de professor auxiliar desta Faculdade, com início desde 2-12-94, por conveniência urgente de serviço. (Não carece de visto do TC.)

Por despacho do vice-reitor de 31-1-95, proferido por delegação:

José de Paiva Boléo-Tomé, professor auxiliar convidado desta Faculdade — autorizado o contrato por mais um quinquénio, para exercer funções de professor auxiliar convidado em regime de acumulação de 50%, com efeitos desde 10-1-95, por conveniência urgente de serviço.

30-5-95. — O Presidente do Conselho Directivo, *Armando Simões dos Santos*.

Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação

Por despacho do presidente do conselho científico de 31-5-95, proferido por delegação de competências:

Concedida a equiparação a bolseiro fora do País:

Ao Doutor Rui Fernando de Matos Saraiva Canário, professor auxiliar — no período de 8 a 11-6-95.

Ao Doutor Rui Fernando de Matos Saraiva Canário, professor auxiliar — no período de 16 a 18-6-95.

Ao Doutor Orlando Martins Lourenço, professor associado — no período de 1 a 8-7-95.

Ao Doutor Danilo Rodrigues Silva, professor catedrático — no período de 26 a 31-8-95.

5-6-95. — O Presidente do Conselho Directivo, *Albano Cordeiro Estrela*.

Instituto de Ciências Sociais

Por despacho do presidente do conselho científico de 1-6-95, proferido por delegação de competências do reitor da Universidade de Lisboa:

Licenciado André de Atalaia Samouco, assistente de investigação além do quadro deste Instituto — rescindido, a seu pedido, o respectivo contrato, com efeitos a partir de 1-6-95. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

Por despacho de 30-5-95 do presidente do conselho científico, proferido por delegação de competências do reitor da Universidade de Lisboa:

Licenciado João Carlos Mosqueira Mendes Espada, assistente de investigação além do quadro deste Instituto — suspensa, a seu pedido, a equiparação a bolseiro, com efeitos a partir de 1-6-95.

Por despachos das seguintes datas do presidente do conselho científico, proferidos por delegação de competências do reitor da Universidade de Lisboa:

Concedida equiparação a bolseiro fora do País:

De 15-5-95:

Ao licenciado Manuel João Maya de Lucena, investigador principal deste Instituto — no período de 25-5 a 4-6-95

De 29-5-95:

Ao Doutor José Manuel Rodrigues Ferreira Sobral, investigador auxiliar deste Instituto — no período de 30-5 a 3-6-95.

De 30-5-95:

Ao Doutor Jorge Manuel Vala Salvador, investigador principal deste Instituto — no período de 1 a 4-6-95.

De 1-6-95:

Ao Doutor José António Machado da Silva Pais, investigador auxiliar deste Instituto — no período de 10-8 a 30-9 e de 4 a 8-10-95.

7-6-95. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Eduarda Cruzeiro*.

UNIVERSIDADE DO MINHO

Por despacho de 1-2-95 do reitor da Universidade do Minho:

Markus Gerhard Nölp — celebrado contrato administrativo de provimento na categoria de leitor, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 1-2-95, com direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 135, escalão 1, a que se refere o anexo 1 ao Dec.-Lei 408/89, de 18-11. (Visto, TC, 16-5-95.)

Por despacho de 3-2-95 do reitor da Universidade do Minho:

Licenciado José Luís de Carvalho Martins Alves — celebrado contrato administrativo de provimento como assistente estagiário, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 3-2-95, com direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 100, escalão 1, a que se refere o anexo 1 ao Dec.-Lei 408/89, de 18-11. (Visto, TC, 18-5-95.)

Por despacho de 10-2-95 do reitor da Universidade do Minho:

Licenciado Aníbal José Reis Guedes — celebrado contrato administrativo de provimento como assistente estagiário, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 10-2-95, com direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 100, escalão 1, a que se refere o anexo 1 ao Dec.-Lei 408/89, de 18-11. (Visto, TC, 22-5-95.)

Por despacho de 20-2-95 do reitor da Universidade do Minho:

Fernando Manuel Duarte Gomes — celebrado contrato, em regime de prestação eventual de serviço, na categoria de monitor, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 20-2-95, com direito à gratificação mensal correspondente a 40 % do índice 100, escalão 1, a que se refere o anexo 1 ao Dec.-Lei 408/89, de 18-11.

Por despachos de 6-3-95 do reitor da Universidade do Minho:

Maria Adelaide Cortes Cardoso Pina — celebrado contrato, em regime de prestação eventual de serviço, na categoria de monitora, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 6-3-95, com direito à gratificação mensal correspondente a 40% do índice 100, escalão 1, a que se refere o anexo 1 ao Dec.-Lei 408/89, de 18-11.

(Visto, TC, 19-5-95.)

Paulo Jorge Barbosa Azevedo — celebrado contrato, em regime de prestação eventual de serviço, na categoria de monitor, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 6-3-95, com direito à gratificação mensal correspondente a 40% do índice 100, escalão 1, a que se refere o anexo 1 ao Dec.-Lei 408/89, de 18-11. (Visto, TC, 22-5-95.)

Por despachos de 18-4-95 do reitor da Universidade do Minho:

Maria de Fátima Torres da Silva Rodrigues — celebrado contrato de trabalho a termo certo como terceiro-oficial, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 18-4-95, pelo período de um ano, com direito à remuneração mensal correspondente ao índice 180, escalão 1, a que se refere o anexo 1 ao Dec.-Lei 420/91, de 29-10.

Sandra Paula Teixeira Martins de Macedo — celebrado contrato de trabalho a termo certo como técnica auxiliar de 2.ª classe, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 18-4-95, pelo período de um ano, com direito à remuneração mensal correspondente ao índice 180, escalão 1, a que se refere o anexo 1 ao Dec.-Lei 420/91, de 29-10.

Ricardo Alexandre Lemos Ribeiro — celebrado contrato de trabalho a termo certo como técnico auxiliar de 2.ª classe, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 18-4-95, pelo período de um ano, com direito à remuneração mensal correspondente ao índice 180, escalão 1, a que se refere o anexo 1 ao Dec.-Lei 420/91, de 29-10.

(Visto, TC, 18-5-95.)

Luís Gonzaga Ribeiro Morgado — celebrado contrato de trabalho a termo certo como técnico auxiliar de 2.ª classe, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 20-4-95, pelo período de um ano, com direito à remuneração mensal correspondente ao índice 180, escalão 1, a que se refere o anexo 1 ao Dec.-Lei 420/91, de 29-10. (Visto, TC, 22-5-95.)

Por despacho de 26-4-95 do reitor da Universidade do Minho:

Guilhermina Maria Neto Saraiva Bonjardim — celebrado contrato de trabalho a termo certo como terceiro-oficial, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 2-5-95, pelo período de um ano, com direito à remuneração mensal correspondente ao índice 180, escalão 1, a que se refere o anexo 1 ao Dec.-Lei 420/91, de 29-10. (Visto, TC, 18-5-95.)

31-5-95. — O Administrador, *J. F. Aguiar Monteiro*.

Aviso. — Avisam-se os candidatos ao concurso interno geral de acesso para a categoria de carpinteiro principal da carreira de carpinteiro (uma vaga), a que alude a ref. FP-8/95-IG/A/OG(1) do aviso de abertura de concurso publicado no DR, 2.ª, 90, de 17-4-95, de que a lista dos candidatos pode ser consultada nos átrios dos edifícios da Universidade do Minho, sítos no Largo do Paço e Gualtar, em Braga, e Azurém, em Guimarães.

31-5-95. — O Administrador, *J. F. Aguiar Monteiro*.

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Reitoria

Por despacho do vice-reitor de 5-6-95, proferido por delegação:

Nomeados os docentes a seguir indicados para fazerem parte do júri para apreciação do pedido de equivalência ao grau de doutor no ramo de Gestão de Empresas, especialidade de Finanças, apresentado pelo licenciado Paulo José Jubilado Soares de Pinho:

Presidente — Reitor da Universidade Nova de Lisboa.

Vogais :

Doutor João da Silva Ferreira, professor catedrático do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor José Manuel Trindade Neves Adelino, professor associado da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa.

Doutor Manuel Pedro da Cruz Baganha, professor auxiliar da Faculdade de Economia da Universidade de Lisboa.

7-6-95. — O Administrador, *Joaquim Filipe C. Pinheiro*.

Faculdade de Ciências Médicas

Por meu despacho de 18-5-95, proferido no uso de delegação de competências:

Concedida equiparação a bolseiro fora do País aos seguintes docentes:

Licenciada Maria Helena Castro Reis de Carvalho, assistente de investigação desta Faculdade — no período de 21 a 25-5-95.
Licenciado Hélder Fernando Branco Trindade, assistente convidado desta Faculdade — no período de 21 a 25-5-95.

25-5-95. — O Director, *Nuno Tornelli Cordeiro Ferreira*.

Por despacho de 26-4-95 do vice-reitor da Universidade Nova de Lisboa, por delegação de competências:

Sandra Raquel Monteiro Matias — autorizado o contrato administrativo de provimento como monitora da disciplina de Imunologia, em regime de prestação eventual de serviços e por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 26-4-95. (Visto, TC, 22-5-95.)

30-5-95. — O Director, *Nuno Tornelli Cordeiro Ferreira*.

Aviso. — Informam-se os candidatos ao concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de técnico-adjunto-principal da carreira técnico-profissional de fotografia e ou desenho médico do quadro de pessoal não docente da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 71, de 24-3-95, de que podem consultar a lista elaborada nos termos do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, no átrio desta Faculdade, no Campo de Santana, 130, em Lisboa.

2-6-95. — O Presidente do Júri, *João Erse de Goyri O'Neill*.

Escola Nacional de Saúde Pública

Por meu despacho de 20-6-95:

Marieta da Conceição Pereira Dâmaso, segundo-oficial, de nomeação definitiva, do quadro de pessoal desta Escola — promovida, mediante concurso público, à categoria de primeiro-oficial da carreira de oficial administrativo, de nomeação definitiva, do mesmo quadro, ficando exonerada da categoria anterior a partir da data da aceitação do novo lugar. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

20-6-95. — O Director, *José Manuel Salles Caldeira da Silva*.

UNIVERSIDADE DO PORTO

Secretaria-Geral

Aviso. — Para os devidos efeitos avisam-se os candidatos ao concurso para provimento da uma vaga de técnico especialista da Direcção de Serviços de Planeamento desta Universidade, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 77, de 31-3-95, de que a lista de classificação final se encontra afixada na Secção de Pessoal da Secretaria-Geral desta Universidade, no edifício desta Reitoria, à Rua de D. Manuel II, nesta cidade.

Nos termos do n.º 1 do art. 34.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, da referida lista cabe recuso, a interpor para o membro do Governo competente no prazo de 10 dias a partir da data do registo da comunicação da lista aos interessados, respeitada a dilação de três dias.

1-6-95. — O Presidente do Júri, *Arnaldo Humberto Pereira de Sousa e Melo*.

Por despacho de 16-1-95 do reitor da Universidade do Porto: Licenciada Maria da Encarnação Serralheiro — contratada, por conveniência urgente de serviço, em regime de contrato de trabalho a termo certo, como professora visitante, equiparado a professor auxiliar, além do quadro do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, desta Universidade, com efeitos a partir de 26-1-95, pelo período de dois meses. (Visto tácito, TC. Não são devidos emolumentos.)

1-6-95. — O Administrador, *Jorge Rocha Pereira*.

Por despacho de 31-5-95 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Doutor José Manuel Salgado Borges — nomeado definitivamente professor auxiliar além do quadro da Faculdade de Medicina desta Universidade, com efeitos a partir de 13-1-95. (Não carece do visto do TC. Não são devidos emolumentos.)

2-6-95. — O Administrador, *Jorge Rocha Pereira*.

Por despacho de 30-5-95 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Licenciado António Paulo Gomes Mendes Moreira — prorrogado o contrato por um biénio como assistente além do quadro da Faculdade de Engenharia, desta Universidade, com efeitos a partir de 22-11-94. (Não carece do visto do TC. Não são devidos emolumentos.)

29-6-95. — O Administrador, *Jorge Rocha Pereira*.

Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação

Por despacho da presidente do conselho directivo da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação de 1-6-95, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto:

Doutor José da Conceição Mendes Marques, professor auxiliar desta Faculdade — concedida equiparação a bolseiro fora do País, no período de 2 a 7-7-95.

1-6-95. — O Director de Serviços, *Manuel Francisco Rocha Neves*.

Por despacho da presidente do conselho directivo da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação de 4-5-95, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto:

Anulada a equiparação a bolseiro, concedida no período de 21 a 29-5-95, à Doutora Marina Natália Romeira Prista Guerra, publicada no DR, 2.ª, 125, de 30-5-95.

2-6-95. — O Director de Serviços, *Manuel Francisco Rocha Neves*.

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Reitoria

Por despacho reitoral de 1-6-95:

Designados os seguintes professores para fazerem parte do júri das provas de agregação no domínio de Engenharia de Materiais, através do Instituto Superior Técnico, pela Universidade Técnica de Lisboa, requeridas pelo Doutor Rui Mário Correia da Silva Vilar:

Presidente — Reitor da Universidade Técnica de Lisboa.
Vogais:

Doutor Mário Adolfo Monteiro da Rocha Barbosa, professor catedrático da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.

Doutor Augusto Manuel Celorico Moutinho, professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.

Doutor Assis Farinha Martins, professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.

Doutor João Lopes Batista, professor catedrático da Universidade de Aveiro.

Doutor Manuel Maria Barreira Amaral Fortes, professor catedrático do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor Ricardo Manuel Simões Bayão Horta, professor catedrático do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor António de Pádua Loureiro, professor catedrático do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor Diamantino Freitas Gomes Durão, professor catedrático do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor Carlos Augusto Gomes Moura Branco, professor catedrático do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor Rui Manuel Amaral de Almeida, professor catedrático do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutora Maria da Graça Martins da Silva Carvalho, professora catedrática do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor José António Ribeira Salcedo, professor associado (com agregação) da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto.

2-6-95. — O Vice-Reitor, *J. D. Lopes da Silva*.

Por despacho reitoral de 6-6-95:

Designados os seguintes professores para fazerem parte do júri das provas de doutoramento, no ramo de Engenharia Agronómica, pela Universidade Técnica de Lisboa, através do Instituto Superior de Agronomia, requeridas pela licenciada Laura Larcher Graça:

Presidente — Reitor da Universidade Técnica de Lisboa.
Vogais:

Engenheiro Eugénio Queirós de Castro Caldas, professor catedrático jubilado do Instituto Superior de Agronomia, da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor Afonso Morais Sarmento de Barros, professor catedrático do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa.

Doutor Fernando Luís Bartolomeu Borges de Sousa de Faria Estácio, professor catedrático do Instituto Superior de Agronomia, da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor Fernando da Silva Lourenço, professor catedrático do Instituto Superior de Agronomia, da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor Francisco Xavier Miranda de Avelaz, professor catedrático do Instituto Superior de Agronomia, da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor Fernando Silva Oliveira Baptista, professor associado do Instituto Superior de Agronomia, da Universidade Técnica de Lisboa.

7-6-95. — O Vice-Reitor, *José Dias Lopes da Silva*.

Serviços de Acção Social

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão a publicação inserta no *DR*, 2.º, 91, de 18-4-95, relativa à nomeação de Silvina Pires Henriques Barata Lima para segundo-oficial do quadro de pessoal da Universidade Técnica de Lisboa, novamente se publica:

Por despacho de 24-3-95 da administradora para a Acção Social da Universidade Técnica de Lisboa:

Silvina Pires Henriques Barata Lima, terceiro-oficial contratada além do quadro na Caixa de Previdência do Ministério da Educação — nomeada, mediante concurso, segundo-oficial do quadro de pessoal dos Serviços de Acção Social da Universidade Técnica de Lisboa, ficando exonerada do lugar anterior na data de aceitação da nomeação. (Visto, TC, 25-5-95. São devidos emolumentos.)

7-6-95. — A Administradora, *Maria do Céu Santos Crespo*.

Faculdade de Arquitectura

Por despacho do presidente do conselho directivo de 15-11-94, proferido por delegação de competências:

Mestre Ana Cottinelli Telmo Monteiro da Costa Schlingensiepen — contratada, por conveniência urgente de serviço, como assistente convidada além do quadro desta Faculdade, a partir de 15-11-94.

Por despacho do presidente do conselho directivo de 1-12-94, proferido por delegação de competências:

Licenciado Eliseu Pinto de Almeida — contratado, por conveniência urgente de serviço, como assistente convidado além do quadro desta Faculdade, a partir de 1-12-94.

(Visto, TC, 1-6-95. São devidos emolumentos.)

Por despacho do presidente do conselho directivo de 15-11-94, proferido por delegação de competências:

Eduardo Manuel Martínez Afonso Dias — autorizado o contrato administrativo de provimento como professor auxiliar convidado a tempo integral, por conveniência urgente de serviço, além do quadro desta Faculdade, a partir de 15-11-94.

Relatório a que se refere o n.º 3 do art. 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei 19/80, de 16-7.

1 — Para assegurar o funcionamento das licenciaturas de Arquitectura de Design e Arquitectura de Interiores torna-se necessário assegurar a contratação de docente qualificado na área científica do Design.

2 — Decorrendo no próximo ano lectivo de 1994-1995 o 3.º ano das referidas licenciaturas, já não é mais possível recorrer ao actual corpo docente da Faculdade de Arquitectura para leccionamento de matérias que referem aquelas licenciaturas.

3 — O ensino do Design, quer no domínio de design propriamente dito, quer no de design de interiores, exige do formador qualificação muito específica e grande experiência profissional.

4 — Considerando a competência que lhe é reconhecida, publicamente, no domínio do design em geral, particularmente em interiores e em design industrial, ao seu extensíssimo currículo e à experiência que tem do ensino destas matérias:

5 — Propõe-se, por ser do maior interesse para a Faculdade de Arquitectura, que seja convidado o experiente técnico de design Eduardo Manuel Martínez Afonso Dias, para integrar o corpo docente das licenciaturas de Design, na categoria de professor auxiliar convidado.

Assim, considerou o conselho científico, em sessão de 17-6-94, que interessado possui currículo relevante e qualidades científicas e pedagógicas que aconselham o seu convite, o qual foi aprovado por unanimidade pelos membros do conselho em exercício de funções.

Tomás Cardoso Taveira — Rui José de Sousa Cardim — Daciano Henrique Monteiro da Costa.

(Visto, TC, 1-6-95. São devidos emolumentos.)

6-6-95. — O Secretário, *João Baptista Santos Oliveira.*

Faculdade de Medicina Veterinária

Por despachos de 29-5-95 do presidente do conselho directivo da Faculdade de Medicina Veterinária, proferidos por delegação:

Graça Maria Alexandre Pires Lopes de Melo — contratada, por urgente conveniência de serviço, como professora auxiliar, não pertencente aos quadros, desta Faculdade, com efeitos a 16-5-95. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

João José Martins Afonso — contratado, por urgente conveniência de serviço, como professor auxiliar, não pertencente aos quadros desta Faculdade, com efeitos a 1-3-95. (Visto, TC, 30-5-95. São devidos emolumentos.)

1-6-95. — O Presidente do Conselho Directivo, *Tito Horácio Fernandes.*

Por despacho do presidente do conselho directivo da Faculdade de Medicina Veterinária de 1-6-95, proferido por delegação de competências:

Licenciada Maria Salomé Ferro Pereira Gonçalves — celebrado contrato de avença, pelo período de um ano, a partir de 18-5-95. (Visto, TC, 18-5-95. São devidos emolumentos.)

5-6-95. — O Presidente do Conselho Directivo, *Tito Horácio Fernandes.*

Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas

Por despachos de 1-6-95 do presidente do conselho directivo deste Instituto, por delegação de competências:

Joana Maria Bravo Cordeiro das Neves, terceiro-oficial dos serviços centrais e regionais tutelados do Ministério da Educação — nomeada definitivamente, após aprovação em concurso, segundo-oficial do quadro do pessoal não docente do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, ficando desligada do cargo anterior a partir da data da aceitação do novo cargo.

Alberto Fontes Valentim, terceiro-oficial dos serviços no Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo, Serviço Sub-Regional de Lisboa — nomeado definitivamente, após aprovação em concurso, segundo-oficial do quadro do pessoal não docente do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, ficando desligado do cargo anterior a partir da data da aceitação do novo cargo.

Lina Maria Paiva Soares Leite, terceiro-oficial nos Serviços de Acção Social da Universidade Nova de Lisboa — nomeada definitivamente, após aprovação em concurso, segundo-oficial do quadro do pessoal não docente do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, ficando desligado do cargo anterior a partir da data da aceitação do novo cargo.

Maria da Conceição Milhinhos da Silva Santos, terceiro-oficial do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas — nomeada definitivamente, após aprovação em concurso, segundo-oficial do quadro do pessoal não docente do mesmo Instituto, ficando desligada do cargo anterior a partir da data da aceitação do novo cargo.

Maria da Conceição Dias Condeixa Dias, terceiro-oficial do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas — nomeada defi-

nitivamente, após aprovação em concurso, segundo-oficial do quadro do pessoal não docente do mesmo Instituto, ficando desligada do cargo anterior a partir da data da aceitação do novo cargo.

(Não carecem de fiscalização prévia do TC.)

1-6-95. — O Presidente do Conselho Directivo, *Óscar Soares Barata.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA

Designados para fazerem parte do júri das provas públicas para recrutamento de um professor-adjunto na área científica de Viticultura, os seguintes professores:

Presidente — Prof. Engenheiro José Fernando Covas Lima de Carvalho, presidente do Instituto Politécnico de Beja.

Vogais:

Prof. Doutor João Antero de Araújo, da Universidade de Évora.

Prof. Doutor Rogério Albino Neves de Castro, do Instituto Superior de Agronomia.

Prof. Doutor Carlos Manuel Antunes Lopes, do Instituto Superior de Agronomia.

Professor-adjunto Nuno Paulo Noronha Geraldês Barba, da Escola Superior Agrária de Santarém.

5-6-95. — O Presidente do Instituto, *José F. Covas Lima.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA

Edital. — Dionísio Afonso Gonçalves, professor catedrático e presidente do Instituto Politécnico de Bragança, torna público, nos termos dos arts. 5.º, 7.º, 10.º, 15.º e 17.º do Dec.-Lei 185/81, de 1-7, que:

1 — Está aberto concurso documental, pelo prazo de 20 dias, para efeitos de recrutamento de um professor-adjunto para a Escola Superior Agrária deste Instituto, área científica de Zootecnia, Reprodução e Lactação, a que poderão concorrer:

- Os assistentes com, pelo menos, três anos de bom e efectivo serviço na categoria, que tenham obtido um diploma de estudos ou estejam habilitados com o grau de mestre ou equivalente;
- Os candidatos que, dispoendo de currículo científico técnico ou profissional relevantes, estejam habilitados com o grau de mestre ou equivalente ou que tenham obtido um diploma de estudos na área científica em que é aberto o concurso;
- Os equiparados a professor-adjunto ou assistente, da mesma ou de outra escola, da disciplina ou da área científica em que é aberto o concurso e que satisfaçam os requisitos de habilitação e tempo de serviço indicados na al. a);
- Os professores-adjuntos de outra escola superior do ensino superior politécnico e da disciplina (ou área científica) para que é aberto o concurso.

2 — A apresentação das candidaturas deve ser feita através de requerimento dirigido ao presidente do Instituto Politécnico de Bragança, dele devendo constar os seguintes elementos:

- Nome completo;
- Filiação;
- Naturalidade;
- Data e local de nascimento;
- Residência actual;
- Estado civil;
- Número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu;
- Grau académico e respectiva classificação final;
- Categoria profissional e cargo que actualmente ocupa.

3 — O requerimento referido no número anterior deverá ser acompanhado de:

- a) Certidão do registo de nascimento;
- b) Bilhete de identidade ou pública-forma;
- c) Certidão do registo criminal;
- d) Atestado e certificado referidos no art. 4.º do Dec. 48 359, de 27-4-68;
- e) Cópia autenticada do diploma ou certidão de atribuição de grau académico;
- f) Dois exemplares do *curriculum vitae* detalhado e quaisquer documentos que provem as habilitações científicas e as publicações e documentos que facilitem a formação de um juízo sobre as aptidões dos candidatos para o exercício do cargo a concurso.

3.1 — Na análise do currículo só serão considerados os trabalhos de que sejam enviadas cópias.

4 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas als. a), b), c) e e) aos candidatos que declarem nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação em que se encontram relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas.

Os requerimentos em que se pretenda utilizar a dispensa de documentos estão sujeitos ao imposto do selo da taxa de 191\$, a pagar por estampilhas fiscais.

5 — Os critérios de selecção e ordenação dos candidatos terão em conta o seu mérito científico e pedagógico e a sua relevância para a área em que é aberto o concurso.

5.1 — O júri reserva-se o direito de entrevistar os candidatos e terá a seguinte constituição:

Presidente — Professor catedrático Joaquim Lima Pereira.

Vogais:

Prof. Doutor José Albertó Caeiro Potes, professor associado da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Prof. Doutor Alfredo Jorge Costa Teixeira, professor-coordenador da Escola Superior Agrária deste Instituto.

6 — A apresentação das candidaturas pode ser feita directamente no Instituto Politécnico de Bragança ou enviadas, por correio registado, para o Instituto Politécnico de Bragança, Quinta de Santa Apolónia, apartado 38, 5300 Bragança.

Edital. — 1 — Em conformidade com o n.º 2 do art. 7.º e arts. 15.º e seguintes do Dec.-Lei 185/81, de 1-7, e demais disposições legais em vigor, o Instituto Politécnico de Bragança torna público que se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias a partir da data da publicação do presente edital no *DR*, concurso de provas públicas para um professor-adjunto da área Fitotécnica, Viticultura e Tecnologia dos Vinhos, da Escola Superior Agrária.

2 — Ao referido concurso são admitidos os candidatos que se encontrem nas condições do art. 18.º do Dec.-Lei 185/81, de 1-7.

3 — Os candidatos deverão instruir os seus requerimentos com os seguintes documentos:

- a) Certidão de registo de nascimento;
- b) Bilhete de identidade ou pública-forma;
- c) Certidão do registo criminal;
- d) Atestado e certificado referidos no art. 4.º do Dec.-Lei 48 359, de 27-4-68;
- e) Três exemplares do *curriculum vitae* detalhado e quaisquer documentos que provem as habilitações científicas e as publicações e documentos que facilitem a formação de um juízo sobre as aptidões dos candidatos para o exercício do cargo a concurso.

4 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas als. a), c) e d) aos candidatos que declarem nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente ao conteúdo de

cada uma daquelas alíneas, bem como procedam às indicações seguintes:

- a) Nome completo;
- b) Filiação;
- c) Data e local de nascimento;
- d) Estado civil;
- e) Profissão;
- f) Residência.

Os requerimentos em que se pretenda utilizar a dispensa de documentos estão sujeitos ao imposto do selo da taxa de 191\$, a pagar por estampilhas fiscais.

5 — As provas do concurso são as constantes do art. 25.º do Dec.-Lei 185/81, e os candidatos admitidos deverão apresentar 15 exemplares do estudo a que se refere a al. b) do n.º 1 do referido art. 25.º

6 — O júri terá a seguinte constituição:

Presidente — Prof. Doutor Dionísio Afonso Gonçalves, professor catedrático e presidente do Instituto Politécnico de Bragança.

Vogais:

Prof. Doutor Nuno Pizarro de Campos Magalhães, professor associado da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Prof. Doutor Rogério Albino Neves de Castro, professor associado do Instituto Superior de Agronomia.

Engenheiro José Luís Baltazar, professor-adjunto da Escola Superior Agrária deste Instituto.

7 — As candidaturas ao concurso deverão ser formalizadas através de requerimento, em papel azul de 25 linhas, dirigido ao presidente do Instituto Politécnico de Bragança e entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para o apartado 38, 5300 Bragança.

5-6-95. — O Presidente, *Dionísio Afonso Gonçalves*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Aviso. — 1 — Nos termos dos Decs.-Leis 498/88, de 30-12, e 307/87, de 6-8, faz-se público que, autorizado por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 25-5-95, e pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, se encontra aberto concurso interno geral de acesso para o recrutamento de um técnico auxiliar de 1.ª classe, na área gráfica, em regime de contrato administrativo de provimento ou comissão de serviço extraordinária, para a Escola Superior de Comunicação Social.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido apenas para o provimento indicado e caduca com a sua efectivação.

3 — Conteúdo funcional — competem genericamente ao técnico auxiliar de 1.ª classe funções de natureza executiva de aplicação técnica, com base no estabelecimento ou adaptação de métodos e processos enquadrados em directivas bem definidas, exigindo conhecimentos técnicos, teóricos e práticos obtidos através de curso profissional.

4 — Local de trabalho — o local de trabalho situa-se em Lisboa.

5 — Remuneração — a correspondente ao escalão e índice do sistema retributivo da função pública, constante do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e demais regalias vigentes para a generalidade dos funcionários e agentes do Estado.

6 — Requisitos de candidatura — podem candidatar-se todos os indivíduos que satisfaçam as condições fixadas nos arts. 22.º e 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e 20.º, n.º 2, al. a), do Dec.-Lei 248/85, de 15-7, podendo ser também opositores aqueles que prestem actualmente serviço numa das unidades orgânicas do ensino superior politécnico em regime de instalação, nos termos do Dec.-Lei 307/87, de 6-8.

7 — Selecção:

7.1 — O método de selecção a utilizar será o de avaliação curricular, complementada com entrevista profissional de selecção.

7.2 — Na avaliação curricular ponderar-se-ão, entre outros, os seguintes factores:

- a) Classificação de serviço;
- b) Experiência profissional na área gráfica;
- c) Tempo de serviço na categoria imediatamente anterior àquela a que se candidata;
- d) Formação profissional complementar;
- e) Habilitações académicas de base.

8 — Apresentação das candidaturas:

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, registado e com aviso de recepção, para o Instituto Politécnico de Lisboa, Campo dos Mártires da Pátria, 2, 2.º, 1100 Lisboa, devendo dele contar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa;
- b) Habilitações literárias e profissionais;
- c) Relação dos documentos anexos ao requerimento, nos termos do n.º 8.2.

8.2 — Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser instruídos com os seguintes documentos:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, com inventariação das actividades desenvolvidas durante o exercício de funções na actual categoria;
- b) Classificação de serviço do tempo exigido como requisito de acesso;
- c) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- d) Declaração do serviço ou organismo de origem do candidato da qual conste, de maneira inequívoca, a existência e natureza do vínculo à função pública, designação funcional e antiguidade na categoria e na carreira que possuem e na função pública.

9 — Os candidatos do Instituto Politécnico de Lisboa e das suas unidades orgânicas são dispensados de apresentar os documentos que existam nos respectivos processos individuais, bem como a declaração referida na al. d).

10 — Em caso de dúvida, o júri poderá exigir aos candidatos a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

11 — Em tudo o não expressamente previsto no presente edital o concurso rege-se pelas disposições constantes do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

12 — As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

13 — Constituição do júri — o júri tem a seguinte constituição:

Presidente — Dr. Alberto Augusto Antas de Barros Júnior, vice-presidente do Instituto Politécnico de Lisboa.
Vogais efectivos:

Dr. Vítor Manuel Figueiredo Macieira, assessor principal do quadro único do Ministério da Educação.
Dr. António Eduardo Correia Saraiva, secretário da Escola Superior de Comunicação Social.

Vogais suplentes:

Dr. António José Cruz Belo, vice-presidente do conselho directivo da Escola Superior de Comunicação Social.
Dr.ª Maria João C. F. Pacheco Estrela Soarés, técnica superior de 2.ª classe da Escola Superior de Comunicação Social.

14 — O presidente do júri será substituído, nas suas faltas ou impedimentos, pelo primeiro vogal efectivo.

26-5-95. — O Vice-Presidente, *Alberto Augusto Antas de Barros Júnior*.

Instituto Superior de Engenharia de Lisboa

Rectificação. — Por ter sido enviado com inexactidão, novamente se publica o seguinte:

Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 14-4-95:

Licenciado Armando da Silva Neves — autorizado, por urgente conveniência de serviço, o contrato administrativo de provimento para exercer as funções de equiparado a professor-adjunto, a tempo parcial (60%), pelo período de um ano, com início em 17-4-95, considerando-se rescindido o contrato em vigor. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

Rectificação. — Por ter sido enviado com inexactidão, novamente se publica o seguinte:

Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 14-10-94:

Licenciado José dos Remédios Dias Gonçalves — autorizado, por urgente conveniência de serviço, o contrato administrativo de provimento para exercer as funções de equiparado a professor-adjunto, a tempo integral, pelo período de um ano, com início em 9-11-94. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

5-6-95. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Beatriz Correia de Sousa Monteiro*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE AVEIRO

Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Aveiro

Por despacho do presidente do conselho directivo do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Aveiro de 26-1-95, no uso de subdelegação de competências:

Silvina Maria Vagos Santana — autorizada a celebração de contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente do 1.º triénio além do quadro, em regime de dedicação exclusiva, pelo período de nove meses, com início em 26-1-95 e termo em 25-10-95. (Visto, TC, 26-5-95. São devidos emolumentos.)

31-5-95. — O Presidente do Conselho Directivo, *Joaquim José da Cunha*.

Por despachos do presidente do conselho directivo do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Aveiro de 3-1-95, no uso de subdelegação de competências:

António Rodrigues Neto — autorizada a celebração de contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente do 1.º triénio além do quadro, em regime de tempo integral, pelo período de 10 meses, com início em 3-1-95 e termo em 2-10-95.

Fernando Manuel Faria Varelas Graça — autorizada a celebração de contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente do 1.º triénio além do quadro, em regime de tempo integral, pelo período de 10 meses, com início em 3-1-95 e termo em 2-10-95.

Por despacho do presidente do conselho directivo do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Aveiro de 10-1-95, no uso de subdelegação de competências:

Carlos Filipe Teixeira Andrade — autorizada a celebração de contrato administrativo de provimento como assistente do 1.º triénio além do quadro, em regime de dedicação exclusiva, pelo período de três anos, com início em 10-1-95 e termo em 19-1-98.

Por despacho do presidente do conselho directivo do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Aveiro de 18-1-95, no uso de subdelegação de competências:

Gonçalo Nuno Cabral Almeida Avelãs Nunes — autorizada a celebração de contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente do 1.º triénio além do quadro, em regime de tempo integral, pelo período de nove meses, com início em 18-1-95 e termo em 17-10-95.

(Visto, TC, 29-5-95. São devidos emolumentos.)

2-6-95. — O Presidente do Conselho Directivo, *Joaquim José da Cunha*.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOTICAS

Aviso DAF/PES n.º 17/95. — *Contratos de pessoal a termo certo.* — Para os devidos efeitos se torna público que, ao abrigo da competência que me é conferida pelo disposto na al. a) do n.º 2 do art. 53.º do Dec.-Lei 100/84, de 29-3 (redacção da Lei n.º 18/91, de 12-6, foi celebrado um contrato a termo certo, ao abrigo da al. c) do n.º 2 do art. 18.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12 com as alterações introduzidas pelo Dec.-Lei 407/91, de 17-10, e aplicado à administração local pelo Dec.-Lei 409/91, de 17-10, e ainda nos termos do n.º 2 do art. 3.º do Dec.-Lei 146-C/80, de 22-5, por urgente conveniência de serviço, com o indivíduo a seguir indicado (despacho de 28-3-95):

Nelson Monteiro Correia, terceiro-oficial administrativo escala 1, índice 180 — pelo período de dois anos e com início em 3-4-95. (Visto, TC, 5-5-95. São devidos emolumentos.)

6-6-95. — O Presidente da Câmara, *Fernando Pereira Campos*.

CÂMARA MUNICIPAL DA FIGUEIRA DA FOZ

Aviso. — Para os devidos efeitos se torna público que, por despachos do presidente desta Câmara Municipal, respectivamente de 13-10-94 e de 18-5-95, foram concedidas licenças sem vencimento de longa duração, ao abrigo do art. 78.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, aos seguintes funcionários:

Maria Manuela Neves Boia, auxiliar de serviços gerais — com efeitos a partir de 1-1-95;

Augusto da Costa Dias, tratador-apanhador de animais — com efeitos a partir de 17-5-95.

Nos termos do n.º 1 do art. 80.º do mesmo diploma legal, a concessão das referidas licenças determinam a abertura das respectivas vagas.

1-6-95. — O Presidente da Câmara, *Manuel Alfredo Aguiar de Carvalho*.

CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

Aviso. — Em cumprimento do disposto no art. 70.º do Estatuto Disciplinar da Função Pública faz-se público que, de acordo com o deliberado em reunião da Câmara Municipal realizadas em 3-5-95, foi aplicada a pena de aposentação compulsiva ao agente desta autarquia Manuel de Jesus Ferreira, servente, com efeitos a partir de 16-5-95 (dia seguinte ao da notificação da referida pena).

5-6-95. — O Presidente da Câmara, *José de Sampaio Lopes*.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Aviso n.º 71/95. — Nos termos da al. b) se torna público que Cristina Maria Costa Pereira, exercendo funções de terceiro-oficial, solicitou a rescisão do contrato a prazo certo, a partir de 5-6-95.

O contrato foi celebrado por urgente conveniência de serviço, com início em 13-7-94, por um ano, tacitamente visado pelo TC, de acordo com o ofício n.º 47 991, de 13-9-94.

5-6-95. — O Presidente da Câmara, *José Miguel Correia Noras*.

Aviso n.º 73/95. — José Miguel Correia Noras, presidente da Câmara Municipal de Santarém, torna público que a assembleia municipal, por deliberação tomada em sessão ordinária de 11-5-95, sob proposta do executivo municipal em reunião de 10-4-95, aprovou o Regulamento da Formação Profissional dos Funcionários Municipais.

Regulamento da Formação Profissional dos Funcionários Municipais

A formação profissional é um direito/dever do trabalhador e do empregador referido por vários normativos, nomeadamente Decretos-Leis n.ºs 184/89, de 2 de Junho, 247/87, de 17 de Junho, 497/88, de 30 de Dezembro, e 323/89, de 26 de Setembro. A formação actualizada é necessária à promoção do funcionário e à prestação de serviços aos utentes, por isso que importa promovê-la.

Ná conformidade com o disposto nas alíneas f) e h) do n.º 1 do artigo 2.º, conjugado com a alínea a) do n.º 2 do artigo 39.º, todos do Decreto-Lei n.º 100/84, de 29 de Março, na redacção da Lei n.º 18/91, de 12 de Junho, a Assembleia Municipal de Santarém aprova, sob proposta da Câmara Municipal o seguinte:

Artigo 1.º

Quadro da formação

1 — A formação profissional desenvolve-se no quadro integrado pelo pessoal e pelos meios formativos existentes, organizado anualmente pelo Departamento dos Serviços Administrativo (DSA), com o objectivo de rentabilizar a prestação individual e colectiva do trabalhador e consequentemente dos Serviços em que o mesmo se integra.

2 — O quadro referido no número anterior acolhe as iniciativas individuais e articula as prioridades de desenvolvimento das unidades orgânicas com as carreiras profissionais.

3 — Para concretizar o disposto no número anterior o presidente da Câmara pode estabelecer acordos de formação com instituições de ensino superior, Instituto do Emprego e Formação Profissional, sindicatos, empresas e outros agentes sociais por forma a rentabilizar os meios e recursos afectos à formação profissional.

Artigo 2.º

Modalidades e duração das acções

1 — As acções de formação visam aumentar a eficácia da prestação de serviço e o nível qualitativo do desempenho individual, e revestem as modalidades seguintes:

- a) Acções de aperfeiçoamento ou de reciclagem;
- b) Acções de reclassificação profissional;
- c) Acções de formação horizontal no sentido de valorizar ou complementares das acções referidas nas alíneas a) e b).

2 — O tempo de formação reparte-se pelos módulos seguintes:

- a) Curta duração — até uma semana;
- b) Média duração — até um mês;
- c) Longa duração — superior a um mês.

Artigo 3.º

Locais e encargos da formação

1 — As acções de formação podem ter lugar no município ou fora dele, sendo adiante designadas por internas as primeiras e externas as segundas.

2 — Nas acções de formação internas a Câmara Municipal suporta os encargos fixos e equipara à prestação de trabalho o tempo de formação ocupado pelos formandos ao serviço do município.

3 — Nas acções de formação externas de curta e média duração a Câmara Municipal equipara à prestação de trabalho o tempo da formação, paga a inscrição e as ajudas de custo e de transporte a que formando tiver direito.

4 — Nas acções externas de longa duração, em regime pós-laboral, a Câmara paga 75% do custo da inscrição e ou propina as ajudas de custo e o subsídio de transporte; em regime laboral, a Câmara equi-

para à prestação de trabalho o tempo de formação e contribui com 50 % do custo da inscrição e da propina.

5 — Nos 10 dias úteis seguintes ao termo da acção, o formando apresenta ao superior hierárquico o relatório da acção formativa, a fim de sobre ele emitir parecer nos cinco dias seguintes à apresentação e remetê-los — o relatório e o parecer, ao DSA para efeitos de registo.

a) Nos cursos de longa duração os prazos serão de 30 dias úteis para apresentar o relatório para avaliação e 15 dias para emitir o parecer referido.

6 — Na apreciação dos relatórios serão tidos em conta aspectos como:

Estudos concretos e quantitativos incidentes na organização do respectivo departamento e dos processos a cargo dele; informações e pareceres que o departamento emite; atendimento dos utentes, ou outros, consoante a respectiva área de intervenção.

Artigo 4.º

Previsão das acções de formativas

1 — Até 31 de Julho de cada ano, o responsável por cada unidade orgânica (departamento, divisão, repartição e secção) remete ao DSA o respectivo programa de formação escalonado do modo seguinte:

- a) Formação para pessoal da carreira de dirigente e de chefia;
- b) Formação para pessoal da carreira técnica superior e técnica;
- c) Formação para pessoal da carreira informática;
- d) Formação para pessoal da carreira técnico-profissional e administrativa;
- e) Formação para pessoal da carreira de operário e de auxiliar.

2 — O programa referido no número anterior deverá tendencialmente identificar o formando, a modalidade e duração da acção e os encargos da mesma.

3 — Até 30 de Setembro de cada ano o responsável pelo DSA remete à Câmara o quadro da formação referido no artigo 1.º, a fim de ser aprovado e incluído no plano de actividades e no orçamento para o ano seguinte.

Artigo 5.º

Frequência na acção formativa

1 — Atempadamente, antes do início das acções formativas, o dirigente do serviço remete o requerimento e a informação ao DSA para efeitos de visto, de registo e de remessa ao despacho do presidente da Câmara.

2 — O despacho referido no número anterior é emitido por forma a possibilitar a inscrição e a ser comunicado ao requerente antes do início da acção por ele indicado.

3 — Efectuada a inscrição, apenas são admitidas desistências nos termos das faltas justificadas ao serviço, sob sanção de não ser aceite requerimento para outras acções desse ano e do ano seguinte excepto se a permuta for possível.

4 — Sem prejuízo do articulado anterior, possibilidades pontuais de formação serão analisadas caso a caso.

Artigo 6.º

Entrada e vigor

1 — Este Regulamento entra em vigor após a alteração orçamental referida no artigo seguinte.

Artigo 7.º

Medidas transitórias

1 — Para o corrente ano de 1995, as datas referidas no artigo 4.º, reportam-se a 31 de Março e 30 de Abril, seguindo-se-lhes a eventual alteração orçamental, sem prejuízo do que estiver previsto e aprovado pela Câmara ou pelo presidente para o corrente ano.

2 — Fica o presidente da Câmara autorizado a outorgar protocolos com presidentes de juntas das freguesias do município e com presidentes de câmaras do distrito interessados em aderir a este Regulamento por forma a rentabilizar os meios e recursos afectos à formação profissional como é previsto no n.º 3 do artigo 1.º

6-6-95. — O Presidente da Câmara, *José Miguel Correia Noras*.

CÂMARA MUNICIPAL DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Rectificação. — Para os devidos efeitos se rectifica o aviso publicado no supl. ao DR. 2.º, 119, de 23-5-95, referente à contratação de pessoal a prazo certo.

Assim, onde se lê «Em cumprimento com o disposto no n.º 1 do art. 3.º do Dec.-Lei 146-C/80, de 22-5, torna-se público que esta Câmara Municipal contratou, nos termos do art. 44.º do Dec.-Lei 247/87, de 17-6, os indivíduos abaixo indicados:» deve ler-se «Para os devidos efeitos se faz público que, por despacho do presidente, foram celebrados, nos termos dos arts. 18.º e seguintes do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, com a redacção dada pelo Dec.-Lei 407/91, de 17-10, e aplicado à administração local pelo Dec.-Lei 409/91, de 17-10, os seguintes contratos com os indivíduos abaixo indicados:».

5-6-95. — O Presidente da Câmara, *Victor Manuel Barão Martelo*.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO

Aviso. — Para os devidos efeitos torna-se público que esta Câmara Municipal, por despacho do seu presidente, rescindiu o contrato a termo certo, iniciado em 2-11-94, pelo período de seis meses, com António Fernando Silva Barros, operário semiquilificado (jardineiro), índice 120.

31-5-95. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Barbosa Ferreira Couto*.

CÂMARA MUNICIPAL DO SARDOAL

Aviso. — Para os devidos efeitos se torna público que o contrato de trabalho a termo certo, pelo período de seis meses, celebrado entre esta autarquia e a trabalhadora Carla Cristina Navalho Martins em 2-12-94, com a categoria de escriturária-dactilógrafa, foi rescindido em 24-4-95, em virtude de ter tomado posse do lugar de terceiro-oficial administrativo.

5-6-95. — O Presidente da Câmara, *Fernando Constantino Moleirinho*.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINTRA

Aviso. — Em cumprimento do disposto na al. b) do art. 34.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, torna-se público que foram celebrados contratos de trabalho a termo certo com os seguintes trabalhadores:

Por despacho de 31-1-95:

Sandra Isabel Jesus Pina Pereira, como desenhadora de 2.ª classe, com início em 13-2-95, pelo prazo de seis meses, escalão 1, índice 180, do NSR. (Visto, TC, 5-5-95.)

Por despacho de 13-2-95:

Luís Miguel da Luz Almeida dos Reis, como terceiro-oficial, com início em 20-2-95, pelo prazo de 12 meses, escalão 1, índice 180, do NSR.

Por despacho de 24-1-95:

Clotilde da Graça Duarte Evangelista, como servente, com início em 1-3-95, pelo prazo de seis meses, escalão 1, índice 110, do NSR.

Por despacho de 24-2-95:

Rita Paula Lopes Carretero, como auxiliar técnico, com início em 8-3-95, pelo prazo de 12 meses, escalão 1, índice 115, do NSR.

Por despacho de 22-2-95:

Helena Cristina da Silva Ribeiro da Cruz Maldonado Beija, como auxiliar técnica, com início em 6-3-95, pelo prazo de seis meses, escalão 1, índice 115, do NSR.

Por despacho de 17-1-95:

Maria Fátima da Silva Freire, como servente, com início em 6-3-95, pelo prazo de 12 meses, escalão 1, índice 110, do NSR. (Visto tácito, TC.)

24-5-95. — O Vereador do Pelouro de Pessoal, *José Pinto Simões*.

Aviso. — *Atribuição de mérito excepcional.* — Para os devidos efeitos e nos termos do disposto no n.º 6 do art. 30.º do Dec.-Lei 184/89, de 2-6, torna-se público que, por deliberação camarária de 25-1-95 e ratificação em sessão extraordinária de assembleia municipal de 10-3-95, foi concedida a atribuição da menção de mérito excepcional ao jardineiro principal Mário Lopes de Carvalho, nos termos e com os efeitos previstos na al. b) do n.º 4 do art. 30.º do Dec.-Lei 184/89, de 2-6, e com fundamento no elevado nível profissional com que desempenha as funções e na capacidade demonstrada na direcção do pessoal adstrito à secção do Cacém da Divisão de Espaços Verdes.

25-3-95. — O Vereador do Pelouro de Pessoal, *José Pinto Simões*.

Aviso. — Em cumprimento do disposto na al. b) do art. 34.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, torna-se público que foi celebrado contrato a termo certo com os seguintes trabalhadores:

Por despachos de 10-2-95:

João Paulo Santos Claro, como auxiliar técnico, com início em 21-2-95, pelo prazo de seis meses.

José Manuel Craveiro Carvalho, como auxiliar técnico, com início em 20-2-95, pelo prazo de seis meses.

Vítor Paulo Matos Silva, como auxiliar técnico, com início em 1-3-95, pelo prazo de seis meses.

(Visto tácito, TC.)

31-5-95. — O Vereador do Pelouro de Pessoal, *José Pinto Simões*.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

Aviso. — Para os devidos efeitos e nos termos da al. b) do n.º 1 do art. 34.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, aplicado à administração local por força do Dec.-Lei 409/91, de 17-10, torna-se público que esta Câmara Municipal celebrou contrato de trabalho a termo certo, nos termos dos arts. 14.º e 18.º do mesmo diploma legal, com os seguintes trabalhadores:

Auxiliar administrativo, escalão 2, índice 120, com início em 4-4-95, pelo prazo de seis meses:

Anabela Santos Jesus Almeida. (Processo n.º 045377.)

Auxiliar de serviços gerais, escalão 1 índice 110, com início e 4-4-95, pelo prazo de seis meses:

Maria Cristina Figueiredo Pereira Rodrigues. (Processo 045374.)

Maria Conceição Paiva Carvalho Oliveira. (Processo 045375.)

Maia de Deus Leite Pinto Gaidão. (Processo n.º 045376.)

Auxiliar técnico de balneoterapia, escalão 1, índice 115, com início em 29-3-95, pelo prazo de seis meses.

Ilda Maria de Oliveira Rodrigues. (Processo n.º 045362.)

Maria José de Figueiredo Ferreira Adegas. (Processo n.º 045363.)

Maria Teresa Ribeiro de Sousa Dias. (Processo n.º 045364.)

Virgínia Fátima Lima Teles Rodrigues. (Processo n.º 045365.)

Henrique Manuel Vieira Henriques Cardoso. (Processo n.º 04366.)

Crisantina Conceição Teixeira Costa Leite. (Processo n.º 045367.)

Arminda Fátima Lima Teles Matos. (Processo n.º 045368.)

Lucília Santos Almeida Correia Pereira. (Processo n.º 045369.)

Isabel Maria Almeida Colaço. (Processo n.º 045370.)

Paula Cristina Ferreira Pinto. (Processo n.º 045371.)

Maria Purificação Almeida Matos. (Processo n.º 045372.)

Maia Teresa Almeida Vieira. (Processo n.º 045373.)

(Visto, TC, 26-5-85, são devidos emolumentos.)

5-6-95. — O Vereador da Câmara com competências delegadas, *Manuel de Almeida Moreira*.

CÂMARA MUNICIPAL DE TAVIRA

Aviso. — Para os efeitos previstos no art. 3.º do Dec.-Lei 146-C/80, de 22-5, e a fim de dar cumprimento ao estipulado na al. b) do n.º 1 do art. 34.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, aplicado à administração local por força do Dec.-Lei 409/91, de 17-10, se torna público que esta Câmara Municipal contratou como serventes de limpeza, nos termos da al. d) do n.º 2 do art. 18.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, pelo prazo de seis meses e por urgente conveniência de serviço, com início em 1-4-95, os indivíduos abaixo indicados:

Maria da Conceição Pereira Frederico Valente.

Maria Clarisse Correia de Sousa.

Maria do Rosário Conceição Lourenço Gonçalves.

Elísia da Conceição dos Ramos Figueira.

Vítor Miguel Pires Tubal.

Sigifredo António da Cruz.

Marília de Jesus Pereira Salvé Rainha.

Artur dos Santos Graça.

Maria da Conceição Pereira Serra Afonso.

José Henrique da Conceição Silvestre.

(Visto, TC, 9-5-95. São devidos emolumentos.)

2-6-95. — O Presidente da Câmara, *Jacinto Luís da Conceição Rodrigues*.

CÂMARA MUNICIPAL DE TÁBUA

Aviso. — Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do presidente da Câmara de 22-5-95, foram renovados os contratos a termo certo, pelo período de seis meses, a partir do dia 1-6-95, com os indivíduos abaixo discriminados, que integram o Gabinete Técnico Local:

António José Gonçalves Monteiro, técnico superior principal (arquitectura);

Mário Miguel de Abreu Martins, técnico superior 2.ª classe (engenheiro civil).

Joel Brandão Silva Fonseca desenhador 2.ª classe (nível III).

26-5-95. — O Presidente da Câmara, *Francisco Ivo de Lima Portela*.

Aviso. — Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do presidente da Câmara de 31-5-95, foi renovado o contrato a termo certo, pelo período de nove meses, a partir do dia 10-6-95, com Célia Cristina Branco Pereira, licenciada em Serviços Social, que integra o Gabinete Técnico Local.

1-6-95. — O Presidente da Câmara, *Francisco Ivo de Lima Portela*.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO CONDE

Aviso. — Para os efeitos e nos termos da al. b) do n.º 1 do art. 34.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, torna-se público que a Câmara Municipal de Vila do Conde decidiu renovar, por um período de mais seis meses, o contrato de trabalho a termo certo de Idalécio da Silva Pontes, fiscal municipal de 2.ª classe, integrado no escalão 1, índice 180.

5-6-95. — O Presidente da Câmara, *Mário Almeida*.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA DE RÓDÃO

Rectificação. — A alteração ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão publicada no *DR*, 2.ª, 91, de 18-4-95, saiu com inexactidões, pelo que se procede às seguintes rectificações:

No grupo de pessoal técnico superior, carreiras de arquitecto, arquitecto paisagista e técnico superior, categoria de técnico superior de 1.ª classe, no campo dos escalões 4, 5 e 6, onde se lê «510, 535 e» deve ler-se «485, 510 e 535»; na carreira de técnico superior, onde se lê «técnico superior de 2.ª classe» deve ler-se «técnico superior de 2.ª classe», no grupo de pessoal de informática, onde se lê «operador de sistemas, operador de sistemas-chefe, operador de sistemas principal, operador de sistemas de 1.ª classe e operador de sistemas de 2.ª classe» deve ler-se «operador de sistema, operador de sistema-chefe, operador de sistema principal, operador de sistema de 1.ª classe e operador de sistema de 2.ª classe»; no grupo de pessoal técnico-profissional, nível 4, onde se lê «técnico-adjunto de biblioteca, arquivo e documentação» deve ler-se «técnico-adjunto de biblioteca e documentação»; no grupo de pessoal técnico-profissional, nível 4, nas carreiras de técnico-adjunto de biblioteca e documentação, técnico-adjunto de arquivo e técnico-profissional, no campo dos escalões 4 e 5, onde se lê «350 e» deve ler-se «330 e 350»; no grupo de pessoal administrativo, carreira de oficial administrativo, onde se lê «principal» deve ler-se «oficial administrativo princi-

pal»; no grupo de pessoal administrativo, carreira de oficial administrativo, categoria de segundo-oficial, no escalão 1, onde se lê «220» deve ler-se «200»; no grupo de pessoal operário qualificado, carreira de serralheiro, onde se lê «criados 3, ocupados 2, vagos 1, a extinguir 1» deve ler-se «criados 2, ocupados 2, vagos 0, a extinguir 0»; no grupo de pessoal operário semiqualficado, carreira de marleteiro, no campo das observações, onde se lê «um lugar a extinguir quando vagar» deve ler-se «um lugar de operário a extinguir quando vagar».

29-5-95. — O Presidente da Câmara, *Vitor Carmona*.

JUNTA DE FREGUESIA DE QUEIJAS

Aviso. — Para os devidos efeitos e em cumprimento do estabelecido no n.º 3 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, torna-se público que a lista de antiguidades dos funcionários desta Junta de Freguesia, com referência a 31-12-94, foi afixada nesta data na sede da Junta de Freguesia, sita na Rua de Soares de Passos, 22, Queijas, para consulta dos interessados.

Nos termos do n.º 1 do art. 96.º do citado diploma, o prazo de reclamação é de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*.

30-5-95. — O Presidente, *Francisco Ribeiro Janeca*.



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Os prazos de reclamação de faltas do *Diário da República* para o continente e Regiões Autónomas e estrangeiro são, respectivamente, de 30 e 90 dias à data da sua publicação.

PREÇO DESTES NÚMEROS 362\$00 (IVA INCLUIDO 5%)



IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.

LOCAIS DE VENDA DE PUBLICAÇÕES,
IMPRESSOS E ESPÉCIMES NUMISMÁTICOS

- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 1092 Lisboa Codex
Telef. (01)387 3002 Fax (01)384 01 32
- Rua da Escola Politécnica 1200 Lisboa
Telef. (01)397 47 68 Fax (01)396 94 33
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16 1000 Lisboa
Telef. (01)54 50 41 Fax (01)353 02 94
- Avenida de António José de Almeida 1000 Lisboa
(Centro Comercial S João de Deus, lojas 414 e 417)
Telef. (01)796 55 44 Fax (01)797 68 72
- Avenida do Engenheiro Duarte Pacheco 1000 Lisboa
(Centro Comercial das Amoreiras, loja 2112)
Telef. (01)387 71 07 Fax (01)384 01 32
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 4000 Porto
Telef. (02)31 91 66 Fax (02)200 85 79
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 3000 Coimbra
Telef. (039)269 02 Fax (039)326 30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República», deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1092 Lisboa Codex